



| Nome | Ass. | Data |
|------|------|------|
| DAA  |      |      |
| NPE  |      | 9/3  |
| NSG  |      | 5/3  |
| NPS  |      | 12/3 |

# DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO IV nº 772

CAMPO GRANDE, SEXTA FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 1982

32 PÁGINAS



O Dia de Campo promovido pela EMPAER contou com a presença de técnicos e agricultores na região de São Gabriel D'Oeste

## AGRICULTURA PROMOVEU DIA DE CAMPO EM SÃO GABRIEL

CAMPO GRANDE, MS - Acompanhando o secretário de Agricultura do Estado, José Ubirajara Garcia Pontoura, o diretor-presidente da Empresa Brasileira de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural do Mato Grosso do Sul - EMPAER, Natal Baglioni, percorreu a região de São Gabriel D'Oeste para mais um dia de Campo, quando visitou as dez estações experimentais implantadas naquele município.

Durante o encontro, que contou com a presença de técnicos da EMPAER, produtores rurais da região e representantes de empresas ligadas à área, foram debatidos assuntos de importân-

cia como o Sistema de Produção de Milho, Ensaio Regional em Milho para testar o comportamento de adaptação do produto na região, além de ensaios com sorgo e competição de variedades de soja.

O Dia de Campo, que contou com a participação de aproximadamente 200 pessoas entre técnicos e agricultores da região, visa, segundo o diretor-presidente da EMPAER, Natal Baglioni, "avaliar o sistema de produção de todas as culturas analisadas nas estações experimentais. Estas estações experimentais, que fazem parte do Projeto GUATAMBU, buscam também a fronteira agrícola do Estado".

O diretor-presidente da EMPAER, após a visita às estações experimentais, mostrou-se bastante satisfeito com os resultados obtidos, acrescentando que "estas pesquisas têm ainda como objetivo dar melhor suporte tecnológico para uma maior ocupação da área ao longo da rodovia do APAPORÉ.

## SUMÁRIO

|                                                      |           |
|------------------------------------------------------|-----------|
| NOTICÁRIO .....                                      | página 01 |
| PODER EXECUTIVO .....                                |           |
| Emendas Constitucionais .....                        | -         |
| Leis Complementares .....                            | -         |
| Decretos Legislativos .....                          | -         |
| Leis .....                                           | -         |
| Decretos .....                                       | 03        |
| Atos do Governador do Estado .....                   | -         |
| Secretarias .....                                    |           |
| Governadoria do Estado .....                         | -         |
| Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral ..... | 03        |
| Secretaria de Fazenda .....                          | -         |
| Secretaria de Administração .....                    | 03        |
| Secretaria de Justiça .....                          | -         |
| Secretaria de Segurança Pública .....                | -         |
| Secretaria de Saúde .....                            | -         |
| Secretaria de Educação .....                         | 04        |
| Secretaria de Desenvolvimento Social .....           | -         |
| Secretaria de Obras Públicas .....                   | -         |
| Secretaria de Agricultura e Pecuária .....           | -         |
| Secretaria de Indústria e Comércio .....             | -         |
| Secretaria Especial do Meio Ambiente .....           | -         |
| Procuradoria-Geral do Estado .....                   | -         |
| Procuradoria-Geral da Justiça .....                  | 07        |
| Ministério Público Especial .....                    | -         |
| Administração Indireta .....                         | 07        |
| Órgãos Federais .....                                | 11        |
| Boletim de Pessoal .....                             | 11        |
| TRIBUNAL DE CONTAS .....                             | -         |
| PODER LEGISLATIVO .....                              | -         |
| PODER JUDICIÁRIO .....                               | 22        |
| Poder Judiciário Federal .....                       | -         |
| MUNICIPALIDADES .....                                | -         |
| PUBLICAÇÕES A PEDIDO .....                           | 31        |

## Estado de Mato Grosso do Sul

|                                                                 |                                  |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Governador: .....                                               | PEDRO PEDROSSIAN                 |
| Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil: .....         | Osmar Ferreira Dutra             |
| Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral: ..... | Hugo José Bomfim                 |
| Secretário de Estado de Fazenda: .....                          | Gentil Zocante                   |
| Secretário de Estado de Administração: .....                    | Gazi Esgaib                      |
| Secretário de Estado de Justiça: .....                          | Nelson Trad                      |
| Secretário de Estado de Segurança Pública: .....                | João Batista Pereira             |
| Secretário de Estado de Saúde: .....                            | Rubens Marques dos Santos        |
| Secretário de Estado de Educação: .....                         | Mariza Serrano Ferzelli          |
| Secretário de Estado de Desenvolvimento Social: .....           | José Mendes                      |
| Secretário de Estado de Obras Públicas: .....                   | Paulo Américo dos Reis           |
| Secretário de Estado de Agricultura e Pecuária: .....           | José Ubirajara Garcia Fontoura   |
| Secretário de Estado de Indústria e Comércio: .....             | Antonio Paulo de Barros Leite    |
| Secretário de Estado de Meio Ambiente: .....                    | Adone Colapo Sotovia             |
| Procurador-Geral do Estado: .....                               | Carlos Estefanini                |
| Procurador-Geral da Justiça: .....                              | João Antonio de Oliveira Martins |

## ESCRITÓRIO LOCAL

Na ocasião, o prefeito de São Gabriel D'Oeste, Balduino Maffissoni, que acompanhou todo o trabalho da equipe, agradeceu a presença das autoridades e, dirigindo-se ao secretário de Agricultura, José Ubirajara Garcia Fontoura, e ao diretor-presidente da EMPAER, Natal Baglioni, reivindicou para a região um escritório da Empresa Brasileira de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural/ de Mato Grosso do Sul, explicando que "com este escritório todos os agricultores - um total de aproximadamente 500 - poderão ser melhor orientados, vindo a produzir com qualidade e quantidade".

Continuando, Balduino Maffissoni informou às autoridades que o Município conta com uma área cultivada de aproximadamente 162 mil hectares, sendo que as culturas são de arroz, soja e milho. Sem definir data, Natal Baglioni se prontificou a estudar as possibilidades de implantação de um escritório naquele município.

## PANELÃO BENEFICIOU

## ONTEM 8 MIL PESSOAS

CAMPO GRANDE, MS - Dando continuidade a distribuição das cestas de gêneros alimentícios na Capital para as famílias carentes, o Fundo de Assistência Social Sul-matogrossense e a Coordenadoria Especial do PANELÃO fizeram a entrega ontem de mais 1.596 cestas, que beneficiaram aproximadamente 8.500 pessoas.

A primeira vila a receber as cestas do PANELÃO foi a Lagoa da Cruz, beneficiada de 8 às 8h 30 minutos na rua dos Boladeiros. De 8 às 10 horas, as cestas foram entregues na vila Santa Luzia, na Igreja Santa Luzia; vila São Francisco, na esquina / das avenidas Tamandaré com Euler de Azevedo; e vila Sílvia Regina, Coutinho, Bosque da Saudade, Paraná e Petrópolis, na esquina das ruas Tor desilha com Pindaíba.

De 8 às 11 horas, as cestas foram distribuídas para as famílias residentes na vila Cooptrabalho, no Centro Comunitário; nas vilas Manoel Taveira e Santa Carmélia, na Escola Eulália Neto Lessa; e nas vilas Nasser, Nossa Senhora Aparecida, Coopha-sul, Nossa Senhora das Graças, Marly, Novo Horizonte e Dalila, na esquina das ruas Oscar Bugre com Alfredo Nobel.

Encerrando as distribuições de ontem as cestas foram distribuídas para as famílias carentes das vilas Saraiva, O racila, Nossa Senhora da Conceição, São Roque e São Benedito, de 9 horas 30 minutos às 11 horas, na esquina das ruas Lateral com Seminário.

## DIÁRIO OFICIAL

## REDAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Avenida Calógeras, nº 1457  
C.E.P. 79100 - Campo Grande - MS  
Fone (067) 383-3351

|                                                     |               |
|-----------------------------------------------------|---------------|
| * Assinatura Anual .....                            | Cr\$ 6.000,00 |
| * Assinatura Semestral .....                        | Cr\$ 3.000,00 |
| * Assinatura com remessa postal, acrescida de ..... | Cr\$ 1.500,00 |
| * Número avulso .....                               | Cr\$ 30,00    |
| * Número Atrasado .....                             | Cr\$ 30,00    |
| * Publicações - cm de coluna de 15,5cm ...          | Cr\$ 140,00   |

Diretor Presidente: GAZI ESGAIB Diretor de Administração e Finanças: J. Alexandre Bilo

## OBSERVAÇÕES

1) - Os pagamentos deverão ser efetuados no Banco do Brasil S.A., em dinheiro, ordem de pagamento ou cheque comprado, payable em Campo Grande, nominal à Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul (IOSUL)

Conta nº 0002.92.00.7/ c.c. 0039

Agência: Campo Grande-MS

2) - As publicações serão efetivadas após 48 horas de sua entrada no Diário Oficial.

3) - A Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul (IOSUL) não dispõe de pessoas autorizadas a vender assinaturas, que somente poderão ser tomadas em sua agência.

## Parte I

## Poder Executivo

## Decreto

Republishado por ter constado com incorreção no Anexo I do Decreto nº 1531 de 08 de fevereiro de 1.982, publicado no D.O. nº 769 de 09 de fevereiro de 1.982, à página 12.

## ANEXO I

## PROJETOS DE LEI

1. Reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores do Estado, e dá outras providências.
2. Altera as Leis Complementares nºs 1 e 2, e inclui novos dispositivos.
3. Autoriza o Poder Executivo a realizar operações de crédito.
4. Dispõe sobre a Proteção e Preservação Ambiental do Pantanal Sul-Mato-Grossense.
5. Apreciação do Veto ao Projeto de Lei que "proíbe a concessão de autorização para implantação e funcionamento de usinas de álcool e similares, e dá outras providências".

## Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 001/82 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1982.

*Designa o Secretário-Executivo do Conselho Curador da Fundação Instituto de Desenvolvimento de Mato Grosso do Sul.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE MATO GROSSO DO SUL - IDESUL, no uso de suas atribuições e considerando o art. 8º do Decreto N. 1233, de 23 Setembro de 1982,

## R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado para exercer as funções de Secretário-Executivo do Conselho Curador da Fundação Instituto de Desenvolvimento de Mato Grosso do Sul - IDESUL, o bacharel MURILLO CANELLAS, Técnico de Nível Superior - Ref. 22, da Fundação Instituto de Desenvolvimento de Mato Grosso do Sul - IDESUL.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 11 de fevereiro de 1982.

HUGO JOSÉ BOMFIM  
Presidente do Conselho Curador

## Secretaria de Administração

## DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Autorizo a despesa e a emissão de empenhos

-Dia: 08/02/82 - Processo nº 04/00179/82

Favorecido: Alcindo Gomes dos Santos

Objeto: Realização de despesas decorrentes de execução orçamentária que devam ser efetuadas de forma descentralizada.

Valor: Cr\$ 500.000,00 - Amparo legal: Dec.lei 17/79, art.18º, inciso V.

-Dia: 09/02/82 - Processo nº 04/00165/82

Favorecido: Campomag - Máquinas Ltda

Objeto: Execução de serviços de consertos de máquinas de escrever

Valor: Cr\$ 8.227,00 - Amparo legal: Dec.lei 19/79, art.8º, inciso II

-Dia: 10/02/82 - Processo nº 04/00191/82

Favorecido: Perkal Automóveis Ltda

Objeto: Fornecimento de peças originais e execução de serviços

Valor: Cr\$ 84.422,00 - Amparo legal: Dec.lei 19/79, art.8º, inciso II, lei nº 316.

## DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

- Dia: 10/02/82 - Processo nº 04/10.023/82

Homologo o resultado do Convite nº 012/82

Empresas vencedoras:

Sociedade Gráfica Editorial Ltda.

Ítems 01 e 04.....Cr\$ 91.600,00

Lutfalla Galles.

Ítems 02 e 05.....Cr\$ 60.320,00

OBS: Ítems 03 e 06 - as cotações excederam, em mais de 10%, ao valor previsto.

- Dia: 10/02/82 - Processo nº 04/10.024/82

Fica encerrado o Convite nº 013/82, tendo em vista que as propostas apresentadas ultrapassaram, em mais de 10%, ao valor previsto.

- Dia: 10/02/82 - Processo nº 04/10.026/82

Homologo o resultado do Convite nº 014/82

Empresa vencedora:

Safari Comércio de Armas e Munições Ltda.

Ítems 01 a 06 - Cr\$ 1.346.400,00

-Dia: 10/02/82 - Processo nº 04/10.031/82

Homologo o resultado do Convite nº 016/82

Empresas vencedoras:

Prolabor Indústria e Comércio Ltda.

Ítems 01, 02 e 03.....Cr\$ 808.200,00

A Hospitalar Com. e Rep. de Equipamentos Médico Ltda.

Ítem 04.....Cr\$ 266.000,00

SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
LICITAÇÃO ABERTA

A Diretoria de Material/SAG, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a seguinte licitação:

1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Local para obtenção dos Editais e informações:  
Avenida Calógeras nº 1.451

1.1 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/82

Objeto: Placas e Plaquetas para veículos  
Recebimento dos Envelopes Propostas:  
Dia: 22/02/82 às 16:00 horas.

Campo Grande-MS, 11 de fevereiro de 1.982

LUIZ DE ALVARENGA MOREIRA  
Diretor de Material

## Secretaria de Educação

A Secretaria de Educação, através da Coordenadoria Geral de Vida Escolar e Rede Física/Diretoria de Vida Escolar, torna público o resultado dos aprovados nos Exames de Suplência Profissionalizante na Modalidade de Técnico em Transações Imobiliárias, realizados em 20/12/81, a saber:

Adalberto Bolfarini  
Adalto Costa de Campos Bueno  
Ademar Fogaça Pereira  
Ademar de Paula Marques  
Adolfo Borges Vilela  
Alberto Joaquim Senna  
Alcides Fernandes  
Aldo da Silva Bastos  
Alfredo Teixeira Filho  
Américo Carlos Basile  
Andrassy Barboza da Silva  
Anízio Ribeiro de Almeida Filho  
Antonio Benedito Ferrari Mesquita  
Antonio Dias de Oliveira  
Antonio Jacinto Medeiro  
Antonio Paolo Santocchi  
Antonio Roberto Banhara  
Antonio Viana de Souza  
Aparecido Azevedo Gordo  
Arlindo Schwantes  
Arnaldo Vicente Filho  
Arno Ernesto Kumpel  
Augusto Antonio Madureira Sobral  
Augusto Lindenberg Neto  
Benedito Maximo da Conceição  
Benivaldo do Nascimento

Byron Juviniiano da Silva  
Carlos Alfeu da Silva  
Carlos Nobrega de Freitas  
Cassiano Tadeu de Carvalho  
César Linhares Coutinho  
Cícero Chaves de Souza  
Cláudio Torre Simões  
Clóvis Emerson da Silva Cavalcante  
Diamantino Ferreira Luis  
Dimas Pió dos Santos  
Diogenes Aparecido Fagundes  
Domingos Odone Dissei  
Doratildo Pereira de Oliveira  
Dorival Ercole Brechiani  
Dumian De Genaro  
Edio Schwantes  
Edison Mantovani  
Edson Soares da Silva  
Edson Tadeu Macedo  
Eduardo Sidney Karan  
Ezequias Almeida Ferré  
Fábio Pazzanese Filho  
Fernando Alves Medeiros  
Fernando Cabral  
Francisco Torre  
Fumitaka Fukabori  
Gersino Magalhães da Silva  
Gerson Luiz Baldin Torre  
Gerson Mendonça  
Hamilton Prado Júnior  
Heber de Mello e Souza  
Hélio Lúcio Livreri  
Hiromi Kanno  
Homero Pistori  
Isaac Vianna  
Ivan Dourado de Jesus  
Jaime Enrique Diaz Gallardo  
Jean Pierre Rossi  
João Luiz Wiegerinck  
John Antony von Christian de Szarazpatak  
Jonas Maluf  
Jorge Luiz Keslarek  
José Augusto Almendra Fernandes  
José Augusto Pais  
José Braz dos Santos  
José Candido Pessoa de Mello Netto  
José Carlos Pereira  
José Eduardo Dias Soares  
José Eduardo Teixeira de Farias  
José de Fátima da Costa  
José Joaquim de Andrade Freitas  
José Manoel Fernandes  
José Marcelo Malta  
José Mauro Pereira Bom  
José de Oliveira Brito  
José Osny Rodrigues Espinola  
José Paulo Jereissati  
José Roberto Peterlinkar  
José Uehara  
Júlio Monte Serrat Júnior  
Jurandir Marcatto  
Juvenal Ferreira dos Santos  
Kazue Hiodo  
Kenhiti Ikeda

Kioco Nacao  
 Lauro Gagliardi  
 Levy Cláudio do Amaral  
 Leliani Gelci Mattes  
 Lincoln Naves Pereira  
 Liobeth Mattos Kojima  
 Lúcio de Oliveira Barbosa  
 Luis Henrique Porto Drygala  
 Luiz Carlos de Castro  
 Luiz Carlos Garcia  
 Manoel Luiz Martins de Mesquita Carvalho e Silva  
 Manuel Rivas Casal  
 Marcio Jorge de Araujo Lopes  
 Marcos Antonio Fiorita  
 Marcos Torgian Rollemberg  
 Marcus Soares de Souza  
 Marlene Schneider Pereira  
 Mário Sérgio de Abreu  
 Mário Toshishico Yoshida  
 Michele Romano  
 Modesto Humberto Soto Saracho  
 Nagib Aymoré Escobar  
 Nair Fumie Tomiyoshi  
 Nalvo Franco de Almeida  
 Nelson Duarte  
 Nelson Nacao  
 Nelson Talatoci Oshiro  
 Nereu Carlos Felix Ferreira  
 Nilson Wilde de Lima Andrade  
 Octacílio Marques de Barros  
 Odair Antonio da Silva  
 Omar Rabiha Raslan  
 Ondina Gómez Corrales de Montero  
 Orides Rodrigues  
 Paulo Kosin Tibana  
 Paulo Littieri Filho  
 Pedro de Alcantara Vicente de Azevedo  
 Pedro Fernandes de Lima  
 Pedro Fernando Zanchetta  
 Pedro Mudrey Pasan  
 Pieter Antonius Maria Wiegerinck  
 Plínio dos Santos  
 Ramão Daniel da Silva  
 Renato Afonso Ribeiro  
 Renato Paulo Neri Albuquerque Castro  
 Ricardo Nakao  
 Ricardo Paulo Moreira Isnard  
 Rinaldo Lozano  
 Roberto Miyashiro  
 Roberto Pedreira Desio  
 Romulo Spinillo Sampaio  
 Roque Max Lemes  
 Rubens Sanches  
 Sakai Ishikawa Kobayashi  
 Sérgio André Raucci  
 Sérgio Fernando Rodrigues Netto  
 Sérgio José Dallavechia  
 Sérgio Nonato  
 Sidnei Crevelaro  
 Sidnei Vieira de Mello  
 Silvio Haruko Shiroma  
 Valdinei Gabriel Bargaosa  
 Valdir Moreira da Silva  
 Valdivino Ferreira Lima

Valter Roberto Pelachini  
 Vicente de Paulo Monteiro França  
 Vitor Manoel Rochinha Gaspar  
 Washington Luiz  
 Wilson Reis Baird

## RETIFICAÇÃO

REF: EXTRATO DE ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "MARIA DA GLÓRIA MUZZI FERREIRA"

ONDE SE LÊ: Nilza Maria de Oliveira Campos dos Santos  
 - Presidente -

LEIA-SE : João Garcia  
 - Presidente-

EXTRATO DE ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE 1º e 2º GRAUS "MARIA LEITE"

Objetivo: visa ampliar o conceito da escola, transformando-a em centro de integração e desenvolvimento comunitário.

Sede: Rua: Portocarrero - Corumbá-MS

Tempo de Duração: indeterminado

Organização: a Associação será administrada pela Diretoria de Pais e Mestres, tendo como membros integrantes Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, Coordenador Geral

Representação: a Associação será representada Oficial extra-oficial e judicialmente pelo Presidente.

Corumbá, 27 de Julho de 1.981

AGRIPINO DE PINHO  
 - Presidente -

EXTRATO DE ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "RUI BARBOSA" - CAARAPÓ-MS

Objetivo: visa ampliar o conceito de escola, transformando-a em centro de integração e desenvolvimento comunitário

Sede: D. Pedro II, 1316 - Caarapó-MS

Tempo de Duração: indeterminado

Organização: a Associação será administrada pela Diretoria de Pais e Mestres, tendo como membros integrantes Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, Coordenador Geral.

Representação: a Associação será representada Oficial extra-oficial e judicialmente pelo Presidente

Caarapó, 15 de junho de 1 981

ELENSIPPO DA SILVA LIMA  
 - Presidente -

EXTRATO DE ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE I E II GRAUS "MINISTRO JOÃO PAULO DOS REIS VELOSO".

Objetivo: visa ampliar o conceito de escola, transformando-a em centro de integração e desenvolvimento comunitário.

Sede: Rua João Vicente Ferreira, 243 - Dourados-MS

Tempo de Duração: indeterminado

Organização: a Associação será administrada pela, Diretoria de Pais e Mestres, tendo como membros integrantes, Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros e Coordenador Geral.

Representação: a Associação será representada Oficial extra-oficial e judicialmente pelo Presidente.

Dourados, 11 de julho de 1981

POTIGUARA ARTEMAN  
- Presidente -

EXTRATO DE ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE 1º e 2º GRAUS "BARÃO DO RIO BRANCO"

Objetivo: visa ampliar o conceito de escola, transformando-a em centro de integração e desenvolvimento comunitário.

Sede: Avenida Presidente Dutra, s/nº - Douradina-MS.

Tempo de Duração: Indeterminado.

Organização: a Associação será administrada pela, Diretoria de Pais e Mestres, tendo como membros integrantes Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, Coordenador Geral.

Representação: a Associação será representada Oficial, extra-oficial e judicialmente pelo Presidente.

Douradina, 03 de Junho de 1981.

ALBINO FERNANDES DA SILVEIRA  
- Presidente -

EXTRATO DE ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "ARCENIO ROJAS"

Objetivo: visa ampliar o conceito de escola, transformando-a em centro de integração e desenvolvimento comunitário.

Sede: Rua Marechal Rondon, s/nº - Caarapó-MS.

Tempo de Duração: Indeterminado.

Organização: a Associação será administrada pela, Diretoria de Pais e Mestres, tendo como membros integrantes Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, Coordenador Geral.

Representação: a Associação será representada Oficial, extra-oficial e judicialmente pelo Presidente.

Caarapó, 15 de Junho de 1981.

PEDRO RONDON  
- Presidente -

EXTRATO DE ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "PAROL DO NORTE"

Objetivo: visa ampliar o conceito de escola, transformando-a em centro de integração e desenvolvimento comunitário.

Sede: Rua 14 de Março, 18 - Ladário-MS.

Tempo de Duração: indeterminado.

Organização: a Associação será administrada pela, Diretoria de Pais e Mestres, tendo como membros integrantes Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º Tesoureiro e Conselheiros.

Representação: a Associação será representada Oficial, Extra-Oficial e Judicialmente pelo Presidente.

Ladário, 02 de Junho de 1981.

EUNICE NEVES GALVÃO  
- Presidente -

EXTRATO DE ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE 1º e 2º GRAUS "DOM AQUINO CORRÊA".

Objetivo: visa ampliar o conceito de escola, transformando-a em centro de integração e desenvolvimento comunitário.

Sede: Avenida 7 de Setembro, s/nº - Distrito de Panambi - Dourados-MS.

Tempo de Duração: Indeterminado.

Organização: a Associação será administrada pela, Diretoria de Pais e Mestres, tendo como membros integrantes Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, Coordenador Geral.

Representação: a Associação será representada Oficial, extra-oficial e judicialmente pelo Presidente.

Distrito de Panambi, 25 de Julho de 1981.

GUMERCINDO PIMENTA DOS REIS  
- Presidente -

EXTRATO DE ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLAS REUNIDAS "ESTRELA DO ORIENTE"

Objetivo: visa ampliar o conceito de escola, transformando-a em centro de integração e desenvolvimento comunitário.

Sede: Rua Delamare, 424 - Corumbá-MS

Tempo de Duração: indeterminado

Organização: a Associação será administrada pela Diretoria de Pais e Mestres, tendo como membros integrantes Presidente, Vice-

Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, Coordenador Geral  
Representação: a Associação será representada Oficial  
extra-oficial e judicialmente pelo Presidente.

Corumbá-MS, 24 de agosto de 1981  
MARIZETH LUCINDA MONTENEGRO  
- Presidente -

## Procuradoria Geral da Justiça

### A V I S O

O PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 13 e com base no artigo 93, ambos do Decreto-lei nº 24, de 19 de janeiro de 1979, avisa aos membros do Ministério Público de la. ins. tância que, desta data até 30 de junho de 1982, esta Chefia, face à necessidade de serviço e por encontrarmos-nos em transcurso de ano eleitoral, não poderá conceder férias aos Drs. Promotores de Justiça e Defensores Públicos.

Campo Grande-MS., 10 de fevereiro de 1982

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA MARTINS  
Procurador-Geral da Justiça.

## Administração Indireta

### JUCEMS

#### PROCESSOS DEFERIDOS EM 20 DE JANEIRO DE 1982

##### FIRMA INDIVIDUAL

00292/82 - DOMINGOS GONÇALVES - AMAMBÁ-MS. .... 54 1 0034640 0

##### ALTERAÇÃO

00303/82 - AGRO MARACAJU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - MARACAJU-MS. .... 4778  
00430/82 - MADEIREIRA JATOBÁ LTDA - CAMPO GRANDE-MS. ... 4783

#### PROCESSOS DEFERIDOS EM 22 DE JANEIRO DE 1982

##### ALTERAÇÃO

00509/82 - CEREALISTA AGRO-BRASIL LTDA - PONTA PORÃ-MS 4791

(\*) NOTA : PUBLICADOS NESTA DATA EM OEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 3.4, DA PORTARIA SRF/DNRC Nº 001, DE 03.01.80.

#### PROCESSOS DEFERIDOS EM 26 DE JANEIRO DE 1982

##### FIRMA INDIVIDUAL

00153/82 - MARIANA BATISTA MARTINS - TAQUARUSSU-MS. ... 54 1 0034662 1  
00156/82 - ISMAEL C. MIRANDA - CAMPO GRANDE-MS. .... 54 1 0034663 9  
00504/82 - ELEODORO SOUZA QUINTANA - PONTA PORÃ-MS. ... 54 1 0034664 7  
00577/82 - JAIR CHAMORRO DE SOUZA - AMAMBÁ-MS. .... 54 1 0034665 5  
00576/82 - JAILLE MARIANO OTANO - AMAMBÁ-MS. .... 54 1 0034666 3  
00581/82 - IRACEMA DA SILVA - MARACAJU-MS. .... 54 1 0034667 1  
00584/82 - OLIVIA MAURICIO - COSTA RICA-MS. .... 54 1 0034668 0  
00587/82 - PEDRO BARRETO - NOVA ANDRADINA-MS. .... 54 1 0034670 1  
00596/82 - GELSON ANASTÁCIO RODRIGUES - PONTA PORÃ-MS. ... 54 1 0034671 0  
00611/82 - AUREA CÉLIA DUTRA ZENI - SIDROLÂNDIA-MS. ... 54 1 0034672 8  
00613/82 - JOSÉ NOBRE RABELO - CORUMBÁ-MS. .... 54 1 0034673 6

##### CONTRATO SOCIAL

00344/82 - CASA PAULISTA Roupas LTDA - CAMPO GRANDE-MS 54 2 0013163 4  
00387/82 - CAFÉ MAFFUCCI LTDA - PONTA PORÃ-MS. .... 54 2 0013164 2  
00588/82 - AMARO & NEVES LTDA - NOVA ANDRADINA-MS. ... 54 2 0013166 9  
00594/82 - ROSA & LEMES LTDA - CAMPO GRANDE-MS. .... 54 2 0013167 7  
00598/82 - CONFECÇÕES CRUZEIRO DO SUL LTDA - PONTA PORÃ-MS. .... 54 2 0013168 5  
00607/82 - TRANSOUVERDE TRANSPORTADORA OURO VERDE LTDA - PONTA PORÃ-MS. .... 54 2 0013169 3  
00609/82 - KAWANO & CHACHA LTDA - CAMPO GRANDE-MS. ... 54 2 0013170 7

### SOCIEDADE POR AÇÕES

00623/82 - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS DOURADOS S/A - CAMPO GRANDE-MS. .... 54 3 0000148 1

### ALTERAÇÃO

08646/81 - JUVIANO MEDEIROS & FILHO LTDA - RIO BRILHANTE-MS. .... 4797  
00565/82 - CALEPES LTDA - CAMPO GRANDE-MS. .... 4798  
00566/82 - FRANZINE & TEIXEIRA LTDA - CAMPO GRANDE-MS. ... 4799  
00567/82 - EXPORTADORA ÁGUIA LTDA - CORUMBÁ-MS. .... 4800  
00571/82 - DESCARTEX - COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA - CAMPO GRANDE-MS. .... 4801  
00585/82 - SÃO PEDRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - COXIM-MS. .... 4803  
00593/82 - INFANTIL FOZ CENTER DE CONFECÇÕES LTDA - CAMPO GRANDE-MS. .... 4804  
00599/82 - CÂNDIDO & MARTINS LTDA - PONTA PORÃ-MS. ... 4805  
00600/82 - EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PONTA PORÃ LTDA - PONTA PORÃ-MS. .... 4806  
00608/82 - COMERCIAL DE CALÇADOS SÃO GERALDO LTDA - CAMPO GRANDE-MS. .... 4807

### SOCIEDADE POR AÇÕES

00543/82 - MINERAÇÃO MATO GROSSO S/A - LADÁRIO-MS. ... 0905  
00544/82 - MINERAÇÃO MATO GROSSO S/A - LADÁRIO-MS. ... 0906  
00603/82 - NACIONAL COMPANHIA DE SEGUROS - CAMPO GRANDE-MS. .... 0908  
00604/82 - COMPANHIA SOL DE SEGUROS - CAMPO GRANDE-MS. ... 0909  
00605/82 - SEGURADORA INDUSTRIAL E MERCANTIL S/A - CAMPO GRANDE-MS. .... 0910  
00606/82 - COMPANHIA SUL BRASIL DE SEGUROS TERRESTRES E MARÍTIMOS - CAMPO GRANDE-MS. .... 0911

### CANCELAMENTO

00575/82 - JUVIANO MEDEIROS - RIO BRILHANTE-MS. .... 0747

### ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS

00545/82 - MINERAÇÃO MATO GROSSO S/A - LADÁRIO-MS. ... 0406

### ABERTURA DE FILIAL

00573/82 - SAFRA S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO - CAMPO GRANDE-MS. .... 54 9 0004122 1  
00561/82 - COOPERATIVA AGRÁRIA DOS CAFEICULTORES DE NOVA LONDRINA - GLÓRIA DE DOURADOS-MS. .... 54 9 0004123 9

### DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIAS

00564/82 - BANCO SUL BRASILEIRO S/A ..... SOC. POR AÇÕES  
00572/82 - ELISA DE OLIVEIRA LUSENA ..... F. INDIVIDUAL  
00574/82 - ALVES & ALVES LTDA ..... CONTRATO  
00582/82 - CASA FUKUI LTDA ..... CONTRATO  
00583/82 - DIVINO GUEDES CARDOSO ..... F. INDIVIDUAL  
00589/82 - MADEIREIRA SANTA PAULA LTDA ..... CONTRATO  
00591/82 - SANTOS & SANTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ..... CONTRATO  
00595/82 - MADEIREIRA PÉROLA LTDA ..... CONTRATO  
00597/82 - LINCOLN PAIVA ..... ANOTAÇÃO

(\*) NOTA : AS EXIGÊNCIAS DEVERÃO SER CUMPRIDAS NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONFORME DISPÕE O ART. 12 DA LEI Nº 6.939, DE 19.09.81.

#### PROCESSOS DEFERIDOS EM 27 DE JANEIRO DE 1982

##### FIRMA INDIVIDUAL

00298/82 - C. PEREIRA - SETE Quedas-MS. .... 54 1 0034675 2  
00516/82 - JULIO FERREIRA - MECÂNICO - CAMPO GRANDE. ... 54 1 0034676 1  
00612/82 - A. SCHABIE BANY - CORUMBÁ-MS. .... 54 1 0034677 9  
00621/82 - LINDINALVA PEREIRA DA SILVA - CAMPO GRANDE ... 54 1 0034678 7  
00629/82 - MILTON QUEIROZ FILHO - TRÊS LAGOAS-MS. ... 54 1 0034679 5  
00631/82 - TEREZINHA DOS SANTOS SILVA - BRASILÂNDIA. ... 54 1 0034681 7  
00639/82 - ZEFERINO ERNESTO TEZZA - RIO BRILHANTE-MS. ... 54 1 0034682 5  
00648/82 - CARLOS MOD. RIO CABREIRA - AMAMBÁ-MS. .... 54 1 0034683 3  
00650/82 - OLINDA DE ARAUJO ACOSTA - JARDIM-MS. .... 54 1 0034684 1  
00651/82 - SUELY MIRAGE BRAGA - JARDIM-MS. .... 54 1 0034685 0  
00652/82 - JERACY JACQUES - JARDIM-MS. .... 54 1 0034686 8  
00653/82 - ACOSTA JO FARTO NETO - SETE Quedas-MS. ... 54 1 0034687 6  
00861/82 - JOCELEN BARRAVIEIRA - DOURADOS-MS. .... 54 1 0034688 4

##### CONTRATO SOCIAL

00195/82 - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CEREALIS BATAGUASSU LTDA - BATAGUASSU-MS. .... 54 2 0013171 5  
00319/82 - PLUMA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - DOURADOS-MS. .... 54 2 0013172 3  
00625/82 - M. LOPES DA COSTA & CIA LTDA - CORUMBÁ-MS. ... 54 2 0013173 1  
00626/82 - TRANSMINER TRANSPORTES DE CARCASS LTDA - PONTA PORÃ-MS. .... 54 2 0013174 0  
00640/82 - PARAÍSO ALTO FOGOS LTDA - DOURADOS-MS. .... 54 2 0013175 8  
00644/82 - ALBUQUERQUE & ALBUQUERQUE LTDA - DOURADOS-MS. ... 54 2 0013176 6  
00645/82 - VIEIRA & LUNGA LTDA - GLÓRIA DE DOURADOS. ... 54 2 0013177 4  
00654/82 - MADEIREIRA PAICANDU LTDA - AMAMBÁ-MS. ... 54 2 0013178 2  
00655/82 - GRÁFICA PONTAL LTDA - CAMPO GRANDE-MS. ... 54 2 0013179 1  
00660/82 - REPRESENTAÇÕES AGRÍCOLAS LTDA - CAMPO GRANDE-MS. ... 54 2 0013180 4  
00663/82 - ARAUJO GROCERIA E FARMACIA LTDA - MIRANDA-MS. ....



## ANOTAÇÃO

|                                                                     |      |
|---------------------------------------------------------------------|------|
| 00622/82 - FRANCISCO JOSÉ BORGES - CAMPO GRANDE-MS .....            | 2590 |
| 00653/82 - OSWALDO DE GAILES - AQUIDAUANA-MS. ....                  | 2591 |
| 00636/82 - OSWALDO DE GAILES - AQUIDAUANA-MS. ....                  | 2592 |
| 00646/82 - LUIZ CARLOS MARTINS DOS REIS - FÁTIMA DO<br>SUL-MS. .... | 2593 |
| 00657/82 - GILBERTO FOCÇA MARQUES - CAMPO GRANDE-MS. ....           | 2594 |
| 00664/82 - ELIAS BARBOSA - BELA VISTA-MS. ....                      | 2595 |

## ALTERAÇÃO

|                                                                         |      |
|-------------------------------------------------------------------------|------|
| 10164/81 - SEMENTES K. I. LTDA - DOURADOS-MS. ....                      | 4808 |
| 10201/81 - SOL ARQUITETURA PLANEJAMENTO LTDA - CAMPO<br>GRANDE-MS. .... | 4809 |

|                                                                                                  |      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 00550/82 - DECORAÇÕES SILVA INDÚSTRIA COMÉRCIO E RE<br>PRESENTAÇÕES LTDA - CAMPO GRANDE-MS. .... | 4810 |
| 00627/82 - ORGANIZAÇÃO SANTA THEREZINHA LTDA - CORUM<br>BÁ-MS. ....                              | 4812 |
| 00638/82 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE DO<br>CES GENOVA LTDA - AQUIDAUANA-MS. ....   | 4813 |
| 00641/82 - DISTRIBUIDORA DE TECIDOS DOURADOS LTDA -<br>DOURADOS-MS. ....                         | 4814 |

## SOCIEDADE POR AÇÕES

|                                                       |      |
|-------------------------------------------------------|------|
| 00620/82 - MÔTEIS BODOQUENA S/A - CAMPO GRANDE-MS. .. | 0912 |
|-------------------------------------------------------|------|

## EMANCIPAÇÃO

|                                                       |      |
|-------------------------------------------------------|------|
| 00196/82 - JOSÉ MARCELO LOPES SOLLER - SÃO PAULO-SP.. | 0475 |
|-------------------------------------------------------|------|

## ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS

|                                                       |      |
|-------------------------------------------------------|------|
| 00628/82 - SGS DO BRASIL S/A - CORUMBÁ-MS. ....       | 0407 |
| 00668/82 - ITAMARAT S/A AGRO PECUÁRIA - PONTA PORÁ-MS | 0408 |

## ABERTURA DE FILIAL

|                                                                       |                |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------|
| 00616/82 - GRAUNA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA - ÁGUA<br>CLARA-MS. .... | 54 9 0004124 7 |
| 00656/82 - BANCO Bamerindus do Brasil S/A - CAMPO GRAN<br>DE-MS. .... | 54 9 0004125 5 |

## DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIAS

|                                               |               |
|-----------------------------------------------|---------------|
| 00602/82 - RODOVALHO & PEREIRA LTDA .....     | ALTERAÇÃO     |
| 00633/82 - CEREALISTA SILSILVA LTDA .....     | CONTRATO      |
| 00637/82 - CENTER CHRIS CONFECÇÕES LTDA ..... | CONTRATO      |
| 00649/82 - GERALDO STOLANI .....              | F. INDIVIDUAL |

(\*) NOTA : AS EXIGÊNCIAS DEVERÃO SER CUMPRIDAS NO PRA  
ZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONFORME DISPÕE O  
ART. 12 DA LEI Nº 6.939, DE 19.09.81.

## PROCESSOS DEFERIDOS EM 28 DE JANEIRO DE 1982

## FIRMA INDIVIDUAL

|                                                                              |                |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 00461/82 - F. DE ASSIS - CAMPO GRANDE-MS. ....                               | 54 1 0034689 2 |
| 00491/82 - PAULINO ALVES DOS SANTOS - IVINHEMA-MS. ....                      | 54 1 0034690 6 |
| 00562/82 - ALERQUIS RODRIGUES DE QUEIROS - CAMPO GRANDE                      | 54 1 0034691 4 |
| 00674/82 - SALVIO DE ARAÚJO - RIBAS DO RIO PARDO-MS. ..                      | 54 1 0034692 2 |
| 00683/82 - CRISTIANO SERRA DA SILVEIRA - CAMPO GRANDE                        | 54 1 0034693 1 |
| 00684/82 - EDMUNDO CHRISTIANO SCHNEIDER - DOURADOS-MS.                       | 54 1 0034694 9 |
| 00690/82 - AIDE OLIVEIRA ALENCAR - RIO VERDE-MS. ....                        | 54 1 0034696 5 |
| 00691/82 - JOSÉ C. DE OLIVEIRA - COMÉRCIO DE BEBIDAS -<br>RIO VERDE-MS. .... | 54 1 0034697 3 |
| 00694/82 - IRACY LEAL PEREIRA - CAMPO GRANDE-MS. ....                        | 54 1 0034698 1 |
| 00697/82 - EZILDA PRADO BRINGHENTI - CAMPO GRANDE-MS..                       | 54 1 0034699 0 |
| 00698/82 - VALDECIR FERREIRA ADOLFO - CAMPO GRANDE-MS .                      | 54 1 0034700 7 |

## CONTRATO SOCIAL

|                                                                                  |                |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 00659/82 - DENVER - EMPREENDIMENTOS E PUBLICIDADE LTDA-<br>CAMPO GRANDE-MS. .... | 54 2 0013182 1 |
| 00676/82 - FLORICULTURA ROSA DE OURO LTDA - CAMPO GRAN-<br>DE-MS. ....           | 54 2 0013183 9 |

## ANOTAÇÃO

|                                                         |      |
|---------------------------------------------------------|------|
| 00693/82 - ESTELA DOMINICALE TEIXEIRA - ANAURILÂNDIA-MS | 2597 |
| 00699/82 - NEUZA DITTMAR CRUZ - AQUIDAUANA-MS. ....     | 2598 |

## ALTERAÇÃO

|                                                                                          |      |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 09947/81 - AGRO PECUÁRIA CEGERLI LTDA - MIRANDA-MS. ....                                 | 4815 |
| 00658/82 - DEPÓSITO TRIANGULO LINO LTDA - CAMPO GRANDE.                                  | 4816 |
| 00665/82 - POSTO IPIRANGA LTDA - BELA VISTA-MS. ....                                     | 4817 |
| 00666/82 - TRANSPORTADORA BARBOSA LTDA - BELA VISTA-MS.                                  | 4818 |
| 00680/82 - CONSTRUMAT ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - CAM<br>PO GRANDE-MS. ....             | 4819 |
| 00685/82 - AGRO INDALÁ INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTA<br>ÇÕES LTDA - DOURADOS-MS. .... | 4820 |

## CANCELAMENTO

|                                                         |      |
|---------------------------------------------------------|------|
| 00662/82 - SILVIO ROSA RIBEIRO - CAMAPUÁ-MS. ....       | 0748 |
| 00675/82 - GERALDO MARIANO DA SILVA - CAMPO GRANDE-MS . | 0749 |

## PROCURAÇÃO

|                                                                                          |      |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 00686/82 - AGRO INDALÁ INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTA<br>ÇÕES LTDA - DOURADOS-MS. .... | 0476 |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------|

## DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIAS

|                                                                           |               |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 00671/82 - FRANCISCO MEDEIROS CHAVES - PLANEJAMENTO E<br>CONSTRUÇÃO ..... | ANOTAÇÃO      |
| 00673/82 - GUIOMAR DE LIMA .....                                          | F. INDIVIDUAL |
| 00677/82 - SUPERTOLDOS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TOLDOS<br>LTDA .....     | CONTRATO      |
| 00681/82 - LOPES & FERNANDES LTDA .....                                   | CONTRATO      |
| 00706/82 - AUTO PEÇAS TOYOTA LTDA .....                                   | CONTRATO      |

(\*) NOTA : AS EXIGÊNCIAS DEVERÃO SER CUMPRIDAS NO PRAZO  
DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONFORME DISPÕE O ART.  
12 DA LEI Nº 6.939, DE 19.09.81.

## PROCESSOS DEFERIDOS EM 29 DE JANEIRO DE 1982

## FIRMA INDIVIDUAL

|                                                                        |                |
|------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 10063/81 - LIA SUELI BERGER - MAPACAJU-MS. ....                        | 54 1 0034701 5 |
| 00191/82 - IVO JARDIM DE CARVALHO - RIO VERDE-MS. ....                 | 54 1 0034702 3 |
| 00192/82 - ELSON PINHEIRO DA SILVA - RIO VERDE-MS. ..                  | 54 1 0034703 1 |
| 00368/82 - J. TEIXEIRA - TRÊS LAGOAS-MS. ....                          | 54 1 0034704 0 |
| 00398/82 - JOSÉ F. DE ARAÚJO - DOURADOS-MS. ....                       | 54 1 0034705 8 |
| 00572/82 - ELISA DE OLIVEIRA LUSENA - CAMPO GRANDE-MS                  | 54 1 0034706 6 |
| 00715/82 - SONIA APARECIDA MARQUES CARVALHO - CAMPO<br>GRANDE-MS. .... | 54 1 0034707 4 |
| 00717/82 - PAULO ARECO - CAMPO GRANDE-MS. ....                         | 54 1 0034708 2 |
| 00718/82 - ALFEU PIRES VIEIRA - BODOQUENA-MS. ....                     | 54 1 0034709 1 |
| 00722/82 - YEUNG KWOK KEUNG - CAMPO GRANDE-MS. ....                    | 54 1 0034710 4 |
| 00728/82 - MARI CARVALHO SOUZA DA CUNHA - DOURADOS-MS                  | 54 1 0034711 2 |
| 00741/82 - SEBASTIÃO ANDERSON - CAMPO GRANDE-MS. ....                  | 54 1 0034712 1 |

## CONTRATO SOCIAL

|                                                                                      |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 00407/82 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS MATOGROSSENSE LTDA -<br>GLÓRIA DE DOURADOS-MS. .... | 54 2 0013184 7 |
| 00710/82 - COMERCIAL ALVES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS<br>LTDA - COSTA RICA-MS. ....     | 54 2 0013185 5 |
| 00716/82 - DOMUS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA<br>- CAMPO GRANDE-MS. ....     | 54 2 0013186 3 |
| 00724/82 - PETRODIESEL PRODUTOS DE FERTILIZANTE LTDA<br>- ÁGUA CLARA-MS. ....        | 54 2 0013187 1 |
| 00726/82 - FRIMSUL FRIGORÍFICO MATO GROSSO DO SUL<br>LTDA - CAMPO GRANDE-MS. ....    | 54 2 0013188 0 |

## ANOTAÇÃO

|                                                       |      |
|-------------------------------------------------------|------|
| 00496/82 - DEVAIR DA SILVA RIBEIRO - MUNDO NOVO-MS .. | 2599 |
| 00719/82 - JOSÉ PAVESI - CAMPO GRANDE-MS. ....        | 2600 |
| 00723/82 - ELIZABETH M. MONTEIRO - CAMPO GRANDE-MS. . | 2601 |
| 00729/82 - ARMANDO CRISPINIANO - DOURADOS-MS. ....    | 2602 |

## ALTERAÇÃO

|                                                                                                                      |      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 10090/81 - COMERCIAL MINERVA DE SECOS E QUEIROS LTDA<br>- MUNDO NOVO-MS. ....                                        | 4822 |
| 00707/82 - PANIFICADORA CHOP PÃO LTDA - CAMPO GRANDE.                                                                | 4824 |
| 00812/82 - CEREALISTA PINDARÉ LTDA - MAMAOJÓ-MS. ....                                                                | 4826 |
| 00729/82 - LATICÍNIOS COSTA RICA LTDA - COSTA RICA-MS                                                                | 4827 |
| 00721/82 - PONTA PORÁ AUTOMÓVEIS LTDA - PONTA PORÁ-MS                                                                | 4828 |
| 00725/82 - CORAFE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE<br>FERRAMENTAS E ELETRODOMÉSTICO LTDA - CAMPO<br>GRANDE-MS. .... | 4829 |

## SOCIEDADE POR AÇÕES

|                                                                                           |      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 00028/82 - RG - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A -POR<br>TO ALEGRE-MS. ....              | 0914 |
| 00030/82 - GLITZ EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS E AGRÍCO-<br>LAS S.A. - PORTO ALEGRE-MS. .... | 0915 |

## CANCELAMENTO

|                                                       |      |
|-------------------------------------------------------|------|
| 00372/82 - BRAZ ANGELO CASTRAVECHI - TRÊS LAGOAS-MS . | 0750 |
|-------------------------------------------------------|------|

## ARQUIVAMENTO DE PROCURAÇÃO

|                                                       |      |
|-------------------------------------------------------|------|
| 00708/82 - PANIFICADORA CHOP PÃO LTDA - CAMPO GRANDE. | 0477 |
|-------------------------------------------------------|------|

## ABERTURA DE FILIAL

|                                                                                                                      |                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 00496/82 - DEVAIR DA SILVA RIBEIRO - MUNDO NOVO-MS...                                                                | 54 9 0004126 3 |
| 00725/82 - CORAFE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE<br>FERRAMENTAS E ELETRODOMÉSTICO LTDA - CAMPO<br>GRANDE-MS. .... | 54 9 0004127 1 |

## DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIAS

|                                                      |          |
|------------------------------------------------------|----------|
| 00709/82 - SERVULO RICARDO DE MEDEIROS .....         | ANOTAÇÃO |
| 00739/82 - ELÉTRICA INSTALADORA ELETROSUL LTDA ..... | CONTRATO |

(\*) NOTA : AS EXIGÊNCIAS DEVERÃO SER CUMPRIDAS NO PRA  
ZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONFORME DISPÕE O  
ART. 12 DA LEI Nº 6.939, DE 19.09.81.

## PROCESSO DEFERIDO EM 22 DE JANEIRO DE 1982

## FIRMA INDIVIDUAL

|                                                       |                |
|-------------------------------------------------------|----------------|
| 00494/82 - ALDEMIR LUIZ KOLLING - MUNDO NOVO-MS. .... | 54 1 0034645 1 |
|-------------------------------------------------------|----------------|

(\*) NOTA : PUBLICADO NESTA DATA EM OBEDECIÊNCIA AO DIS  
POSTO NO ITEM 3.4, DA PORTARIA SRF/DNRC Nº  
001, DE 03.01.80.



**ENERSUL**

EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A.

**Assembleia Geral Extraordinária****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 18 de fevereiro de 1982, às 10 horas, na sede da Sociedade, na Avenida Salgado Filho nº 709, em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. renúncia ao cargo apresentada pelos membros do Conselho de Administração da Sociedade, Paulo de Almeida Fagundes e Osmar Ferreira Dutra e,
2. em decorrência da vacância dos cargos, eleição de novos membros para o Conselho de Administração.

Campo Grande, 11 de fevereiro de 1982.

PAULO AMÉRICO DOS REIS  
p/ Conselho de Administração

PROCESSO: Nº 001154/82

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, atendendo ao requerido por EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, que está arquivado nesta Junta Comercial, sob o nº 0414, por despacho em sessão de 11 de fevereiro de 1.982, documento no qual o sr. Paulo de Almeida Fagundes, apresenta seu pedido de renúncia, em caráter irrevogável, da função de membro do Conselho de Administração e, consequentemente, da função de Presidente desta Sociedade. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em Campo Grande, aos 11 dias do mês de fevereiro de 1.982. Eu, Ailde de Souza Campagna, a datilografei, conferi, assino e dou fé. Eu, Ulysses Conceição Filho, chefe da Seção do Arquivo e Cadastro, a subscrevo.

VISTO: MANOEL GASPAS NETTO, SECRETÁRIO-GERAL:

PROCESSO: Nº 001154/82

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, atendendo ao requerido por EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, que está arquivado nesta Junta Comercial, sob o nº 0415, por despacho em sessão de 11 de fevereiro de 1.982, documento no qual o sr. Osmar Ferreira Dutra, apresenta seu pedido de renúncia ao cargo de membro do Conselho de Administração desta Sociedade. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em Campo Grande, aos 11 dias do mês de fevereiro de 1.982. Eu, Ailde de Souza Campagna, a datilografei, conferi, assino e dou fé. Eu, Ulysses Conceição Filho, chefe da Seção do Arquivo e Cadastro, a subscrevo.

VISTO: MANOEL GASPAS NETTO, SECRETÁRIO-GERAL:

**PREVISUL**

PORTARIA/PREVISUL DE 05 DE FEVEREIRO DE 1982

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - PREVISUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 16 do Decreto nº 1434 de 28 de dezembro de 1981,

**R E S O L V E :**

Admitir JAIME MARTINS FERNANDES, para exercer o cargo de Agente Administrativo, Classe A, referência 14 do Quadro de Pessoal do PREVISUL, em Rio Verde, em vaga prevista no Anexo I do Decreto 981, de 14 de abril de 1981, sob o regime da Lei nº 274 de 26 de outubro de 1981, a contar de 01 de fevereiro de 1982.

Admitir CLAUDIONOR BRANDÃO DE SOUZA, para exercer o cargo de Agente Administrativo, Classe A, referência 14 do Quadro de Pessoal do PREVISUL, em vaga prevista no Anexo I do Decreto 981 de 14 de abril de 1981, sob o regime da Lei 274 de 26 de outubro de 1981, a contar de 01 de fevereiro de 1982.

Admitir MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Agente Administrativo, Classe A, referência 14 do Quadro de Pessoal do PREVISUL, em vaga prevista no Anexo I do Decreto 981 de 14 de abril de 1981, sob o regime da Lei 274 de 26 de outubro de 1981, a contar de 01 de fevereiro de 1982.

PORTARIA/PREVISUL DE 08 DE FEVEREIRO DE 1982

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - PREVISUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 16 do Decreto 1434 de 28 de dezembro de 1981,

**R E S O L V E :**

Admitir RIVALDIR ALBERTI, para exercer o cargo de Dentista, Classe A, referência 32, do Quadro de Pessoal do PREVISUL, em vaga prevista no Anexo I do Decreto 981 de 14 de abril de 1981, sob regime da Lei 274 de 26 de outubro de 1981, a contar de 01 de fevereiro de 1982.

Admitir SOLIMAR PEREIRA CABRAL, para exercer o cargo de Dentista, Classe A, referência 32 do Quadro de Pessoal do PREVISUL, em vaga prevista no Anexo I do Decreto 981 de 14 de Abril de 1981, sob regime da Lei 274 de 26 de outubro de 1981, a contar de 01 de fevereiro de 1982.

Admitir REGINALDO ANTONIO RAVAGLIA, para exercer o cargo de Agente Administrativo, Classe A, referência 14, do Quadro de Pessoal do PREVISUL, em vaga prevista no Anexo I do Decreto 981 de 14 de abril de 1981, sob regime da Lei 274 de 26 de outubro de 1981 a contar da data da publicação desta portaria.

Admitir MARIA APARECIDA FABREGAT KAWANAMI, para exercer o cargo de Agente Administrativo, Classe A, referência 14 do Quadro de Pessoal do PREVISUL em Bataguassu, em vaga prevista no Anexo I, do Decreto 981 de 14 de abril de 1981, sob regime da Lei 274, de 26 de outubro de 1981, a contar de 01 de fevereiro de 1982.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL-PREVISUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os Drs. ANTONIO HUMBERTO GUIMARÃES MOREIRA e HAROLDO SILVA, como Suplentes, da Junta Médica de Dourados/MS, a partir desta data.

PORTARIA/PREVISUL DE 09 DE FEVEREIRO DE 1982

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL-PREVISUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 16 do Decreto 1434 de 28 de dezembro de 1981,

R E S O L V E :

Admitir NILMA APARECIDA DE SOUZA, para exercer o cargo de Agente Administrativo, Classe A, referência 14 do Quadro de Pessoal do PREVISUL em Paranaíba, em vaga prevista no Anexo I do Decreto 981 de 14 de abril de 1981, sob regime da Lei 274 de 26 de outubro de 1981, a contar desta data.

Admitir DARLENE DE CASTRO POSTERLI, para exercer o cargo de Agente Administrativo, Classe A, referência 14, do Quadro de Pessoal do PREVISUL em Paranaíba, em vaga prevista no Anexo I do Decreto 981 de 14 de abril de 1981, sob regime da Lei 274 de 26 de outubro de 1981, a contar desta data.

Admitir GELCIRA PEREIRA ALBUQUERQUE, para exercer o cargo de Agente Administrativo, Classe A, referência 14 do Quadro de Pessoal do PREVISUL em Terenos, em vaga prevista no Anexo I do Decreto 981 de 14 de abril de 1981, sob regime da Lei 274 de 26 de outubro de 1981, a contar desta data.

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL-PREVISUL.

Em 05.02.82- OBJETO: auxílio natalidade

AMPARO LEGAL: Lei 204/80 art.54

|                                            |               |
|--------------------------------------------|---------------|
| 04/118205/82- LUIZ EURICO V. SILVA         | =CR\$8.951,00 |
| 04/118310/82- CLEUZA GARDNER M. FERREIRA   | =CR\$8.951,00 |
| 04/118431/82- LUIZ TRAJANO DA SILVA        | =CR\$8.951,00 |
| 04/118582/82- LUCINETI GOMES EUFRASIO      | =CR\$8.951,00 |
| 04/118580/82- JOSE APARECIDO DA SILVA      | =CR\$8.951,00 |
| 04/118351/82- BENEDITO REIS COSTA          | =CR\$8.951,00 |
| 04/118447/82- ELIAS DE SOUZA               | =CR\$8.951,00 |
| 04/118607/82- FRANCISCO GUERRA FILHO       | =CR\$8.951,00 |
| 04/118640/82- LOURIVAL JOSE DE VASCONCELOS | =CR\$8.951,00 |
| 04/118630/82- JAIR FERREIRA DE CARVALHO    | =CR\$8.951,00 |
| 04/118435/82- TEREZINHA SALLA ZANETTI      | =CR\$8.951,00 |
| 04/118297/82- MARIA NECI FERREIRA          | =CR\$8.951,00 |
| 04/118652/82- RUBENS ALOISIO SCHIMDT       | =CR\$8.951,00 |
| 04/118643/82- GRACIL LUCIA NEPOMUCENO      | =CR\$8.951,00 |
| 04/118612/82- LUIZ ANTONIO COLMAN          | =CR\$8.951,00 |
| 04/118463/82- IRONILDES GONÇALVES MEDEIROS | =CR\$8.951,00 |
| 04/118634/82- MARIO EDISON C. MENDONÇA     | =CR\$8.951,00 |
| 04/118596/82- ALENYR CABRAL RANGEL         | =CR\$8.951,00 |
| 04/118439/82- THIE HIGUCHI V. SANTOS       | =CR\$8.951,00 |
| 04/118293/82- FRANCISCO MEDEIROS ROCHA     | =CR\$8.951,00 |
| 04/118301/82- JOÃO GONÇALVES SOBRINHO      | =CR\$8.951,00 |

Em 08.02.82- PROCESSO INDEFERIDO -

04/118639/82- ELZI MENDES BARBOSA- Professora, da EE. Dom Aquino Correa, em Três Lagoas, requer reembolso de despesas.

Em 05.02.82- OBJETO: reembolso de despesas.

AMPARO LEGAL: Lei 204/80 art.83

04/106523/81- NARCISO AFONSO VIEIRA =CR\$76.950,00

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL-PREVISUL:-

Em 05.02.82- PROCESSOS INDEFERIDOS:

04/117313/81- POLICLINICA SANTA CRUZ LTDA- de Dourados, contas médicas glosadas.

04/118638/82- NILCE COSTA- Aposentada, de Três Lagoas, requer reem - bolso de despesas.

04/118777/82- MARIA JOANA- Agente administrativo, da EE. Antonio Paulino, de Cassilândia, requer reembolso de despesas.

Em 05.02.82- OBJETO: pgto. assist.médico hospitalar

AMPARO LEGAL: Lei 204/80 art.81

04/117498/81- HOSPITAL SÃO PAULO =CR\$73.286,40

04/117470/81- SOC.BENEF.CORUMBAENSE =CR\$203.191,36

04/117568/81- conf.relação =CR\$393.984,00

04/117127/81- conf.relação =CR\$105.986,10

04/117154/81- HOSPITAL CLÍNICAS DE AMAMBAI =CR\$28.746,00

04/117703/81- MAUTA T.JAJAH =CR\$28.668,00

04/117316/81- CASA MATERN.SÃO LUCAS =CR\$56.359,20

04/117147/81- conf.relação =CR\$2.676.079,40

04/117314/81- conf.relação =CR\$18.972,00

04/117177/81- conf.relação =CR\$8.160,00

04/117691/81- conf.relação =CR\$12.634,88

04/117336/81- FIORI MURANO =CR\$1.360,00

04/117364/81- conf.relação =CR\$1.981,67

04/117335/81- FIORI MURANO =CR\$1.904,00

04/117460/81- conf.relação =CR\$116.320,00

04/117940/82- conf.relação =CR\$169.794,90

04/117993/82- conf.relação =CR\$210.721,39

04/117799/82- FRANCE MARY M.BORGES =CR\$19.189,00

04/117120/81- conf.relação =CR\$161.032,22

TERRASUL

DESPACHO DE ORDENADOR DE DESPESA

- Autorizo despesa e emissão de Nota de Empenho

Processo: 10127/82 -Data 08.02.1982

Favorecido: Penurama Ltda

Objeto: Aquisição de Pneus

Valor: C\$ 41.958,00 -Amparo Legal -Decreto.Lei nº 19/Artigo 8º-inciso II

Processo: 10130/82 - Data 09.02.82

Favorecido: Associação Sul Mat. Pro Amparo e Recuperação dos Encarcerados

Objeto: Encadernação D.O.

Valor: C\$ 7.500,00 -Amparo Legal-Dec-Lei nº 19-Artigo 8º-inciso II

Processo: 10139/82 -Data 10.02.82

Favorecido: Anizio Vicente de Paula Cia Ltda

Objeto: Aquisição de Combustível

Valor: C\$ 51.000,00 -Amparo Legal-Dec-Lei nº 19-Artigo 8º-inciso II

Processo: 10138/82 - Data 10.02.82

Favorecido: Melo Cia Ltda

Objeto: Aquisição de Materiais

Valor: C\$ 26.856,50 -Amparo Legal -Dec-Lei nº 19-Artigo 8º-inciso II

Processo: 10137/82 - Data 10.02.82

Favorecido: Pneurama Ltda

Objeto: Prestação de Serviço

Valor: C\$ 5.050,00 -Amparo-Legal-Dec-Lei nº 19-Artigo 8º-inciso II

## Orgãos Federais

MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM DOURADOS/MS

### EDITAL DE CITAÇÃO

O DR. UDSON DE ALVARENGA MORAIS, Delegado da Polícia Federal em Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, verificando que o acusado NELSON UEMURA, residente em Dourados/MS, na Rua Nelson de Araújo, s/nº, vem se ocultando para não ser citado por mandado, FAZ SABER a todos quantos lerem o presente edital que nesta Delegacia, que funciona na Rua Oliveira Marques 1418, Dourados/MS, foi instaurado contra o mesmo o Processo Sumário nº 010/82, para apurar a contravenção de exercício ilegal de profissão ou atividade, definida no art. 47 da L.C.P.; em face da apreensão em seu escritório, situado na Rua João Rosa Goss, nº 1512, Dourados, de farto material indicando-o como sendo advogado, quando o mesmo não é inscrito na OAB/MS, conforme informação da OAB/MS. Fica, portanto, o acusado NELSON UEMURA citado para acompanhado de defensor, se ver processar, devendo comparecer neste Órgão no dia 16.02.82, às 10 horas, quando serão inquiridas as testemunhas de acusação, a fim de ser qualificado, identificado pelo processo datiloscópico e ter relatada sua vida pregressa, sob pena de revelia, pelo que é expedido o presente edital com o prazo de 4 (quatro) dias a partir da data de sua publicação. Eu, (a) Maria de Jesus Reis Brown, escrivã de Polícia Federal que o lavrei e o assino. Dourados/MS, 10.02.82. (a) Udson de Alvarenga Moraes - Delegado de Polícia Federal em Dourados/MS (S.O.)

## Boletim de Pessoal

### Administração Direta

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 1.982

**Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,**  
no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, GAZI ESGAIB do cargo em comissão de Secretário de Estado de Administração, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul.

**Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,**  
no uso de suas atribuições,

#### R E S O L V E :

Revogar o Decreto de 11 de novembro de 1980, publicado no Diário Oficial nº 465, de 12 de novembro de 1980, página 03, que designou GAZI ESGAIB, Secretário de Estado de Administração, para exercer as funções de Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul - IOSUL.

**Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,**  
no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, NELSON TRAD do cargo em comissão de Secretário de Estado de Justiça, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul.

**Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,**  
no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, RUBENS MARQUES DOS SANTOS do cargo em comissão de Secretário de Estado de Saúde, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul.

**Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,**  
no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, JOSÉ MENDES do cargo em comissão de Secretário de Estado de Desenvolvimento Social, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul.

**Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,**  
no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, ANTONIO PAULO DE BARROS LEITE do cargo em comissão de Secretário de Estado de Indústria e Comércio, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul.

**Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,**  
no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, CARLOS STEPHANINI do cargo em comissão de Procurador-Geral do Estado, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul.

**Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,**  
no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, WALDIR PIRES CARDOSO do cargo em comissão de Subchefe da Casa Civil, símbolo DAS-1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul.

**Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,**  
no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, DALADIER AGI do cargo em comissão de Subchefe da Casa Civil, símbolo DAS-1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul.

**Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,**  
no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Exonerar, a pedido, JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA, da Secretaria de Segurança Pública, do cargo em comissão de Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, símbolo DAS-2, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 05 de fevereiro de 1982.

**Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,**  
no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Exonerar, a pedido, WILLIAN DOMINGOS PUIA do cargo em comissão de Diretor-Geral, símbolo DAS-2, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

**Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,**  
no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Exonerar, a pedido, LUIZ ANTÔNIO ALVARES GONÇALVES do cargo em comissão de Assessor Especial do Governador, símbolo DAS-1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul.

**Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,**  
no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Exonerar, a pedido, WALDEMAR DIAS DA ROSA do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DAS-2, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Casa Civil da Governadoria do Estado.

**Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,**  
no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Exonerar NEY SANT'ANA DE CARVALHO do cargo de Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Mineração de Mato Grosso do Sul-CODESUL.

**Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,**  
no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Exonerar GILSON DE CAMPOS CURADO do cargo de Diretor Vice-Presidente da Companhia de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Mineração de Mato Grosso do Sul-CODESUL.

**Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,**  
no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Exonerar, a pedido, EDISON BRITTO GARCIA do cargo de Diretor-Presidente da Companhia de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul-COHAB-MS.

**Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,**  
no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Exonerar, a pedido, ANTÔNIO BRAZ GENELHU MELO do cargo de Diretor Vice-Presidente da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul-SANESUL.

**Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,**  
no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Exonerar, a pedido, HABIB FAHED do cargo de Diretor-Geral do Instituto de Previdência Social de Mato Grosso do Sul.

**Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,**  
no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Exonerar, a pedido, ELPÍDIO JOSÉ ROQUE DE CARVALHO do cargo de Administrador Municipal de Bodoquena-MS.

**Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,**  
no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Exonerar, a pedido, SAUL FREIRE do cargo de Administrador Municipal de Douradina-MS.

**Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,**  
no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Exonerar, a pedido, BALDUINO MAFFISSONI do cargo de Administrador Municipal de São Gabriel do Oeste-MS.

**Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,**  
no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Dispensar, a pedido, **EDUARDO CONTAR FILHO** da função de Implantador e Incorporador do Banco do Estado de Mato Grosso do Sul S/A.

**Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,**  
no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Considerar extinto o mandato do Conselheiro **JOSÉ MENDES**, nomeado por Decreto de 13 de novembro de 1.980, para exercer a função de Conselheiro, como membro efetivo do Conselho Deliberativo do Fundo de Assistência Social Sul-Mato-Grossense (FASUL-MS) do Palácio do Governo, criada pela Lei nº 37, de 12 de dezembro de 1.979, tendo em vista a renúncia formulada pelo mesmo.

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 1.982

**Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,**  
no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Nomear **IVO BIANCARDINI** para exercer o cargo em comissão de Secretário de Estado de Administração, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de **GAZI ESGAIB**.

**Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,**  
no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Nomear **CLAUDIONOR MIGUEL ABBS DUARTE** para exercer o cargo em comissão de Secretário de Estado de Justiça, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de **NELSON TRAD**.

**Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,**  
no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Nomear **ALENCAR FERREIRA DA COSTA** para exercer o cargo em comissão de Secretário de Estado de Saúde, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de **RUBENS MARQUES DOS SANTOS**.

**Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,**  
no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Nomear **DENAS BARBOSA LUGO** para exercer o cargo de Secretário de Estado de Desenvolvimento Social, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de **JOSÉ MENDES**.

**Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,**  
no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Nomear **JORGE ELIAS ZHARAN** para exercer o cargo em comissão de Secretário de Estado de Indústria e Comércio, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de **ANTÔNIO PAULO DE BARROS LEITE**.

**Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,**  
no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Nomear **JOSÉ COUTO VIEIRA PONTES** para exercer o cargo em comissão de Procurador Geral do Estado, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de **CARLOS STEPHANINI**.

**Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,**  
no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Nomear **ROBERTO OSHIRO** para exercer o cargo em comissão de Subchefe da Casa Civil, símbolo DAS-1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de **DALADIER AGI**.

**Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,**  
no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Nomear **JOÃO JUARENÇO GIROTTO** para ocupar o cargo em comissão de Subchefe da Casa Civil, símbolo DAS-1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de **WALDIR PIRES CARDOSO**.

**Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,**  
no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Nomear **JOSÉ ANTÔNIO MARINHO NETO** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial do Governador, símbolo DAS-1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de **LUIZ ANTÔNIO ALVARES GONÇALVES**.

**Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,**  
no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Nomear WILSON MATOGROSSO PEREIRA para exercer o cargo de Diretor-Presidente da Companhia de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - COHAB-MS, em vaga decorrente da exoneração de EDISON BRITTO GARCIA.

**Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,**  
no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Nomear RUBENS MARQUES DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Diretor-Geral do Instituto de Previdência Social de Mato Grosso do Sul - PREVISUL, em vaga decorrente da exoneração de HABIB FAHED.

**Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,**  
no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Nomear OSÉIAS SABINO DE ARAÚJO para exercer, na Secretaria de Desenvolvimento Social, o cargo em comissão de Diretor de Diretoria, símbolo DAS-4, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de MÁRIO ANTÔNIO PORTOCARRERO.

**Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,**  
no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Nomear IRINEU OKANEKO para exercer o cargo de Administrador Municipal de Bodoquena-MS.

**Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,**  
no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Nomear PAULO MITSUAKI SHIMOTE para exercer o cargo de Administrador Municipal de Douradina-MS.

**Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,**  
no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Nomear ALDINO ANTONIO SANGALLI para exercer o cargo de Administrador Municipal de São Gabriel do Oeste-MS.

**RETIFICAÇÃO**

REF: DECRETO DE 09 DE DEZEMBRO DE 1981  
publicado no D. O. nº 730, de 10 de dezembro de 1981.

ONDE SE LÊ: Nomear CLODOALDO SILVESTRE CASTRO...

LEIA-SE : Nomear CLODOALDO SILVESTRE CASTRO...

**Secretaria de Fazenda**

RESOLUÇÃO/SEF DE 08 DE FEVEREIRO DE 1982

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Remover PAULO ADONAY DOS SANTOS MONTEIRO, Exator, classe A, referência 34, do Quadro da Secretaria de Estado de Fazenda, exercendo a função gratificada do Grupo de Direção e Assessoramento Intermediário de Inspetor de Exatarias, símbolo DAL-4, da 1ª Delegacia Regional de Fazenda, com sede em Maracaju, para a 1ª Delegacia Regional de Fazenda, com sede em Campo Grande.

**Secretaria de Administração**

Resolução /SAD de 11 de fevereiro de 1982.

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Exonerar, a pedido, FRANCISCO GUILLEN, lotado na Secretaria de Fazenda, em Campo Grande, do cargo de Fiscal de Rendas, classe A, referência 39, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 09 de fevereiro de 1982.

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso VIII, do artigo 2º do Decreto nº 687 de 24 de setembro de 1980,

**R E S O L V E :**

Exonerar, a pedido, CARLOS ROBERTO OLIVEIRA SILVA, lotado na Secretaria de Agricultura e Pecuária, em Miranda, do cargo de Agente de Atividades Agropecuárias, classe A, referência 27, do Grupo IX, Apoio Técnico e Científico, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 12 de janeiro de 1982 (Processo nº 06/20048/82 - SECAP).

Exonerar, a pedido, WALTER CESAR SCHUTZE, lotado na Delegacia Regional de Fazenda, em Bataguáçu, do cargo de Exator, classe A, referência 32, do Grupo V, Tributação, Arrecadação e Fiscalização, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 04 de dezembro de 1981 (Processo nº 03/9834/81 - SEF).

Dispensar, a pedido, CARLOS NEY DE SOUZA OLIVEIRA, lotado na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Joaquim Murtinho", em Campo Grande, do cargo de Professor, símbolo PS-1, do Quadro Suplementar do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 27 de agosto de 1981 (Processo nº 13/20719/81 - SE).

O **Secretário de Estado de Administração**, usando da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 2º do Decreto nº 687, de 24 de setembro de 1980,

**R E S O L V E:**

Conceder a **ALTINO MENDES DA COSTA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, classe A, referência 21, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Segurança Pública, gratificação adicional por tempo de serviço de 20% (vinte por cento), por ter completado em 25 de janeiro de 1982, 19 (dezenove) anos de serviço público estadual, com fundamento no artigo 163 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980. (Processo nº 13.615/81).

Conceder a **ANA JOSEFA ALMEIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível V, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, gratificação adicional por Tempo de Serviço de 15% (quinze por cento), por ter completado em 26 de fevereiro de 1981, 10 (dez) anos de serviço público estadual, com fundamento no artigo 163 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980. (Processo nº 13/25584/81).

Conceder a **ANTONIO MARIO FELIPE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Contínuo, classe A, referência 06, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Educação, gratificação adicional por Tempo de Serviço de 25% (vinte e cinco por cento), por ter completado em 04 de setembro de 1981, 20 (vinte) anos de efetivo serviço Público Estadual, com fundamento no artigo 163 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980 (Processo nº 13/26378/81).

Conceder a **CASSIANO CASSIO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, Classe A, Referência 30, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Segurança Pública, gratificação adicional por Tempo de Serviço de 25% (vinte e cinco por cento), por ter completado em 19 de fevereiro de 1980, 20 (vinte) anos de efetivo serviço Público Estadual, com fundamento no artigo 163 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980. (Processo nº 09/501.737/81).

Conceder a **DEIDAMEA MEIRELES FLORES**, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível I, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, gratificação adicional por Tempo de Serviço de 15% (quinze por cento), por ter completado em 28 de abril de 1980, 10 (dez) anos de serviço público estadual, com fundamento no artigo 163 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980. (Processo nº 13/23557/81).

Conceder a **DORA MARTINS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível III, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, gratificação adicional por Tempo de Serviço de 15% (quinze por cento), por ter completado em 21 de junho de 1980, 10 (dez) anos de efetivo serviço público estadual, com fundamento no artigo 163 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980 (Processo nº 13/29327/81).

Conceder a **ELIANE DE LIMA ANDRADE**, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível I, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, gratificação adicional por Tempo de Serviço de 15% (quinze por cento), por ter completado em 06 de janeiro de 1982, 10 (dez) anos de efetivo serviço público estadual, com fundamento no artigo 163 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980. (Processo nº 13/24626/81).

Conceder a **ELIDA CONCEIÇÃO ALVES**, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível I, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, gratificação adicional por tempo de Serviço de 25% (vinte e cinco por cento), por ter completado em 11 de março de 1981, 20 (vinte) anos de efetivo serviço público estadual, com fundamento

no artigo 163 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980 (Processo nº 13/23505/81).

Conceder a **EURAIDES MARIA MACEDO REGINA**, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível I, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, gratificação adicional por Tempo de Serviço de 15% (quinze por cento), por ter completado em 25 de fevereiro de 1981, 10 (dez) anos de efetivo serviço público estadual, com fundamento no artigo 163 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980. (Processo nº 13/27134/81).

Conceder a **FAUSTA ESTIGARRIBIA MACIEL**, ocupante do cargo de Contínuo, classe A, referência 06, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, gratificação adicional por Tempo de Serviço de 25% (vinte e cinco por cento), por ter completado em 24 de junho de 1981, 20 (vinte) anos de efetivo serviço público estadual, com fundamento no artigo 163 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980. (Processo nº 13/26217/81).

Conceder a **IGNEZ CASEMIRO FERNANDES**, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível I, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, gratificação adicional por Tempo de Serviço de 25% (vinte e cinco por cento), por ter completado em 11 de abril de 1980, 20 (vinte) anos de serviço público estadual, com fundamento no artigo 163 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980. (Processo nº 13/18339/81).

Conceder a **IRENE NEVES CAMARGO**, ocupante do cargo de Artífice de Copa e Cozinha, classe A, referência 06, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, gratificação adicional por Tempo de Serviço de 25% (vinte e cinco por cento), por ter completado em 17 de abril de 1981, 20 anos de serviço público estadual, com fundamento no artigo 163 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980 (Processo nº 13/22200/81).

Conceder a **IRMA ANCEL DA SILVA**, ocupante do Cargo de Agente de Saúde Pública, classe A, referência 27, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Saúde, gratificação adicional por Tempo de Serviço de 25% (vinte e cinco por cento), por ter completado em 28 de dezembro de 1978, 20 (vinte) anos de serviço Público Estadual, com fundamento no artigo 163 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980. (Processo nº 14/4198/81).

Conceder a **IRACI DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Professor, classes A, níveis I, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, gratificação adicional por Tempo de Serviço de 25% (vinte e cinco por cento), por ter completado em 31 de março de 1981, 20 (vinte) anos de serviço público estadual, com fundamento no artigo 163 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980 (Processo nº 13/00961/81).

Conceder a **JOÃO BOSCO DE FIGUEIREDO COSTA**, ocupante do cargo de Exator, classe A, referência 34, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Fazenda, gratificação adicional por Tempo de Serviço de 15% (quinze por cento), por ter completado em 15 de outubro de 1981, 10 (dez) anos de serviço público estadual, com fundamento no artigo 163 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980 (Processo nº 04/02058/81).

Conceder a servidora **MARIA DA LUZ MENEZES LINS**, ocupante do cargo de Professor Leigo, Classe A, Referência 05, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, gratificação adicional por tempo de serviço de 25% (vinte e cinco por cento), por ter completado, em 18 de outubro de 1978, 20 (vinte) anos de serviços prestados ao Estado, com fundamento no artigo 163 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980. (Processo nº 13/26417/80).

Conceder a **MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DO COUTO**, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível I, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, gratificação adicional por tempo de serviço de 15% (quinze por cento), por ter completado em 27 de fevereiro de 1981, 10 (dez) anos de serviço Público Estadual, com fundamento no artigo 163 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980. (Processo nº 13/22167/81).



Conceder a MIRANDINA ROSA SOARES, ocupante do cargo de Artífice de Copa e Cozinha, classe A, referência 06, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, gratificação adicional por Tempo de Serviço de 25% (vinte e cinco por cento), por ter completado em 07 de julho de 1981, 20 (vinte) anos de efetivo serviço público estadual, com fundamento no artigo 163 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980 (Processo nº 13/25615/81).

Conceder ao servidor VALDIMIRO ARAÚJO DE SOUZA, ocupante do cargo de Especialista de Educação, Classe A, Nível II, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Educação, Gratificação Adicional por tempo de serviço de 15% (quinze por cento), por ter completado, em 29 de abril de 1978, 10 (dez) anos de efetivo exercício prestado ao Estado, com fundamento no artigo 163 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980. (Processo nº 13/13145/81).

Conceder a VICTOR HUGO FAUSTINO ROSA, ocupante do cargo de Fiscal de Rendas, classe A, ref. 39, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Fazenda, gratificação adicional por Tempo de Serviço de 20% (vinte por cento), por ter completado em 12 de março de 1981, 15 (quinze) anos de efetivo serviço público estadual, com fundamento no artigo 163 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980 (Processo nº 04/02177/81).

**O Secretário de Estado de Administração**, usando da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do artigo 2º do Decreto nº 687, de 24 de setembro de 1980,

#### RESOLVE:

Conceder a ABELINA DA SILVA FLORES, ocupante do cargo de Professor, Classe A, Nível III, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, licença especial por 06 (seis) meses, relativamente ao decênio aquisitivo de 30 de maio de 1971 a 25 de maio de 1981, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980. (Processo nº 13/27301/81).

Conceder a ADÉLIA MARIA RONDON, ocupante do cargo de Especialista de Educação, Classe A, Nível II, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, licença especial por 06 (seis) meses, relativamente ao decênio aquisitivo de 24 de abril de 1970 a 21 de abril de 1980, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980 (Processo nº 13/19979/81).

Conceder a ADENORA CANDIDA DA ROCHA AMORIM, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível III, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, licença especial por 06 (seis) meses, relativamente ao decênio aquisitivo de 05 de setembro de 1968 a 02 de setembro de 1978, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, referente ao cargo em que foi enquadrada por transposição. (Processo nº 13/18021/81).

Conceder a BENEDITA MARIA DE JESUS SILVA, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível III, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, licença especial por 06 (seis) meses, relativamente ao decênio aquisitivo de 20 de maio de 1961 a 17 de maio de 1971, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980. (Processo nº 13/29122/81).

Conceder a IEDA MARQUES DE CARVALHO, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível II, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, licença especial de 06 (seis) meses, relativamente ao decênio aquisitivo de 21 de maio de 1966 a 17 de maio de 1976, com fundamento no artigo 139 e parágrafos da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980 (Processo nº 13/19714/81).

Conceder a RAIMUNDO DIAS DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível V, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Educação, licença especial por 06 (seis) meses, relativamente ao decênio aquisitivo de 01 de março de 1961 a 26 de fevereiro de 1971 e 27 de fevereiro de 1971 a 23 de fevereiro de 1981, com fundamento no artigo 139 e parágrafos da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980 (Processo nº 13/17979/81).

Conceder a SUZANA MARIA CURCINO PEDROSO, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível III, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, licença especial por 06 (seis) meses, relativamente ao decênio aquisitivo de 01 de março de 1971 a 25 de fevereiro de 1981, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, referente ao cargo em que foi enquadrada por transposição. (Processo nº 13/18422/81).

Conceder a VALCI SOUZA MARQUES, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível I, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, licença especial por 12 (doze) meses, relativamente ao decênio aquisitivo de 10 de setembro de 1959 a 06 de setembro de 1969 e 07 de setembro de 1969 a 04 de setembro de 1979, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980. (Processo nº 13/16835/81).

Conceder a ZALMA CASTILHO LOPES, ocupante dos cargos de Professor, Classes A-A, Níveis V-V, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, licença especial por 12 (doze) meses, relativamente aos decênios aquisitivos de 03 de maio de 1971 a 31 de maio de 1981, referente ao primeiro cargo efetivo (06 de maio de 1969) e de 01 de julho de 1970 a 27 de julho de 1981, referente ao segundo cargo efetivo (01 de julho de 1970), com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980. (Proc. nº 13/15305/81).

**O Secretário de Estado de Administração**, usando da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do artigo 2º do Decreto nº 687, de 24 de setembro de 1980,

#### RESOLVE:

Conceder a MARIA MADALENA VELASCO MASCARENHAS, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível III, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, licença para trato de interesses particulares, por 12 (doze) meses, com fundamento nos artigos 134 e 135 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980. (Proc. nº 13/00624/82).

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DO PESSOAL CIVIL, USANDO DA COMPETÊNCIA DELEGADA PELA RESOLUÇÃO/SAD/Nº 038, DE 28 DE ABRIL DE 1981.

DESPACHO/SUPEC/Nº 061/82 De: 15.01.82  
Proc. nº : 13/10923/81  
Assunto : Licença para Tratamento de Saúde  
Requerente: MARIA BRANCO PONCE

Autorizo o afastamento de MARIA BRANCO PONCE, Servente, lotada na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Afonso Pena", em Três Lagoas, para o gozo de sessenta (60) dias de licença, em prorrogação a contar de 01 de novembro de 1980, com fundamento no artigo 101, da Lei Estadual nº 1.638, de 28 de outubro de 1961, e no uso da competência delegada pela Resolução/SAD/Nº 038, de 28/04/81 Proc. nº 13/10923/81-SE).

DESPACHO/SUPEC/Nº 065/82 De: 14.01.82  
Proc. nº : 13/25886/80  
Assunto : Licença para Tratamento de Saúde  
Requerente: CELINA RONDON TAVEIRA

Autorizo o afastamento de CELINA RONDON TAVEIRA, Servente, lotada na Escola Estadual de 1º Grau "São Francisco", em

Campo Grande, para o gozo de sessenta (60) dias de licença, em prorrogação, a contar de 05 de março de 1980, com fundamento no artigo 101 da Lei Estadual de nº 1.638, de 28 de outubro de 1961, e no uso da competência delegada pela Resolução/SAD/Nº 038, de 28/04/81. (Proc. nº 13/25886/80 - SE)

DESPACHO/SUPEC/Nº 079/82 De: 18.01.82

Proc. nº : 13/18116/81

Assunto : Licença para Tratamento de Saúde

Requerente: MARIA DO CARMO RODRIGUES SIMÕES

Autorizo o afastamento de MARIA DO CARMO RODRIGUES SIMÕES, lotada na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Presidente Médici", em Naviraí, para o gozo de noventa (90) dias de licença, em prorrogação, a contar de 25 de julho de 1981, com fundamento no artigo 113, da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, e no uso da competência delegada pela Resolução/SAD/Nº 038, de 28/04/81. (Proc. nº 13/18116/81-SE).

DESPACHO/SUPEC/Nº 085/82 De: 18.01.82

Proc. nº : 13/17020/81

Assunto : Licença para Tratamento de Saúde

Requerente: OLIVIA SOUZA DA SILVA

Autorizo, no uso da competência delegada pela Resolução/SAD/Nº 038, de 28 de abril de 1981, o afastamento de OLIVIA SOUZA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Diversos, classe A, referência 6, lotada na Escola Estadual de 1º Grau "Bom Jesus", em Três Lagoas, para o gozo de licença para tratamento de saúde, com fundamento no artigo 113, da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, em conformidade com o Laudo Médico expedido pela Junta Médica Especial do SIMEP, até a expedição do respectivo ato de aposentadoria por invalidez, com validade a contar de 17 de julho de 1981. (Proc. nº 13/17020/81 - SE).

DESPACHO/SUPEC/Nº 086/82 De: 18.01.82

Proc. nº : 13/10912/81

Assunto : Licença para Tratamento de Saúde

Requerente: MARIA BRANCO PONCE

Autorizo o afastamento de MARIA BRANCO PONCE, Auxiliar de Serviços Diversos, classe A, referência 6, lotada na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Afonso Pena", em Três Lagoas, para o gozo de noventa (90) dias de licença, em prorrogação, a contar de 30 de janeiro de 1981, com fundamento no artigo 113, da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, e no uso da competência delegada pela Resolução/SAD/Nº 038, de 28/04/81. (Proc. nº 13/10912/81-SE).

DESPACHO/SUPEC/Nº 087/82 De: 18.01.82

Proc. nº : 13/08333/81

Assunto : Licença para Tratamento de Saúde

Requerente: MARIA BRANCO PONCE

Autorizo o afastamento de MARIA BRANCO PONCE, Auxiliar de Serviços Diversos, classe A, referência 6, lotada na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Afonso Pena", em Três Lagoas, para o gozo de noventa (90) dias de licença, em prorrogação, a contar de 29 de abril de 1981, com fundamento no artigo 113, da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, e no uso da competência delegada pela Resolução/SAD/Nº 038, de 28/04/81. (Proc. nº 13/08333/81-SE).

DESPACHO/SUPEC/Nº 088/82 De: 18.01.82

Proc. nº : 13/17021/81

Assunto : Licença para Tratamento de Saúde

Requerente: MARIA BRANCO PONCE

Autorizo o afastamento de MARIA BRANCO PONCE, Auxiliar de Serviços Diversos, classe A, referência 6, lotada na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Afonso Pena", em Três Lagoas, para o gozo de sessenta (60) dias de licença, em prorrogação, a contar de 28 de julho de 1981, com fundamento no artigo 113, da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, e no uso da competência delegada pela Resolução/SAD/Nº 038, de 28/04/81. (Proc. nº 13/17021/81-SE).

SAD/Nº 038, de 28/04/81. (Proc. nº 13/17021/81 - SE).

DESPACHO/SUPEC/Nº 089/82 De: 18.01.82

Proc. nº : 13/17015/81

Assunto : Licença para Tratamento de Saúde

Requerente: NEYDEMIR FLAUSINO

Autorizo o afastamento de NEYDEMIR FLAUSINO, Assistente Administrativo, classe A, referência 25, lotada na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Afonso Pena", em Três Lagoas, para o gozo de sessenta (60) dias de licença, em prorrogação, a contar de 22 de julho de 1981, com fundamento no artigo 113, da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, e no uso da competência delegada pela Resolução/SAD/Nº 038, de 28/04/81. (Proc. nº 13/17015/81 - SE).

DESPACHO/SUPEC/Nº 090/82 De: 18.01.82

Proc. nº : 13/07929/81

Assunto : Licença para Tratamento de Saúde

Requerente: MARIA DO CARMO RODRIGUES SIMÕES

Autorizo o afastamento de MARIA DO CARMO RODRIGUES SIMÕES, Agente Administrativo, classe A, referência 14, lotada na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Presidente Médici", em Naviraí, para o gozo de noventa (90) dias de licença, em prorrogação, a contar de 25 de abril de 1981, com fundamento no artigo 113, da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, e no uso da competência delegada pela Resolução/SAD/Nº 038, de 28/04/81. (Proc. nº 13/07929/81-SE).

DESPACHO/SUPEC/Nº 091/82 De: 18.01.82

Proc. nº : 13/02706/81

Assunto : Licença para Tratamento de Saúde

Requerente: MARIA DO CARMO RODRIGUES SIMÕES

Autorizo o afastamento de MARIA DO CARMO RODRIGUES SIMÕES, Agente Administrativo, classe A, referência 14, lotada na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Presidente Médici", em Naviraí, para o gozo de noventa (90) dias de licença, em prorrogação, a contar de 25 de janeiro de 1981, com fundamento no artigo 113, da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, e no uso da competência delegada pela Resolução/SAD/Nº 038, de 28/04/81. (Proc. nº 13/02706/81-SE).

DESPACHO/SUPEC/Nº 092/82 De: 26/01/82

Proc. nº : 13/28025/81

Assunto : Apostilamento de Nome

Requerente : Franciclebia Alencar da Silva

Apostile-se a alteração de nome da servidora FRANCICLEBIA ALENCAR DA SILVA, Professor Leigo, classe C, referência 15, lotada na Escola Estadual de 1º Grau "Dr. Nelson de Araújo", em Dourados, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para FRANCICLEBIA ALENCAR DE OLIVEIRA (Processo nº 13/28025/81 - SE).

DESPACHO/SUPEC/Nº 093/82 De: 18.01.82

Proc. nº : 13/16788/81

Assunto : Licença para Tratamento de Saúde

Requerente: LUIZA DA SILVA BORBOREMA

Autorizo o afastamento de LUIZA DA SILVA BORBOREMA, Contínuo, classe A, referência 6, lotada na Escola Estadual de 1º Grau "Bom Jesus", em Três Lagoas, para o gozo de sessenta (60) dias de licença, em prorrogação, a contar de 17 de julho de 1981, com fundamento no artigo 113, da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, e no uso da competência delegada pela Resolução/SAD/Nº 038, de 28/04/81. (Proc. nº 13/16788/81 - SE).

DESPACHO/SUPEC/Nº 094/82 De: 21.01.82

Proc. nº : 13/29686/81

Assunto : Apostilamento de Nome

Requerente: EUNICE VILELA DA COSTA

Apostile-se a alteração de nome da servidora EUNICE VILELA DA COSTA, Auxiliar de Serviços Diversos, classe A, referência 6, lotada na Escola Estadual de 1º Grau "Gustavo Rodrigues da Silva", em

Paranaíba, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para EUNICE VILELA DOS REIS. (Processo nº 13/29686/81 - SE).

DESPACHO/SUPEC/Nº 098/82 De: 21.01.82

Proc. nº : 13/27298/81

Assunto : Apostilamento de Nome

Requerente: NILCEIA MARIA PACCO

Apostile-se a alteração de nome da servidora NILCEIA MARIA PACCO, Professor, classe A, nível VI, lotada na Escola de 1º e 2º Graus "Campo de Capacitação e Orientação Profissional", em Dourados, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para NILCEIA MARIA PACCO MENDES. (Proc. nº 13/27298/81 - SE).

DESPACHO/SUPEC/Nº 100/82 De: 21.01.82

Proc. nº : 13/00063/82

Assunto : Apostilamento de Nome

Requerente: NEIDE NESPOLO

Apostile-se a alteração de nome da servidora NEIDE NESPOLO, Professora, classe A, Nível VI, lotada na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Menadora Fialho de Figueiredo", em Dourados, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para NEIDE NESPOLO CORRÊA (Proc. nº 13/00063/82 - SE).

DESPACHO/SUPEC/Nº 101/82 De: 21.01.82

Proc. nº : 13/29560/81

Assunto : Apostilamento de Nome

Requerente: RUTH FELIX RIBEIRO

Apostile-se a alteração de nome da servidora RUTH FELIX RIBEIRO, Professor, classe A, nível I, lotada na Escola Estadual de 1º Grau "Guia Lopes", em Campo Grande, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para RUTH RIBEIRO DA COSTA. (Processo nº 13/29560/81 - SE).

DESPACHO/SUPEC/Nº 102/82 De: 21.01.82

Proc. nº : 14/4763/81

Assunto : Apostilamento de Nome

Requerente: Maria Lucia Vitoi

Apostile-se a alteração de nome da servidora MARIA LUCIA VITOY, Auxiliar de Enfermagem, classe A, referência 27, lotada no Centro de Saúde, em Angélica, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para MARIA LUCIA VITOY MARTINS. (processo nº 14/4763/81 - SS).

DESPACHO/SUPEC/Nº 106/82 De: 26/01/82

Proc. nº : 13/25612/81

Assunto : Apostilamento de Nome

Requerente : Zaida Matos Fialho

Apostile-se a alteração de nome da servidora ZAIDA MATOS FIALHO, Professor, classe A, nível II, lotada na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Ministro João Paulo dos Reis Velloso", em Dourados, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para ZAIDA ALBUQUERQUE MATOS (Processo nº 13/25612/81 - SE).

DESPACHO/SUPEC/Nº 108/82 De: 03.02.82

Proc. nº : 13/11446/81

Assunto : Licença para Tratamento de Saúde

Requerente: ABIB METRAN

Autorizo o afastamento de ABIB METRAN, Professor, classe A, Nível III, lotado na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Julia Gonçalves Passarinho", em Corumbá para o gozo de sessenta (60) dias de licença, em prorrogação, a contar de 16 de maio de 1981, com fundamento no artigo 113, da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, e no uso da competência delegada pela Resolução/SAD/Nº 038, de 28/04/81. (Proc. nº 13/11446/81 - SE).

DESPACHO/SUPEC/Nº 110/82 De: 04.02.82

Proc. nº : 13/29290/81

Assunto : Licença para Tratamento de Saúde

Requerente: MARIA JOSÉ DA SILVA

Autorizo o afastamento de MARIA JOSÉ DA SILVA, Assistente de Administração, classe A, referência 25, lotada na Escola Estadual de 1º e 2º Graus de "Brasilândia", em Brasilândia, para o gozo de sessenta (60) dias de licença, em prorrogação, a contar de 05 de novembro de 1981, com fundamento no artigo 113, da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, e no uso da competência delegada pela Resolução / SAD/Nº 038, de 28/04/81. (Processo nº 13/29290/81 - SE).

DESPACHO/SUPEC/Nº 111/82 De: 04.02.82

Proc. nº : 13/27838/81

Assunto : Licença para Tratamento de Saúde

Requerente: MARIA JOSÉ DA SILVA

Autorizo o afastamento de MARIA JOSÉ DA SILVA, Assistente de Administração, classe A, referência 25, lotada na Escola Estadual de 1º e 2º Graus de "Brasilândia", em Brasilândia, para o gozo de sessenta (60) dias de licença, em prorrogação, a contar de 07 de setembro de 1981, com fundamento no artigo 113, da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, e no uso da competência delegada pela Resolução / SAD/Nº 038, de 28/04/81. (Processo nº 13/27838/81 - SE).

DESPACHO/SUPEC/Nº 112/82 De: 04.02.82

Proc. nº : 13/15001/81

Assunto : Licença para Tratamento de Saúde

Requerente: MARIA JOSÉ DA SILVA

Autorizo o afastamento de MARIA JOSÉ DA SILVA, Assistente de Administração, classe A, referência 25, lotada na Escola Estadual de 1º e 2º Graus de "Brasilândia", em Brasilândia, para o gozo de quarenta (40) dias de licença em prorrogação, a contar de 19 de junho de 1981, com fundamento no artigo 113, da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, e no uso da competência delegada pela Resolução / SAD/Nº 038, de 28/04/81. (Processo nº 13/15001/81 - SE).

DESPACHO/SUPEC/Nº 113/82 De: 03.02.82

Proc. nº : 13/17723/81

Assunto : Licença para Tratamento de Saúde

Requerente: MARIA JOSÉ DA SILVA

Autorizo o afastamento de MARIA JOSÉ DA SILVA, Assistente de Administração, classe A, referência 25, lotada na Escola Estadual de 1º e 2º Graus de "Brasilândia", em Brasilândia, para o gozo de quarenta (40) dias de licença, em prorrogação, a contar de 29 de julho de 1981, com fundamento no artigo 113, da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, e no uso da competência delegada pela Resolução/SAD/Nº 038, de 28/04/81. (Processo nº 13/17723/81 - SE).

DESPACHO/SUPEC/Nº 114/82 De: 03.02.82

Proc. nº : 03/0569/82

Assunto : Licença para Tratamento de Saúde

Requerente: LUCIO RODRIGUES DE MELO

Autorizo o afastamento de LUCIO RODRIGUES DE MELO, Exator, classe A, referência 34, lotado na Secretaria de Fazenda, em Glória de Dourados, para o gozo de sessenta (60) dias de licença, em prorrogação a contar de 03 de janeiro de 1982, com fundamento no artigo 113, da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, e no uso da competência delegada pela Resolução/SAD/Nº 038, de 28/04/81. (Processo nº 03/0569/82 - SE).

DESPACHO/SUPEC/Nº 115/82 De: 03.02.82

Proc. nº : 13/02827/81

Assunto : Licença p/tratamento de saúde em pessoa da família

Requerente: MARIA DA GLÓRIA CANÇADO GARCIA GOMES

Autorizo o afastamento de MARIA DA GLÓRIA CANÇADO GARCIA GOMES, Professor, classe A, nível I, lotada na Escola Estadual de 1º Grau "Manoel Garcia Leal", em Paranaíba, para o gozo de cento e oitenta (180) dias de licença, em prorrogação, a contar de 12 de fevereiro de 1981, com fundamento no artigo 125, da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, e no uso da competência delegada pela Resolução/SAD/Nº 038, de 28/04/81. (Processo nº 13/02827/81 - SE).

DESPACHO/SUPEC/Nº 116/82 De: 03.02.82

Proc. nº : 13/26252/81

Assunto : Licença para Tratamento de Saúde

Requerente: MIRACY LIMA DOS SANTOS

Autorizo o afastamento de MIRACY LIMA DOS SANTOS, Professora, classe A, nível I, lotada na Escola Estadual de 1ª e 2ª Graus "Júlia Gonçalves Passarinho", em Corumbá, para o gozo de sessenta (60) dias de licença, em prorrogação, a contar de 01 de novembro de 1981, com fundamento no artigo 113, da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, e no uso da competência delegada pela Resolução/SAD/Nº 038, de 28/04/81. (Processo nº 13/26252/81 - SE).

DESPACHO/SUPEC/Nº 117/82 De: 03.02.82

Proc. nº : 13/11444/81

Assunto : Licença para Tratamento de Saúde

Requerente: MIRACY LIMA DOS SANTOS

Autorizo o afastamento de MIRACY LIMA DOS SANTOS, Professora, classe A, Nível I, lotada na Escola Estadual de 1ª e 2ª Graus "Júlia Gonçalves Passarinho", em Corumbá, para o gozo de noventa (90) dias de licença em prorrogação, a contar de 01 de maio de 1981, com fundamento no artigo 113 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, e no uso da competência delegada pela Resolução/SAD/Nº 038, de 28/04/81. (Processo nº 13/11444/81 - SE).

DESPACHO/SUPEC/Nº 118/82 De: 03.02.82

Proc. nº : 13/20262/81

Assunto : Licença para Tratamento de Saúde

Requerente: MIRACY LIMA DOS SANTOS

Autorizo o afastamento de MIRACY LIMA DOS SANTOS, Professora, classe A, Nível I, lotada na Escola Estadual de 1ª e 2ª Graus "Júlia Gonçalves Passarinho", em Corumbá, para o gozo de sessenta (60) dias de licença, em prorrogação, a contar de 31 de agosto de 1981, com fundamento no artigo 113, da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, e no uso da competência delegada pela Resolução/SAD/Nº 038, de 28/04/81. (Processo nº 13/20262/81 - SE).

DESPACHO/SUPEC/Nº 120/82 De: 03.02.82

Proc. nº : 13/10914/81

Assunto : Licença para Tratamento de Saúde

Requerente: LAUDELINA JUNQUEIRA LINO

Autorizo o afastamento de LAUDELINA JUNQUEIRA LINO, Auxiliar de Serviços Diversos, classe A, referência 6, lotada na Escola Estadual de 1ª e 2ª Graus "Prof. João Magiano Pinto", em Três Lagoas, para o gozo de sessenta (60) dias de licença, em prorrogação, a contar de 09 de fevereiro de 1981, com fundamento no artigo 113, da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, e no uso da competência delegada pela Resolução/SAD/Nº 038, de 28/04/82. (Processo nº 13/10914/81-SE).

DESPACHO/SUPEC/Nº 121/82 De: 03.02.82

Proc. nº : 13/12998/81

Assunto : Licença para Tratamento de Saúde

Requerente: Laudelina Junqueira Lino

Autorizo o afastamento de LAUDELINA JUNQUEIRA LINO, Servente, lotada na Escola Estadual de 1ª e 2ª Graus "João Magiano Pinto", em Três Lagoas, para o gozo de sessenta (60) dias de licença, em prorrogação, a contar de 08 de dezembro de 1980, com fundamento no artigo 101, da Lei Estadual nº 1.638, de 28 de outubro de 1961, e no uso da competência delegada pela Resolução/SAD/Nº 038, de 28/04/81. (Processo nº 13/12998/81 - SE).

DESPACHO/SUPEC/Nº 122/82 De: 03.02.82

Proc. nº : 13/12993/81

Assunto : Licença para Tratamento de Saúde

Requerente: NILCE COSTA

Autorizo o afastamento de NILCE COSTA, Professora, classe A, nível V, lotada na Escola Estadual de 1ª e 2ª Graus "Afonso Pena", em Três Lagoas, para o gozo de sessenta (60) dias de licença, em prorrogação,

a contar de 15 de novembro de 1980, com fundamento no artigo 113, da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, e no uso da competência delegada pela Resolução/SAD/Nº 038, de 28/04/81. (Processo nº 13/12993/81 - SE).

DESPACHO/SUPEC/Nº 123/82 De: 03.02.82

Proc. nº : 13/14664/81

Assunto : Licença para Tratamento de Saúde

Requerente: NILCE COSTA

Autorizo o afastamento de NILCE COSTA, Especialista de Educação, classe A, nível II, lotada na Escola Estadual de 1ª Grau "João Ponça de Arruda", em Três Lagoas, para o gozo de sessenta (60) dias de licença, em prorrogação a contar de 15 de junho de 1981, com fundamento no artigo 113, da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, e no uso da competência delegada pela Resolução/SAD/Nº 038, de 28/04/81. (Processo nº 13/14664/81 - SE).

DESPACHO/SUPEC/Nº 124/82 De: 03.02.82

Proc. nº : 13/16459/81

Assunto : Licença para Tratamento de Saúde

Requerente: JOANA VIEIRA DE ALMEIDA

Autorizo o afastamento de JOANA VIEIRA DE ALMEIDA, Contínuo, classe A, referência 6, lotada na Escola Estadual de 1ª Grau "Octacílio Faustino da Silva", em Corumbá, para o gozo de trinta (30) dias de licença, em prorrogação, a contar de 04 de julho de 1981, com fundamento no artigo 113, da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, e no uso da competência delegada pela Resolução/SAD/Nº 038, de 28/04/81. (Processo nº 13/16459/81 - SE).

DESPACHO/SUPEC nº 125/82 De: 03.02.82

Proc. nº : 13/16456/81

Assunto : Licença para Tratamento de Saúde

Requerente: ABIB METRAN

Autorizo o afastamento de ABIB METRAN, Professor, classe A, nível III, lotado na Escola Estadual de 1ª e 2ª Graus "Júlia Gonçalves Passarinho", em Corumbá, para o gozo de trinta (30) dias de licença, em prorrogação, a contar de 12 de julho de 1981, com fundamento no artigo 113, da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, e no uso da competência delegada pela Resolução/SAD/Nº 038, de 28/04/81. (Processo nº 13/16456/81 - SE).

DESPACHO/SUPEC/Nº 126/82 De: 03.02.82

Proc. nº : 03/0644/82

Assunto : Licença para Tratamento de Saúde

Requerente: REINALDO ORLANDO NASCIMENTO DE ARAÚJO

Autorizo o afastamento de REINALDO ORLANDO NASCIMENTO DE ARAÚJO, Fiscal de Rendas, classe A, referência 39, lotado na Secretaria de Fazenda, em Campo Grande, para o gozo de sessenta (60) dias de licença, em prorrogação, a contar de 12 de janeiro de 1982, com fundamento no artigo 113, da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, e no uso da competência delegada pela Resolução/SAD/Nº 038, de 28/04/81. (Processo nº 03/0644/82 - SEF).

DESPACHO/SUPEC/Nº 127/82 De: 04.02.82

Proc. nº : 09/730.064/82

Assunto : Licença para Tratamento de Saúde

Requerente: RAMÃO DIMAS MONTEIRO

Autorizo o afastamento de RAMÃO DIMAS MONTEIRO, Escriturário, lotado no DETRAN, em Campo Grande, para o gozo de sessenta (60) dias de licença em prorrogação, a contar de 12 de janeiro de 1982, com fundamento no artigo 113, da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, e no uso da competência delegada pela Resolução/SAD/Nº 038, de 28/04/81. (Processo nº 09/730.064/82 - SSP).

DESPACHO/SUPEC/Nº 130/82 De: 05.02.82

Proc. nº : 03/0576/82

Assunto : Licença para Tratamento de Saúde

Requerente: LUIZ AFONSO DE CARVALHO

Autorizo o afastamento de LUIZ AFONSO DE CARVALHO, Agente Fazendário, lotado na 10ª Delegacia Regional de Fazenda, em Coxim, pa

ra o gozo de trinta (30) dias de licença, em prorrogação, a contar de 11 de janeiro de 1982, com fundamento no artigo 113, da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, e no uso da competência delegada pela Resolução/SAD/Nº 038, de 28/04/81. (Processo nº 03/0576/82-SEP).

DESPACHO/SUPEC/Nº 131/82 De: 05.02.82

Proc. nº : 03/0144/82

Assunto : Licença para Tratamento de Saúde em pessoas da família

Requerente: MARIA INÊS FERNANDES MACHADO

Autorizo o afastamento de MARIA INÊS FERNANDES MACHADO, Exatora, classe A, referência 32, lotada na 2ª Delegacia Regional de Fazenda em Ponta Porã, para o gozo de sessenta (60) dias de licença, em prorrogação, a contar de 03 de janeiro de 1982, com fundamento no artigo 125, da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, e no uso da competência delegada pela Resolução/SAD/Nº 038, de 28/04/81. (Processo nº 03/0144/82 - SEP).

Republicado por ter constado com incorreção no Diário Oficial nº 515, de 27 de janeiro de 1981, à pág. 03.

Proc. nº : 13/07976/80

Assunto : Licença para Tratamento de Saúde

Requerente: MARIA AUXILIADORA GARCIA MORAES

Autorizo o afastamento de MARIA AUXILIADORA GARCIA DE MORAES, Professor, classe A, nível V, lotada na Delegacia Regional de Educação e Cultura, em Três Lagoas, para o gozo de noventa (90) dias de licença, em prorrogação, a contar de 01 de dezembro de 1979, com fundamento no artigo 104, da Lei 3.601 de 16 de dezembro de 1974, e no uso da competência delegada pela Resolução/SAD/Nº 038, de 28/04/81. (Processo nº 13/7976/80-SEP).

## Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO/SE DE 02 DE FEVEREIRO DE 1982.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

### R E S O L V E:

Remover, a pedido, AIDE CASARO DO AMARAL, Professora, Classe A-A, Nível I-I, lotada na Escola Estadual de 1º Grau "Armando da Silva Carmelo", no município de Dourados, para que passe a servir na Escola Estadual de 1º Grau "Antônia da Silveira Capilé", no município de Glória de Dourados, na vaga de CELINA TRAJANO DOS SANTOS, que solicitou remoção para Dourados. (Proc. 13/01230/82).

Remover, a pedido, CELINA TRAJANO DOS SANTOS, Professora, Classe A, Nível I, lotada na Escola Estadual de 1º Grau "Antônia da Silveira Capilé", no município de Glória de Dourados, para que passe a servir na Escola Estadual de 1º Grau "Armando da Silva Carmelo", no município de Dourados, na vaga de AIDE CASARO DO AMARAL, que solicitou remoção para Glória de Dourados. (Proc. 13/01149/82).

Remover, a pedido, MARLENE WOLFF DA SILVA, Professora, Classe A, Nível V, lotada na Escola Estadual de 1º Grau "Castro Alves", no município de Dourados, para que passe a servir em unidade escolar no município de Campo Grande. (Proc. 13/25886/81).

Remover, a pedido, MARLENE WOLFF DA SILVA, Especialista de Educação, Classe A, Nível II, lotada na Escola Estadual de 1º Grau "Castro Alves", no município de Dourados, para que passe a servir na Escola Estadual de 1º Grau "José Ferreira Barbosa", no município de Campo Grande. (Proc. 13/25886/81).

Designar, HÉLIO VASCONCELOS, Técnico em Assuntos Educacionais, para ocupar, na Secretaria de Educação, a função gratificada de Chefe de Núcleo de Administração, símbolo DAI-3, do Quadro Permanente

do Estado de Mato Grosso do Sul, na Agência Regional de Educação de Paranaíba, com validade a partir de 01 de fevereiro de 1982. (Proc. 13/00353/82).

Designar MARIA LUIZA DE LUNA FREIRE WINARSKI, Especialista de Educação, para ocupar, na Secretaria de Educação, a função gratificada de Chefe do Núcleo de Administração, símbolo DAI-6, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Agência Regional de Educação de Corumbá, na vaga de AGRIPINA DE ALMEIDA, que solicitou dispensa. (Proc. 13/00804/82).

Designar, OTAVIO PEDROSO DE FIGUEIREDO, Técnico em Contabilidade, Classe A, Referência 27, para ocupar, na Secretaria de Educação, a função gratificada de Secretário, Símbolo DAI-9, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual de 1º Grau "Lagoa Bonita", no distrito de Lagoa Bonita, município de Deodópolis, na vaga de ZENEIDE ANTONIETE, que solicitou dispensa. (Proc. 13/00438/82).

Designar, WALCIO DE JESUS ALOISO LIMA, Técnico em Contabilidade, Classe A, Referência 27, para ocupar na Secretaria de Educação, no período de 17 de dezembro de 1981 a 14 de março de 1982, a função gratificada de Chefe de Núcleo de Administração, símbolo DAI-5, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, na Agência Regional de Educação de Bela Vista, em substituição a MARILDA MATIAS NUNES DE CARVALHO, que usufruirá licença Gestante nesse período. (Proc. 13/00954/82).

RESOLUÇÃO/SE DE 03 DE FEVEREIRO DE 1982.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

### R E S O L V E:

Remover, a pedido, MARIA MACDALENA DAVID DE CASTRO, Professora, Classe A, Nível I, lotada na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Dr. José Manoel Fontanilhas Fragelli", no município de Angélica, para que passe a servir na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Dr. Martinho Marques", no município de Taquarussu. (Proc. 13/01381/82).

Remover, a pedido, MERCEDES LEITE BONFIM, Professora, Classe A, Nível I, lotada na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Riachuelo", no município de Campo Grande, para que passe a servir na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Ernesto Solon Borges", no município de Bandeirante. (Proc. 13/01710/82).

Remover, a pedido, OZANA SALES DA SILVA, Professora, Classe A, Nível V, lotada na Escola Estadual de 1º Grau "Manoel Garcia Leal", no município de Paranaíba, para que passe a servir na Escola Estadual de 1º Grau "Afonso Xavier Trannin", no município de Três Lagoas. (Proc. 13/01348/82).

Designar, DULCE GALBIATI, Técnica em Assuntos Educacionais, para ocupar, na Secretaria de Educação, a função gratificada de Chefe de Núcleo de Administração, Símbolo DAI-6, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Agência Regional de Naviraí, com validade a partir de 01 de janeiro de 1982. (Proc. 13/01119/82).

RESOLUÇÃO/SE DE 04 DE FEVEREIRO DE 1982.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

### R E S O L V E:

Remover, a pedido, IVAN DO NASCIMENTO, Professor, Classe A-A, Nível V-V, lotado na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Candido Mariano", no município de Aquidauana, para que passe a servir na Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Antonio Valadares", no município de Terenos. (Proc. 13/00249/82).

DESPACHOS DA SECRETÁRIA DE ESTADO:

Processo: 13/00769/82 - MARIA ESTHER CESTARI, Professora

Assunto : Solicita remoção de Coxim para Corumbá

Despacho: "INDEFIRO, por falta de amparo legal. Em, 02.02.82"

Processo: 13/00817/82 - MARIA DE LOURDES SILVA OLIVEIRA, Professora  
Assunto: Solicita remoção de Angélica para Deodápolis  
Despacho: "INDEFIRO, por falta de amparo legal. Em, 02.02.82"

Processo: 13/01347/82 - NEUZA MARIA DE ANDRADE LINO, Professora  
Assunto: Remoção de Costa Rica para Coxim.  
Despacho: "INDEFIRO, por falta de amparo legal. Em, 03.02.82"

republicado por incorreção.

Publicado no Diário Oficial nº 762, de 29.01.82 - Pág. 25

Processo: 13/01008/82 - MARIA LEMOS MARQUES - Professora  
Assunto: Solicita remoção de Fátima do Sul para Dourados.  
Despacho: "Nada há a deferir. A interessada já foi removida através da Resolução/SE de 18.12.81, publicada no Diário Oficial nº 747 de 08.01.82 - pag. 31. Em, 25.01.82."

#### SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

##### RESOLUÇÃO/SOP DE 08 DE FEVEREIRO DE 1982

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E:

Constituir Comissão para recebimento provisório dos serviços atinentes à Reforma do Grupo Escolar de 1º Grau "NILZALI NA PONTES LEMOS", em AQUIDAUANA-MS, objeto do Contrato nº 025/81, firmado entre o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Obras Públicas e a firma TECON - Engenharia e Comércio Ltda., e designar ARMANDO DE FREITAS, Diretor de Obras, símbolo FCS-3, DINALMO RODRIGUES MACHADO, Assessor II, símbolo FCS-5 e DOMINGOS SÁVIO DE SOUZA MARIUBA, Engenheiro, referência 122, todos do DOP/MS, para juntamente com servidores designados pela Sra. Secretária de Estado de Educação, através da Resolução de 29 de junho de 1981, publicada no DOE. nº 620 de 02 de julho de 1981, e sob a presidência do primeiro, integrarem a referida Comissão com validade a contar de 28 de novembro de 1981.

##### RESOLUÇÃO/SOP DE 08 DE FEVEREIRO DE 1982

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E:

Constituir Comissão para recebimento provisório dos serviços atinentes à Reforma da Escola Estadual de 1º Grau ANTONIO JOÃO RIBEIRO, em ITAPORÃ-MS, objeto do Contrato nº 101/81, firmado entre o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Obras Públicas e a firma CONSTRUTORA RICOTTI LTDA., e designar ARMANDO DE FREITAS, Diretor de Obras, símbolo FCS-3, DINALMO RODRIGUES MACHADO, Assessor II, símbolo FCS-5, ambos do DOP/MS e EDSON KIYOSHI SHIMAEUKURO, Engenheiro, Classe "A", referência 39, da Secretaria de Obras Públicas, para juntamente com servidores designados pela Sra. Secretária de Estado de Educação, através da Resolução de 29

de junho de 1981, publicada no DOE nº 620 de 02 de julho de 1981, e sob a presidência do primeiro, integrarem a referida Comissão com validade a contar desta data.

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO

- Dia 08 de fevereiro de 1982

- Processo nº 07/0348/81 - Contrato nº 026/81

"Autorizo a prorrogação de prazo em 135 (cento e trinta e cinco) dias".

#### Procuradoria Geral da Justiça

##### RESOLUÇÃO PGJ/82 DE 21 DE JANEIRO DE 1.982.

O PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XIII do artigo 13, do Decreto-lei nº 24, de 19 de janeiro de 1979,

#### R E S O L V E:

Conceder ao Dr. MILTON LOUREIRO FILHO, Promotor de Justiça da Comarca de Rio Brilhante-MS., primeira entrância, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 19 de fevereiro do ano em curso, referentes ao ano de 1981, nos termos do artigo 90 do Decreto-lei nº 24, de 19 de janeiro de 1979. (processo nº 10/003/82).

##### RESOLUÇÃO PGJ/82 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1.982.

O PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 13, do Decreto-lei nº 24, de 19 de janeiro de 1979,

#### R E S O L V E:

Revogar a Resolução PGJ/82, de 02-02-82, a contar de 02-02-82, que designou a Dra. NEUSA DE SANTIS GUIMARÃES, 1ª. Promotora de Justiça da Comarca de Ponta Porã-MS., segunda entrância, para, com prejuízo de suas funções, atuar junto às Promotorias de Justiça das Comarcas de Pedro Gomes, Coxim e Rio Verde de Mato Grosso-MS., primeira entrância, a partir de 02 de fevereiro do corrente ano, até ulterior deliberação.

##### RESOLUÇÃO PGJ/82 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1.982.

O PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e VII do artigo 13, do Decreto-lei nº 24, de 19 de janeiro de 1979,

#### R E S O L V E:

Designar a Dra. NEUSA DE SANTIS GUIMARÃES, Promotora de Justiça da Comarca de Ponta Porã-MS., segunda entrância, para, com prejuízo de suas funções, responder pela Promotoria de Justiça da Comarca de Coxim-MS., primeira entrância, e para, sem prejuízo de suas funções, responder pelas Promotorias de Justiça das Comarcas de Pedro Gomes e Rio Verde de Mato Grosso-MS., primeira entrância, a contar de 02 de fevereiro do corrente ano, até ulterior deliberação.

Designar o Dr. JOSÉ BENEDITO DE FIGUEIREDO, 1º Promotor de Justiça da Comarca de Campo Grande-MS., entrância especial, para, sem prejuízo de suas funções, atuar junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Camapuã-MS., primeira entrância, a contar de 19 de fevereiro do corrente ano, até ulterior deliberação.

## Parte II

## Poder Legislativo

| MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | DEPUTADOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>* Dep. VALDOMIRO GONÇALVES<br/>Presidente</li> <li>* Dep. RUDEL TRINDADE<br/>1º Vice-Presidente</li> <li>* Dep. ROBERTO ORRO<br/>2º Vice-Presidente</li> <li>* Dep. ODILON MACASATO<br/>3º Vice-Presidente</li> <li>* Dep. ZENOBIO DOS SANTOS<br/>1º Secretário</li> <li>* Dep. ONEVAN DE MATOS<br/>2º Secretário</li> <li>* Dep. SULTAN RASLAN<br/>3º Secretário</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>* ALBERTO CUBEL</li> <li>* ARY RIGO</li> <li>* CECILIO JESUS GAETA</li> <li>* GETULIO GIDEÃO</li> <li>* JORGE AMARAL</li> <li>* LONDRES MACHADO</li> <li>* MANFREDO ALVES CORREA</li> <li>* OSVALDO FERREIRA DUTRA</li> <li>* RAMEZ TEBET</li> <li>* SERGIO CRUZ</li> <li>* VALTER CARNEIRO</li> </ul> |



## Parte III

## Poder Judiciário

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

\* Des. JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO  
Presidente  
\* Des. HIGA NABUKATSU  
Vice-Presidente  
\* Des. GERAL BERNARDINO DE SOUZA  
Corregedor-Geral  
\* Des. SERGIO MARTINS SOBRINHO  
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral

Des. ASSIS PEREIRA DA ROSA  
Des. ATAHYDE NERY DE FREITAS  
Des. LEÃO NETO DO CARMO  
Des. MILTON MALULEI  
Des. NELSON MENDES FONTOURA  
Des. RUI GARCIA DIAS

## Tribunal de Justiça

## AVISO DE LICITAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/82  
EDITAL Nº 03/82

A SECRETARIA DE COORDENAÇÃO FINANCEIRA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL torna público que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Edital nº 03/82, para aquisição de Material Permanente, recebendo as propostas até às 14:00h do dia 19 de fevereiro de 1982. Os interessados deverão estar cadastrados neste órgão ou na Secretaria de Administração do Estado, devendo receber o Edital na rua Marechal Rondon, 1636 - 1º andar -, para maiores esclarecimentos.

Campo Grande, 10 de fevereiro de 1982.

a) Márcia Aparecida Barros Xavier  
Diretora de Sec. de Coord. Financeira

## Corregedoria Geral da Justiça

PORTARIA BAIXADA PELO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 1982.

PORTARIA Nº 139/82

O Desembargador Jesus de Oliveira Sobrinho,  
Presidente do Tribunal de Justiça,

R E S O L V E:

Dispensar, a pedido, WAGNER DE MELO FERREIRA do cargo de Avaliador e Depositário Judicial, símbolo JEAT-501-5, do foro judicial da comarca de Maracaju, MS, do quadro permanente do Estado, com efeitos a partir de 01.02.82.

Registre-se, Cumpra-se.

## Departamento Judiciário Cível

## ATA DA 630ª SESSÃO PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS CÍVEIS

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e dois, no Gabinete do Presidente, às dezessete horas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Higa Nabukatsu, presente a Diretora-Geral da Secretaria, foi aberta a sessão, lida e assinada a ata da sessão anterior, procedendo-se à distribuição dos seguintes feitos:

1- Apelação Cível nº 249 - Classe II "o" - Capital. Apelante: Clan Color Laboratório. Cinefotográfico Ltda. (Adv. Drs. Julião de Freitas e outros). Apelada: Serraria Santa Catarina Ltda. (Adv. Dr. Wilson Vieira Loubet). Relator: Exmo. Sr. Des. Athayde Nery de Freitas.

2- Agravo de Instrumento nº 383 - Classe II "t" - Capital. Agravante: Dionísio Gonzatto (Adv. Dr. Sadao Meguro). Agravado: Plínio Mendes de Araujo (Adv. Dr. Leonardo Nunes da Cunha). Relator: Exmo. Sr. Des. Rui Garcia Dias.

Nada mais havendo, o Senhor Presidente determinou o encerramento da sessão e a lavratura da presente ata. Eu, (a) (Itsume Murakami), Diretora-Geral da Secretaria, a mandei escrever e a subscrevo.

a) Desembargador-Presidente, em exercício.

## DESPACHO DO RELATOR:

Agravo de Instrumento nº 376/81 - classe II "t" - Eldorado. Agravante: Jailton Augusto da Fonseca (Adv. Dr. Jair de Alencar). Agravada: Alice Aparecida Capriolli Carrocini (Adv. Dra. Maria Alice de Oliveira Corrêa). Relator: Exmo. Sr. Des. Athayde Nery de Freitas.

DESPACHO: "Vistos, etc... Jailton Augusto da Fonseca, qualificado na inicial, inconformado com o despacho proferido na Ação de Dissolução e Liquidação de Sociedade, contra si proposta por Alice Aparecida Capriolli Carrocini, deferindo o sequestro de bens e livros comerciais da firma, requerido na inicial, dele agravou de instrumento, alegando que tal providência além de injusta é ilegal por ter sido deferida sem a instauração, indispensável, de processo cautelar autônomo que é dotado de requisitos próprios. Isto posto. Indeferido, liminarmente, o presente agravo, por considerá-lo manifestamente improcedente (art. 557 do CPC). Com efeito, o sequestro deferido na inicial, constitui providência que se enquadra, rigorosamente, dentro do poder cautelar do juiz, prevista no artigo 659 do Código de Processo Civil anterior, e no artigo 798 do atual Código de Processo Civil. Tal iniciativa do juiz, em consequência, independe de pedido a manifestação das partes, razão por que, dispensa a instauração de um processo cautelar autônomo. Aliás, como ensina com propriedade Humberto Theodoro Junior (Processo Cautelar - EUD - 1976, pág. 96), não há que confundir processo cautelar com medida cautelar. Aquele é um processo contencioso que opera através do "binômio jurisdição e ação e ação e jurisdição, em relação circular". Esta, é "apenas a providência tomada pelo juiz para preservar a eficácia ou utilidade do processo, ou seja, a medida prática que ordinariamente resulta do processo cautelar. Esta medida, em circunstâncias excepcionais, pode ser tomada de ofício pelo Juiz, sem pressuposto da ação e do processo cautelares". É exatamente o que ocorreu na hipótese dos autos, razão por que não merece reparos o despacho agravado. Custas pelo agravante. Campo Grande, 05 de fevereiro de 1982. a) Des. Athayde Nery de Freitas - Relator".

Departamento Judiciário Cível  
Campo Grande, 09 de fevereiro de 1982.

a) HÉLIO DE NARDO  
Diretor do Departamento

DECISÕES proferidas em sessão ordinária da Egrégia Turma Cível, realizada em oito (08) de fevereiro de 1982, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. LEÃO NETO DO CARMO.

Agravo de Instrumento nº 362 - classe II "t" - Três Lagoas. Agravantes: Hussein Ali Jaruche e s/mulher Soraiia Orta Jaruche (Adv. Dr. Lázaro Garcia de Lima). Agravado: Hélio Miranda (Adv. Drs. Roberto Jacob Chaib e Paulo Queiroz). Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

DECISÃO: "Conhecerao do agravo, dando-lhe provimento, para cassar a parte do despacho que fez a conversão da ação, determinando o seu prosseguimento como foi proposta. Decisão unânime. Custas "ex vi legis".

Apelação Cível nº 212 - classe II "m" - Capital. Apelantes: Ricardo Lopes, Vicente Lopes Filho e Ivone Montano Lopes (Adv. Dr. Leonardo Nunes da Cunha). Apelada: Maria Márcia de Oliveira Cavalcante, menor púbere, assistida por seus pais Ruy de Souza Cavalcante e Sônia Maria de Oliveira Cavalcante (Adv. Drs. João de Campos Corrêa e Aldemar Oliveira Diniz). Relator: Exmo. Sr. Des. Nelson Mendes Fontoura.

DECISÃO: "Conhecerao do apelo, improvendo-o à unanimidade de votos, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral da Justiça. Custas "ex more".

Apelação Cível nº 257/81 - classe II "m" - Dourados. Apelante: Orides Gomes Pepes (Adv. Drs. Carlos Frederico de Souza Cruz e Josephino Ujacow). Apelada: Hermínia Cabral Nantes (Adv. Drs. Jorge Benjamin Cury, Dinaldo Vieira da Silva e Roberto Molina Gonçalves de Oliveira). Relator: Exmo. Sr. Des. Rui Garcia Dias.

DECISÃO: "Conhecerao do recurso, dando-lhe provimento parcial, para fixar em Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) os honorários devidos aos advogados do recorrente, em decisão unânime. Custas "ex causa".

Apelação Cível nº 261/81 - classe II "m" - Dourados. Apelantes: Joaquim Rodrigues e s/mulher Nilcen Tramarin Rodrigues e Antonio Guerreiro Albuquerque e s/mulher Rosalina Oliveira Guerreiro (Adv. Dr. Pedro Soares). Apelado: Teobaldo Ferreira (Adv. Drs. Atilio Magrini Neto, Jozimar A. de Alen

car e Ubirajara de Melo). Relator: Exmo. Sr. Des. Rui Garcia Dias.  
DECISÃO: "Conheceram da apelação, mas negaram-lhe provimento, unanimemente. Custas "ex lege".

Apelação Cível nº 187/81 - classe II "o" - Capital. Apelante: Ronaldo da Silva Capalho (Adv. Dr. Onofre da Costa Lima Filho). Apelado: Banco do Estado de Mato Grosso S/A (Adv. Drs. Luiz Cláudio Huguene de Faria, Orcirio Reis Pathe, Humberto Canale Júnior e outros). Relator: Exmo. Sr. Des. Nelson Mendes Fontoura.

DECISÃO: "Conheceram do apelo, à unanimidade de votos, e anularam a decisão recorrida. Custas "ex more".

Apelação Cível nº 233/81 - classe II "o" - Capital. Apelante: Pneurama Ltda (Adv. Dr. Evandro Paes Barbosa). Apelado: Banco Noroeste do Estado de São Paulo S/A (Adv. Dr. Marcílio Schröder Rosa e outros). Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

DECISÃO: "Conheceram da apelação, improvido-a, porém, sem discrepância. Custas "ex vi legis".

Apelação Cível nº 261/81 - classe II "q" - Três Lagoas. Apelantes: Lázaro José Lino e s/mulher Maria José Lino (Adv. Drs. Luiz Douglas Bonin, José Feitoza, Edgard Antonio dos Santos, Antonio Moura Borges e Onofre da Costa Lima Filho). Apelados: Antonio Gilberto Netto Velho e s/mulher Yvonne Velho; Domingos Antônio Barros Lopes e s/mulher Maria da Graça Velho Lopes; Saturnino Netto Velho e s/mulher Lourdes Dable Velho (Adv. Drs. Paulo Queiroz, José Queiroz Moreira e Paulo Essir). Relator: Exmo. Sr. Des. Rui Garcia Dias.

DECISÃO: "Conheceram da apelação, mas negaram-lhe provimento, unanimemente. Decisão conforme o parecer. Custas "ex causa".

Apelação Cível nº 264/81 - classe II "q" - Aquidauana. Apelante: Mozart Grubert de Almeida (Adv. Dr. Antônio de Araújo Chaves). Apelada: Paulina da Silva Decknis, representada por sua curadora Virgínia Corrêa Ancel (Adv. Dr. Leonardo Nunes da Cunha). Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

DECISÃO: "Conheceram do recurso, dando-lhe provimento, para anular a decisão apelada, unanimemente. Decisão contra o parecer. Custas a final".

Apelação Cível nº 265/81 - classe II "q" - Aquidauana. Apelante: Joaquim Figueiredo (Adv. Dr. José Rodolfo Falcão). Apelada: Paulina da Silva Decknis, representada por sua curadora Virgínia Corrêa Ancel (Adv. Dr. Leonardo Nunes da Cunha). Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

DECISÃO: "Conheceram do recurso, provendo-o para anular a decisão, apelada, unanimemente e contra o parecer. Custas a final".

Apelação Cível nº 282/81 - classe II "q" - Aparecida do Taboado. Apelantes: Luiz Cenze e s/mulher Helena Barbosa Cenze (Adv. Drs. Armando da Silva; José Gomes da Silva e Sérgio Caputi de Silos). Apelada: Sudária José de Souza (Adv. Dr. Pedro Rodrigues de Paula). Relator: Exmo. Sr. Des. Rui Garcia Dias.

DECISÃO: "Conheceram do apelo, rejeitada a preliminar da Procuradoria Geral da Justiça e, no mérito, vencido o revisor, negaram provimento ao apelo. Decisão contra o parecer. Custas "ex causa".

Apelação Cível nº 285/81 - classe II "q" - Miranda. Apelante: Wilson dos Santos Bentos (Adv. Drs. João José de Souza Leite e João Augusto Lopes). Apelados: Paulo Chaves e s/mulher Catarina Souza Chaves (Adv. Dr. Pedro Carmelo Massuda). Relator: Exmo. Sr. Des. Rui Garcia Dias.

DECISÃO: "Conheceram do apelo, improvido-o, porém, sem divergência. Custas "ex causa".

Apelação Cível nº 104/81 - classe II "a" - Capital. Apelante: José Antonio Lima (Adv. Dr. Enoch Cabrita de Santana). Apelada: Oldaydes Gomes de Lima (Adv. Drs. Hernane Rodrigues Freire e Dante Rodrigues Leite da Costa). Relator: Exmo. Sr. Des. Leão Neto do Carmo.

DECISÃO: "Conheceram do apelo, improvido-o, porém, à unanimidade de votos, de acordo com o parecer. Custas "ex causa".

Apelação Cível nº 106/81 - classe II "a" - Aquidauana. Apelante: Consórcio Nacional Ford (Adv. Drs. José Rubens Vieira Nobre e Ulisses Duarte). Apelado: Renato de Souza Falcão (Adv. Dra. Nair Barbosa). Relator: Exmo. Sr. Des. Rui Garcia Dias.

DECISÃO: "Conheceram do apelo, provendo-o para anular a decisão recorrida, unanimemente. Custas "ex more".

#### DESPACHO DO RELATOR:

Agravo de Instrumento nº 367/81 - classe II "t" - Nova Andradina. Agravante: Wilson Olsen (Adv. Dr. Ivan Roberto). Agravado: Francisco Carlos dos Reis Simões (Adv. Dr. Luiz Roberto Villa). Relator: Exmo. Sr. Des. Athayde Nery de Freitas.

DESPACHO: "Vistos, etc... Wilson Olsen, qualificado na inicial, inconformado com o despacho que determinou o acréscimo de juros e correção monetária na conta de liquidação, após o trânsito em julgado da sentença homologatória do cálculo, com fundamento na Lei nº 6.899/81, dela agravou de instrumento, objetivando a sua reforma sob a alegação de que tal lei é absolutamente inaplicável na hipótese "sub judice". Isto posto. Indeferido, liminarmente, o presente agravo, por considerá-lo manifestamente improcedente (art. 557 do CPC). O artigo 1º da Lei nº 6.899/81, estabelece que "a correção monetária incide sobre qualquer débito resultante de decisão judicial, inclusive sobre custas e honorários advocatícios". A clareza do texto legal dispensa maiores interpretações. Incensurável, portanto, o despacho agravado, que bem aplicou a lei ao caso concreto. Custas pelo agravante. P.R. e intime-se. Campo Grande, 05 de fevereiro de 1982. a) Des. Athayde Nery de Freitas - Relator".

Departamento Judiciário Cível  
Campo Grande, 09 de fevereiro de 1982.

a) HÉLIO DE NARDO  
Diretor do Departamento

#### MOVIMENTAÇÃO DE AUTOS DO DIA 09.02.82

##### AUTOS ENCAMINHADOS AOS RELATORES:

##### EXMO. SR. DES. LEÃO NETO DO CARMO.

Embargos de Declaração nº 18- classe II "i"- Dourados. Embargantes: Volmi Araújo Castilhos e s/mulher; Terezinha Cecatto Forest; Nelson Lourenço Bocchese e s/mulher; Auzor Forest e Jany Forest Faoro (Adv. Drs. Audi Antunes e Clovis J. Garbin). Embargado: Aureliano Severo Lins. (Adv. Dr. Milton José de Paula).

Apelação Cível nº 148- classe II "n" - Capital. Apelante: Yorio Shishido (Adv. Dr. Aparecido dos Passos). Apelada: Construtora Industrial São Luiz S/A. (Adv. Drs. Milton França Moraes, Leda Müller e Sebastiana Ramos Vasques).

##### EXMO. SR. DES. RUI GARCIA DIAS.

Feito não Especificado nº 07 - classe II "u"- (Liquidação de Sentença por Cálculo do Contador- Ação Rescisória nº 21)- Ponta Porã. Requerente: José Emerson Vasquez (Adv. Drs. Ernesto Garcia de Araújo; Alfredo Cândido Santos Ferreira e José Ivollim Monteiro Almeida). Requeridos: Aurora de Mattos; Tereza de Mattos Guedes, e s/marido Alcides de Souza Guedes e Adelina de Almeida Mattos (Adv. Dr. Álvaro Rizzi de Oliveira).

Ação Rescisória nº 27- classe II "b"- Capital. Autor: Antonio Mansour Saad (Adv. Drs. José Lotfi Corrêa e Josefina Marinete Martins). Réu: Moacir Rolim.

##### EXMO. SR. DES. NELSON MENDES FONTOURA.

Apelação Cível nº 270- classe II "m"- Capital. Apelante: Nicola Anache Ferzeli (Adv. Dr. Leonardo Nunes da Cunha). Apelados: Luiz Jorge Salamene; Zunilda Gimenes Salamene; Roberto Cesar Salamene e Ledit Andrade Salamene (Adv. Drs. Anuar Salamene; Ernesto Borges e Ernesto Pereira Borges Filho).

Campo Grande, 10 de fevereiro de 1982.

a) HÉLIO DE NARDO  
Diretor do Departamento.

#### ATA DA 647ª SESSÃO PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS CRIMINAIS

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e dois, no Gabinete do Presidente, às dezessete horas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Higa Nabukatsu, presente a Diretora-Geral, foi aberta a sessão, lida e assinada a ata da sessão anterior, procedendo-se à distribuição dos seguintes feitos criminais:

##### TURMA CRIMINAL

01- Habeas Corpus nº 505/82 - classe I "a" - Aparecida do Taboado. Impetrante: Dr. Edgard Antonio dos Santos. Pacientes: Ivo Rodrigues Ramal e Ademir Belmiro Brant. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Aparecida do Taboado. Relator: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa.

02- Habeas Corpus nº 513/82 - classe I "a" - Miranda. Impetrantes: Drs. Sérgio Eid, Marco Antônio Barbosa e o Estagiário Luiz Henrique de Souza Falavina. Paciente: Carlindo da Silva. Impetrado: Juízo da Comarca de Miranda. Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu.

01- Recurso em Sentido Estrito nº 183/82 - classe I "i" - Ponta Porã. Recorrentes: Carlos Roberto Bucci e Antônio Libório Peixoto Molina (Dr. Jefferson Astolphi). Recorrida: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei.

01- Apelação Criminal nº 85/82 - classe I "j" - Bataguáçu. Apelante: A Justiça Pública. Apelado: Jakson Luiz Menezes (Dr. Antônio Cassiano do Carmo Rodrigues). Relator: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa.

01- Apelação Criminal nº 407/82 - classe I "l" - Campo Grande. Apelante: Antônio da Silva Terris (Drs. Sérgio Azevedo Franzoloso, Ricardo Trad e Silvio Lobo Filho). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Martins Sobrinho.

02- Apelação Criminal nº 408/82 - classe I "l" - Fátima do Sul. Apelante: Henrique Pedro de Menezes (Drs. Luiz Tadeu Barbosa Silva e Ney Rodrigues de Almeida). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei.

01- Conflito de Competência nº 10/82 - classe I "q" - Campo Grande. Suscitante: Juíza da Auditoria Militar deste Estado. Suscitado: Juízo da Vara Criminal da Comarca de Três Lagoas. Réus: Osvaldo Antônio Ferreira, Antônio Soares de Almeida, Wanderley Teixeira da Silva e Aurino Freire de Lima. Relator: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei.

Nada mais havendo determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e lavratura da presente ata. Eu, (a) (Itsume Murakami), Diretora-Geral da Secretaria, a mandei escrever e a subscrevo.

a) Desembargador-Presidente, em exercício

#### MOVIMENTO DE AUTOS

DIA 08/FEVEREIRO/1982.

##### AUTOS ENCAMINHADO AO RELATOR:



**EXMO. SR. DES. HIGA NABUKATSU.**

01- Apelação Criminal nº 406/82 - classe I "1" - arq. 179 - Dourados. Apelante: Sérgio Ferreira (Dr. Virgílio de Almeida - Defensor Público e Pedro Paulo Pancoti - Estagiário de Direito). Apelada: A Justiça Pública.

**AUTOS ENCAMINHADO AO REVISOR:****EXMO. SR. DES. HIGA NABUKATSU.**

01- Recurso em Sentido Estrito nº 139/81 - classe I "i" - arq. 01 - Eldorado. Recorrentes: Antonio Dias de Freitas e José Dias de Freitas (Dr. Wagner Rodrigues Costa). Recorrida: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa.

**AUTOS ENCAMINHADOS À PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA:**

01- Recurso em Sentido Estrito nº 182/82 - classe I "i" - arq. 178 - Dourados. Recorrentes: Jones Olivar Tobias Neto e Delmar Luiz Visoto (Drs. Atilio Magrini Neto, Jozimar Alves de Alencar, Ubirajara de Melo e Valmir Taborda). Recorrida: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

02- Apelação Criminal nº 405/82 - classe I "1" - arq. 38 - Paranaíba. Apelante: A Justiça Pública. Apelado: Ozório Alvarenga de Freitas (Drs. Átila Silva Gattass, Altivani Ramos Lacerda, Nivaldo Fernandes de Moraes, Augusto Martinez Perez e Antônio Lemos de Freitas). Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

Departamento Judiciário Criminal  
Campo Grande, 10 de fevereiro de 1982.

a) Bel. IVAIR GOMES FERRO  
Diretor do Departamento

**MOVIMENTO DE AUTOS**  
DIA 09/FEVEREIRO/1982.

**AUTOS ENCAMINHADO AO PRESIDENTE DA TURMA CRIMINAL:****EXMO. SR. DES. SERGIO MARTINS SOBRINHO.**

1- Recurso em Sentido Estrito nº 139/81- classe I "i"- arq. 01- Eldorado. Recorrente: Antonio Dias de Freitas e José Dias de Freitas (Dr. Wagner Rodrigues Costa). Recorrida: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa.

**AUTOS ENCAMINHADOS AOS RELATOES:****EXMO. SR. DES. SERGIO MARTINS SOBRINHO.**

01- Recurso de Habeas Corpus nº 122/82- classe I "h"- arq. 39- Amambai. Recorrente: O Juiz "Ex Officio". Recorrido: Maronea Vieira de Oliveira (Dr. Cícero José da Silveira).

02- Apelação Criminal nº 381/81- classe I "1"- arq. 10- Bela Vista. Apelante: A Justiça Pública. Apelados: Luiz Carlos Toigo e Marco Aurélio Saravi Ferro (Dr. Manoel Rodrigues Negrão).

03- Apelação Criminal nº 400/82- classe I "1"- arq. 100- Três Lagoas. Apelante: Benedito Hélio Cardoso (Dr. Frank George de Lima Corpa). Apelada: A Justiça Pública.

**EXMO. SR. DES. PEREIRA ROSA.**

01- Revisão Criminal nº 60/82- classe I "e"- arq. 175- Dourados. Requerente: Rosalino Santos Mascarenhas. Requerida: A Justiça Pública.

02- Apelação Criminal nº 357/81- classe I "1"- arq. 37- Nova Andradina. Apelante: José Elias Primo (Dr. Walter Ramos Motta). Apelada: A Justiça Pública.

03- Apelação Criminal nº 358/81- classe I "1"- arq. 38- Nova Andradina. Apelante: José Elias Primo (Dr. Walter Ramos Motta). Apelada: A Justiça Pública.

**AUTOS ENCAMINHADOS AO REVISOR:****EXMO. SR. DES. SERGIO MARTINS SOBRINHO.**

01- Apelação Criminal nº 364/81- classe I "1"- arq. 164- Dourados. Apelantes: José Wanderley de Freitas e Pompílio José da Rocha (Dr. Carlos Gilberto Gonzalez). Apelada: a Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu.

02- Apelação Criminal nº 375/81- classe I "1"- arq. 34- Fátima do Sul. Apelante: A Justiça Pública. Apelado: Adalberto Lima (Drs. Ney Rodrigues de Almeida e Ricardo Trad). Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu.

03- Apelação Criminal nº 378/81- classe I "1"- arq. 168- Dourados. Apelantes: Rosalino Gomes Gonçalves ou Rosalino Santos Mascarenhas e Daniel Pereira Cardoso ou Daniel da Silva (Dra. Sebastiana Célia de Paula Magrini Ja. Defensora Pública). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu.

04- Apelação Criminal nº 380/81- classe I "1"- arq. 295- Campo Grande. Apelante: A Justiça Pública. Apelado: Eurico Assis Diogo (Drs. Manoel Cunha Lacerda e Sílvia Lobo Filho). Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu.

**EXMO. SR. DES. HIGA NABUKATSU.**

01- Revisão Criminal nº 56/81- classe I "e"- arq. 71- Ponta Porã. Requerente: José Américo Ribeiro (Dr. Jefferson Atolphi e Luiz do Amaral - Estagiário de Direito). Requerida: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa.

**AUTOS ENCAMINHADO À PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA:**

01- Apelação Criminal nº 406/82- classe I "1"- arq. 179- Dourados. Apelante: Sérgio Ferreira (Dr. Virgílio de Almeida - Defensor Público e Pedro Paulo Pancoti - Estagiário de Direito). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu.

Departamento Judiciário Criminal.  
Campo Grande, 10 de fevereiro de 1982.

a) Bel. Ivair Gomes Ferro  
Diretor do Departamento.

## Comarcas de 1ª Instância

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível  
Cartório do Terceiro Ofício Cível  
Comarca de Campo Grande

Juiz de Direito: Dr. Gilberto da Silva Castro  
Escrivão: Sebastião Camilo de Souza.-

Proc. nº 1179/79 - Arrolamento  
Invte:- Nilton Sanabria Pereira - Adv. Pietro Falco.  
Invdo:- TEOFILO GOMES PEREIRA  
P/O advogado, Dr. Pietro Falco, devolver os autos em 48 horas.

Proc. nº 1.245/79 - Inventário  
Invte:- Odete Flores Nicolatti- Adv. Américo A. F. Nicolatti  
Invdo:- Américo Nicolatti.  
P/O dr. Américo A. F. Nicolatti devolver os autos em 48 horas.

1067/79 - Inventário.  
Invte: Jacy L. Novaes- Adv. Nilza Ramos  
Invdo:-Gumerino A. Novaes  
Para o advogado devolver os autos em 48 horas.-

1089/79 - Inventário  
Invte:- Nicácia da Costa Paes- Adv. Beatriz do Nascimento  
Invdo:- Basílio M. de Freitas.  
Para o advogado devolver os autos em 48 horas.

357/79 - Sobrepartilha  
Invte:- Yolanda M. Moraes- Adv. João F. Volpe  
Invdo:- Venício Laerte de Moraes.  
Para o advogado devolver os autos em 48 horas.-

Proc. nº 376/79 - Arrolamento.  
Invte:- Zenilda Rodrigues do Nascimento- Dr. Osvaldo Cabral  
Invdo:- Antonio do Nascimento  
P/Advogado devolver os autos em 48 horas.-

468/79 - Arrolamento.-  
Invte:- Luciana C. Rodrigues- Adv. Victor S. Bicho  
Invdo:- Miguel R. Jesuino  
P/Adv. devolver os autos em 48 horas.-

Proc. nº 836/79 - Remoção.-  
A:- Erotildes R. da Silva- Adv. José R. V. Nobre  
R:- Ormírio B. de Souza  
P/Adv. devolver os autos em 48 horas.-

Proc. nº 27/79 - Reint. de Posse  
A:- Espólio de Maria L. de Moraes - Adv. Abel Rezende  
R:- Manoel S. de Souza  
P/Adv. devolver os autos em 48 horas.-

Proc. nº 951/78 - Inventário  
Invte:- Nelly Atalla - Adv. Olimpio S. Nascimento  
Invdo:- Romilda M. Atalla.-  
P/Adv. devolver os autos em 48 horas.-

Proc. nº 1.173/78 - Inventário  
Invte:- Geny M. Batista- Adv. Nelson S. Shirado  
Invdo:-Anaurelino Batista.  
P/Devolver os autos em 48 horas.

Proc. nº 24/79 - Inventário.  
A. Eva G. de Souza- Adv. Luiz Carlos S. Rodrigues.-  
R:- Vicente V. F. de Souza  
P/Adv. devolver os autos em 48 horas.-

Proc. nº 650/79 - Inventário.-  
A: Josefa T. Vieira- Adv. Cândido Fernandes.-  
R:- Pedro G. Vieira.-

P/Adv. devolver os autos em 48 horas.-

Proc. nº 1146/79 - Inventário-  
Invte:- Teofilo Centurião - Adv. Erone A. Chaves  
Invdo:- Joaquim Centurião.-  
P/Adv. devolver os autos em 48 horas.-

Proc. nº 439/81 - Inventário.  
A:- Ilda M. Brasil - Adv. Olicio O. Justino  
R:- José P. B. Sobrinho.  
P/Adv. devolver os autos em 48 horas.-

Proc. nº 551/81 - Alvará.-  
A:- Sara M. A. Martins.- Adv. Elci L. A. Costa.-  
P/Adv. devolver os autos em 48 horas.-

Proc. nº 20/79 - Inventário.-  
A:- Shirley A. Velpe Camargo- Adv. João F. Volpe  
R:- José L. C. Camargo.-  
P/Adv. devolver processo em 48 horas.-

Proc. nº 1.145/79 - Inventário.-  
A:- Teophilo Centurião - Dr. Erone A. Chaves.  
R:- Joaquim Centurião.-  
P/Adv. devolver os autos em 48 horas.-

Proc. 444/80 - Requerimento  
A:- Clotilde de Alvarenga Ribeiro - Adv. Osmar I. Figueiredo.-  
P/Adv. devolver os autos em 48 horas.-

94/68-Interdição.-  
A:- Carlos Alberto V. Braga- Adv. Claudionor M. A. Duarte.-  
R:- Odilio V. de Almeida Braga.-  
C/a Dra. N A D I R. GONDIOSO - Devolução em 48 horas.- Obs: Processo re  
tirado pela Bel. Nadir Gaudioso em 16/8/79.-

Proc. nº 806/80 - Inventário.-  
Invte:- Antonieta M. Duailibi - Adv. Humberto C. Junior  
Invdo:- Pedrito C. Duailibi  
P/O advogado devolver os autos em 48 horas.-

Proc. nº 566/80 - Inventário.  
A:- João A. Benites- Adv. Erone A. Chaves  
R:- Barnabé Benitez e Outra.  
P/Adv. devolver os autos em 48 horas.-

Proc. nº 557/80 - Inventário.  
A:- Luiz H. Takei - Adv. Manoel S. Borges.-  
R:- Luiz Takei e Outra.-  
P/Adv. devolver os autos em 48 horas.-

Proc. nº 499/80- Inventário.  
A:- Antenor Ragalzi - Adv. Danilo Burim  
R:- Celina F. Ragalzi  
P/Adv. devolver processo em 48 horas.-

1172/78 - Inventário  
Invte:- Adenir da Silva Arima- Adv. Wilson L. de Oliveira  
Invdo:- Alberto M. Arima  
Devolver o processo em 48 horas.- Proc. em poder do adv.

Proc. nº 1105/78 - Inventário  
Invte:- Saad Amine Youssif - Adv. Dirce M. do Nascimento  
Invdo:- Afif Georges.-  
P/Adv. devolver os autos em cartório, no prazo de 48 horas.-

Proc. nº 12 05/75 - Inventário.-  
Invte:- Francisca N. Marques - Adv. Arnaldo Rodrigues.-  
Invdo:- José N. da Cruz  
P/Adv. devolver os autos em 48 horas.-

Proc. nº 505/72 - Inventário.  
Invte:- Michel Saddi- Adv. Rosa Saddi  
Invdo:- Isabel M. Saddi  
P/Adv. devolver os autos em 48 horas.-

Proc. nº 1086/74 - Perdas e Danos  
A:- Edith Missionheiro- Adv. Juarez M. Batista e Antonio Dorsa.-  
R:- Ubirajara Coimbra  
P/DR. Antonio Dorsa devolver os autos em 48 horas.-

Proc. nº 117/75 - Rep. de Danos.  
A:- Plancoste - Adv. Eurides C. Malhado  
R:- Osiel de Carvalho  
Para o advogado devolver os autos em 48 horas.-

560/75 - Inventário.-  
A:- Nestor Maidana - Adv. Manoel Cunha de Lacerda  
R:- Maria Leão dos Santos  
P/Adv. devolver os autos em 48 horas.-

Proc. nº 683/75 - Rep. de Danos  
A:- Luiza C. Garcia- Adv. Jorge A. Siufi  
R:- João B. da Rocha e s/irma.-  
P/Adv. devolver processo em 48 horas.-

Proc. nº 735/75 - Inventário

A:- Severina M. C. Caldas- Adv. Jair de Oliveira  
R:- Luiz Guilherme da Silva  
P/Adv. devolver os autos em 48 horas.-

Proc. nº 777/75 - Alimentos  
A:- Crélia M. F. Guimarães- Adv. Jonathan P. Barbosa  
R:- Etevaldo R. Guimarães.  
P/Adv. devolver os autos em 48 horas.-

Proc. nº 802/75 - Alvará  
A:- Orcilia T. Oliveira Sobrinho- Adv. Osmar I. Figueiredo.  
P/advogado devolver os autos em 48 horas.-

Proc. nº 920/75 - Res. de Danos  
A:- José Belliard - Adv. Gilcleide M. S. Alves  
R:- Cia. Imob. Continental Ltda.-  
P/Adv. devolver os autos em 48 horas.-

Proc. nº 1050/75 - Inventário.  
Invte:- Geny C. Correa- Adv. Evandro F. V. Bandeira  
Invdo:- Floriano P. Correa.  
P/Adv. devolver os autos em 48 horas.-

Proc. nº 1064/75 - Alvará.-  
A:- Olimpia A. Soares- Adv. Geraldo B. Abes  
P/Adv. devolver os autos em 48 horas.-

Proc. nº 1086/75 - Inventário  
A:- Maria A. de Lima - Adv. Antonio R. M. de Araujo  
R:- Olimpia M. de Lima  
P/Adv. devolver os autos em 48 horas.-

Proc. nº 24/77 - Inventário  
A:- Elza P. Mira- Adv. Paulo Essir  
R:- Ezequiel A. Mira  
P/Adv. devolver os autos em 48 horas.-

Proc. nº 1331/75 - Inventário.  
A:- Valdeci T. Machado- Calil José Domingos.  
R:- Sizenando A. Machado.-  
P/Adv. devolver os autos em 48 horas.-

Proc. nº 1232/75 - Alvará  
A:- Olimpia de Amorim Soares- Adv. Geraldo B. Abes  
P/Adv. devolver os autos em 48 horas.-

Proc. nº 1.304/75 - Inventário  
Invte:- Benedito C. Martins - Adv. Almira Rezek Pereira  
Invdo:- Vilma de Freitas Cassemiro.-  
P/Adv. devolver os autos em 48 horas.-

Proc. nº 1.419/75 - Inventário.-  
Invte:- Irandy G. Valadares- Adv. Humberto C. Junior  
Invdo:- Agostinho Valadares.-  
P/Adv. devolver os autos em 48 horas.-

Proc. nº 108/76 - Alvará  
A:- Clênio M. da Silva- Adv. Orlando O. Costa  
P/Adv. devolver os autos em 48 horas.-

Proc. 401/76 - Inventário.  
Invte:- Modesto M. da Costa- Adv. Plínio B. Martins.-  
Invdo:- Catarina N. Costa.-  
P/Adv. devolver os autos em 48 horas.-

Proc. 1324/76 - Inventário.-  
Invte:- Nair Penaves- Adv. Calil José Domingos.-  
Invdo:- Clarindo A. Penaves.-  
Devolver os autos em 48 horas.-

Proc. nº 1280/76 - Inventário.-  
A:- Luiz Antonio C. Lobo- Adv. Alvaro I. de Souza  
R:- Terezinha da Gloria M. Lobo.-  
P/Adv. devolver os autos em 48 horas.-

Proc. nº 1.251/76 - Inventário.-  
A:- José Anário dos Santos- Adv. Felix Balaniuc  
R:- Eliodora A. dos Santos-  
P/Adv. devolver os autos em 48 horas.-

Proc. nº 604/76 - Inventário  
A:- Eduardo J. A. Anffe - Adv. Marcelino Uehara  
R:- Jacyra de Matos Anffe  
P/Adv. devolver os autos em 48 horas.-

Proc. nº 759/77 - Inventário.  
A:- Dinorá Gomes- Adv. Elenice P. Carille  
R:- Armando Ribeiro Filho  
P/Adv. devolver os autos em 48 horas.-

Proc. nº 448/77 - Inventário  
A:- Levindo A. de Souza- Adv. Nailo T. de Farias.-  
R:- Amorizina F. de Lima  
Devolver os autos em 48 horas.-

Proc. nº 403/78 - Inventário  
Invte:- Leonidas A. Vilela- Adv. José Mauro de Campos  
Invdo:- Sebastião A. V. Sobrinho  
P/Adv. devolver os autos em 48 horas.-

Proc. nº 200/78 - Inventário.-  
 Invt:- José A. dos Santos - Adv. Alindor P. da Silva  
 Invdo:- Regina L. dos Santos  
 P/Adv. devolver os autos em 48 horas.-

Proc. 1661/77 - Anulatória.-  
 A:- Jorge M. Fernandes- Adv. Beatriz do Nascimento  
 R:- Francisco A. da Silva e s/m.-  
 P/Adv. devolver os autos em 48 horas.-

Proc. nº 1563/77 - Inventário  
 A:- João A. Nantes- Adv. Josinori Higa  
 R:- Leontina P. Nantes  
 P/Adv. devolver os autos em 48 horas.-

Proc. nº 1.260/77 - Res. de Danos  
 A:- Eduardo Azato e Outro - Adv. MOacir Scândola  
 R:- Hélio f. Bonfim.-  
 P/Adv. devolver os autos em 48 horas.-

Proc. nº 30/61- Inventário.-  
 A: José J. Budibi - Adv. Nelson B. Neto  
 R:- Cassiano F. Diniz e Outra  
 P/Adv. devolver os autos em 48 horas.-

Proc. nº 24/73 - Inventário.  
 A:- Diomedes Rosa Pires- Adv. Nelson Benedito Neto  
 R:- Flora G. Rosa Pires.-  
 p/Adv. devolver os autos em 48 horas.-

60/65- Inventário  
 A:- Laurentina C. Cardoso- Adv. Antonio de Jesus Bichofe  
 R:- Américo C. Cardoso.-  
 P/Adv. devolver os autos em 48 horas.-

Proc. 177/74 - Inventário.-  
 A:- Maria C. Borges- Adv. FauzeAmizo.-  
 R:- Conrado E. Borges.-  
 P/Adv. devolver os autos em 48 horas.-

Proc. 1331/75 - Inventário.-  
 A:- Valdeci T. Machado - Adv. Calil José Domingos  
 R:- Cizenando A. Machado.-  
 P/ADv. devolver os autos em 48 horas.-

Proc. nº 21/76 - Inventário.-  
 A:- Aldo G. Reveuleau - Adv. Ricardo Araujo.-  
 R:- Alfredo dos Santos Reveuleau.-  
 P/Adv. devolver os autos em 48 horas.-

Proc. nº 1345/75 - Sep. Judicial.-  
 A:- E. A. B. - Adv. Erlio N. Fretes.-  
 R:- O. S. B.  
 P/Adv. devolver os autos em 48 horas.-

Proc. nº 13/78 - Inventário.  
 A: Zulma L. Alfonso.- Adv. MOacir Scândola-  
 R:- Roberto A. Filho.-  
 P/Adv. devolver os autos em 48 horas.-

Proc. nº 78/78 - Inventário.  
 Invt:- Ita C. de Moraes- Adv. Beatriz do Nascimento  
 Invdo:- Euclides L. Correa  
 P/Adv. devolver os autos em 48 horas.-

PROCESSOS COM ADVOCADO. PRAZO PARA DEVOLUÇÃO EM CARTÓRIO: 48 horas.

Proc. nº 386/80 - Inventário.-  
 Invt:- Clarinda Alves do Valle- Adv. Alindor P. da Silva  
 Invdo:- Marcos Alves do Valle

Proc. nº 342/80 - Arrolamento  
 A:- Salvador Ovelar - Adv. Estácio Eudociak  
 R:- Carlos N. Ovelar

Proc. nº 97/80 - Separação de Corpos  
 A:- J. G. S. - Adv. Julião de Freitas e Gilcleide Maria S. Alves.-  
 R:- C. L. H. S.

Proc. nº 55/80 - Inventário.-  
 A:- Vera Magaldi Grapéggia- Adv. Onofre da Costa Lima Filho  
 R:- João Pacheco de Miranda.-

Proc. nº 1178/79 - Arrolamento.  
 Invt:- Abel Rezende- Adv. Abel Rezende.-  
 Invdo:- José P. de Carvalho

Proc. nº 1107/79 - Sobre Partilha  
 A:- Ana Costa Santos- Adv. Ayrton T. Gomes  
 R:- Deocleciano J. dos Santos

Proc. nº 1089/79 - Inventário.  
 Invt:- Nicácia Costa Paes- Adv. Beatriz do Nascimento.  
 Invdo:- Basílio N. de Freitas

Proc. nº 124/80 - Sep. Judicial.-  
 A:- Sebastiana M. J. Pinto- Adv. Gilcleide M. S. Alves.-  
 R:- Antonio P. A. Pinto.-

Proc. nº 3/79 - Inventário.  
 A:- Izaura V. de Andrade- Adv. Augusto J. C. Costa  
 R:- Juvenal de Andrade.-

Proc. nº 21/76 - Inventário.-  
 A:- Aldo G. Reveileau - Adv. Adelci Maria C. Prudêncio  
 R:- Alfredo S. Reveilleau  
 C/o Dr. Ricardo Nascimento de Araújo.- Devolver em 24 horas.-

Proc. nº 1419/75 - Inventário.  
 Invt:- Irandy G. Valadares- Adv. Humberto C. JÚnior.  
 Invdo:- Agostinho Valadares.-

Proc. nº 1345/75 - Separação judicial.-  
 A:- E. A. B. Adv. Erlio N. Fretes.  
 R:- O. S. B.

Proc. nº 1050/75 - Inventário.-  
 A:- Geny Coelho Correa- Adv. Evandro F. V. Bandeira  
 R:- Floriano P. Corrêa.-

Proc. nº 1025/75 - Inventário.-  
 A:- Francisca N. Marques- Adv. Arnaldo Rodrigues  
 R:- José N. da Cruz.-

Campo Grande-Ms. 08 de fevereiro de 1.982

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO  
 JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL  
 JUIZ: DR. JOSÉ RIZKALLAH  
 ESCRIVÃ: MARIA DA GLÓRIA RIQUELME CONTE

Proc. s/n Agravo de Instrumento.  
 A - Adão de Souza Macedo. Adv. Dr. Nivaldo de Paiva Coimbra.  
 R - Bernardo Alçamendia. Adv. Dr. Aldahir Villalba.  
 Desp. R. hoje. Mantenho a decisão agravada, por seus fundamentos. Suba o instrumento. Int.

Proc. s/n Agravo de Instrumento.  
 A - Bandeirantes Crédito Imobiliário S.A. Adv. Drs. Lívio de Vivo e Adhemar Iervolino.  
 R - Companhia Matogrossense de Habitação Limitada e Comercial e Industrial Madeireira Ltda. Adv. Dr. José Bonifácio Amorim dos Santos.  
 Desp. R. hoje. Mantenho a decisão agravada, por seus fundamentos. Re-tornem ao E. Tribunal de Justiça. Int.

Proc. nº 887/80 Busca e Apreensão.  
 A - Sharp Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos. Adv. Dr. Wilson H. Grunewaldt.  
 R - Telma Lúcia de Oliveira.  
 Desp. Fls. 25v.: diga a exequente. Int.

Proc. nº 625/81 Execução.  
 A - Irmãos Marini. Adv. Dr. Paulo Roberto Marini.  
 R - Severino Estigarribia.  
 Desistência Homologada. Custas na forma da lei. P. R. I.

Proc. nº 991/81 Ordinária de Cobrança.  
 A - Depósito Paranaquinho Ltda. Adv. Dra. Elaine Brescianini.  
 R - Laerte Pereira da Rosa. Adv. Drs. Julião de Freitas, Sérgio Luiz Morelli e Dra. Gilcleide Maria dos Santos Alves.  
 Petição de fls. 26. Desp. J. Ciência. Int.

Proc. nº 591/81 Sustação de Protesto.  
 A - José Roberto Paiva. Adv. Dr. Osório Caetano de Oliveira.  
 R - Levy de Oliveira Castro.  
 Sent. Vistos. Face ao teor da certidão de fls. 42, a demonstrar que o requerente, obtida e efetivada a medida cautelar, deixou de ajuizar a ação principal e até mesmo de promover a citação do requerido neste feito, declarou ineficaz a medida concedida e extinto o processo. Libere-se o título para protesto. Custas pelo requerente. Arquivem-se os autos. P. R. I. C.

Proc. nº 890/80 Execução.  
 A - Telemat - Telecomunicações de Mato Grosso S.A. Adv. Dr. José Luiz Marques da Silva.  
 R - Oswaldo Benedito Ferreira.  
 Desp. Diga o exequente. Int.

Proc. nº 03/82 Cobrança - Sumaríssimo.  
 A - José Laurindo Pinto de França. Adv. Dr. Álvaro da Silva Novaes.  
 R - Ki Moto Ltda.  
 Petição de fls. 11. Desp. J. Ciência. Int.

Proc. nº 755/81 Execução.  
 A - Luiz Carlos Cardoso. Adv. Dr. Dante Rodrigues Leite da Costa.  
 R - Dirceu Müller.  
 Desistência Homologada. Custas na forma da lei. P. R. I.

Proc. nº 1.099/81 Execução.  
 A - Stilo Móveis Ltda. Adv. Dr. Dante Rodrigues Leite da Costa.  
 R - Laudêncio Rodrigues. Adv. Dr. Julião de Freitas e Dra. Gilcleide Maria dos Santos Alves.  
 Desp. Fls. 18: diga a exequente. Int.

Proc. nº 791/80 Anulação de Ato Jurídico.  
 A - João Ramão Balbuena. Adv. Drs. José Fortunato Martins e João José de Souza Leite.

R-José Celeilate Filho. Adv. Dr. Fernando Marques.

Desp. Vistos. Processo em ordem. Tenho-o por saneado. Audiência de instrução e julgamento, para o dia 27 - 4 p.f., às 13 horas. Int.

Proc. nº 357/81 Execução.

A - Oeme Esquadrias Metálicas Ltda. Adv. Dr. Arnaldo Vicente Filho.

R - Elvíp Danilo Dalla Costa.

Desp. Diga a exequente sobre o resultado da arrematação. Int.

Proc. nº 903/81 Indenização Por Sociedade de Fato.

A - Carmem Lúcia Rangel da Silva. Adv. Dra. Mercedes Rocha Ferreira.

R - Valdecy Macedo de Souza.

Desp. Indefero o pedido de fls. 34, face à decisão de fls. 33. Int.

Proc. nº 548/80 Ordinária de Anulação de Atos Jurídicos, Cumulada Com Reivindicatória de Imóvel.

A - Antonio Flummingham Netto. Adv. Dr. Juarez Marques Batista.

R - Geraldo A. Gomes e José Ferreira da Silva. Adv. Drs. Claudionor M. A. Duarte e Orlando Rodrigues da Cunha.

Desp. Vistos. Processo em ordem. Tenho por saneado. Defiro o pedido do réu, no tocante à reunião dos processos - deste e do feito nº 493/80 - que estão a exigir decisão simultânea. Faça-se o devido apensamento. Nomeio perito grafotécnico o Sr. Estevão Demétrio, sob oportuno compromisso. Indiquem as partes assistente técnico e ofereçam quesitos, no prazo de 5 dias. Cts. após. Int.

Proc. nº 535/81 Despejo.

A - Lucas Benites. Adv. Drs. Dalvio Tschinkel e Ascario Nantes.

R - Geraldo Cardoso.

Desp. Fls. 28v.: diga o exequente. Int.

Proc. nº 767/81 Cobrança - Sumaríssima.

A - Arlindo D'Avalô. Adv. Dr. Luiz Roberto de Lima Jardim.

R - Wilson Dias de Pinho Filho.

Desp. Redesigno o dia 7 - 4 p.f., às 13 horas. Int. Cite-se.

Proc. nº 26/82 Ordinária de Ressarcimento de Danos em Predio Urbano.

A - Maria Delminda Correa Horta. Adv. Drs. José Ricardo S. Prudencio, José Pedro Prudencio e Pedro Ernesto Prudencio.

R - Tadao Saito e s/m.

Desp. Em complementação ao despacho supra, designo a audiência para o dia 12 - 4 p.f., às 13 horas. Int.

Proc. nº 97/82 Reivindicatória de Imóvel.

A - Osvaldo dos Santos Souza. Adv. Dr. Manoel da Silveira Borges.

R - Claridete Lélis de Souza.

Desp. Exiba o autor certidão do Registro imobiliário a respeito do imóvel reivindicado. Int.

Proc. nº 1.052/81 Execução.

A - Onilo Ravazzi. Adv. Dr. Benedito Ravedutti.

R - Joel Barros Vasconcelos.

Desp. Fls. 14v.: diga o exequente. Int.

Proc. s/n Embargos de Retenção.

A - Antonia Aragonéz Lopes e s/m. Adv. Dr. João José de Souza Leite.

R - Rosa de Figueiredo Sallaberry. Adv. Dr. Ernesto Garcia de Araújo.

Desp. Para a avaliação das benfeitorias, nomeio o Dr. Fauze Scaff Gathas Filho, sob oportuno compromisso. Indiquem as partes, querendo, asistente técnico a oferecer quesitos, em 5 dias. Int.

Proc. nº 769/81 Ordinária de Resolução de Contrato Particular de Compromisso de Venda e Compra Cumulada Com Reintegração de Posse e Perdas e Danos.

A - Ada Lechuga Lima Dias e s/m. Adv. Dr. Abel Rezende.

R - Adalberto Sabino Neri e s/m. Adv. Dr. João Frederico Ribas.

Desp. Certifique-se se foram recolhidas a taxa judiciária e o depósito referentes à ação e à reconvenção. Após, c. p. cts. Int.

Proc. nº 707/81 Execução.

A - Milton Massaroto de Oliveira. Adv. Dr. Paulo Roberto Pegolo dos Santos.

R - Jerônimo de Mello Horta.

Desistência Homologada. Custas na forma da lei. P. R. I.

Proc. nº 172/81 Anulatória de Ato Jurídico, Cumulada Com Reintegração de Posse.

A - Miguel Amin Abuhassan e s/m. Adv. Dr. João de Campos Corrêa.

R - Israel Alves Pereira e s/m. Adv. Drs. Orlando Oliveira Costa e Jair dos Santos Pelicioni.

Desp. Certifique-se se estão recolhidos os emolumentos referentes às taxas e custas da ação e da reconvenção. Com intimação sobre o cálculo.

Proc. nº 787/81 Rescisão Contratual C/C Perdas e Danos.

A - Abel Moretti Duarte e outros. Adv. Drs. Ferdinando Damo e Carmelino de Arruda Rezende.

R - Paulo Edvino Schleder e outros. Adv. Dr. Moacir Scandola e Dra. Rosely Coelho Scandola.

Desp. Certifique-se se foi recolhido a taxa judiciária e o depósito no tocante à reconvenção. Após c.p. cts. Int. Com intimação sobre as custas.

Proc. nº 04/82 Despejo.

A - Georges Makhoul Tannous. Adv. Dr. Onofre da Costa Lima Filho.

R - Taba - Indústria de Materiais Para Construção Ltda.

Desistência Homologada. Custas na forma da lei. P. R. I.

Proc. nº 888/79 Busca e Apreensão.

A - For Administração e Consórcio Ltda. Adv. Dr. José Rubes Vieira Nobre.

R - Jarbas Leite Fernandes. Adv. Dr. Osvaldo Cabral.

Com vistas ao Dr. Osvaldo Cabral.

Proc. nº 1.003/81 Execução.

A - Nogueira Fioresi e Cia Ltda. Adv. Dr. Joaquim Alves Vieira.

R - Valdeci de Souza Campos.

Desp. Fls. 21v.: diga a exequente. Int.

Proc. nº 32/82 Busca e Apreensão.

A - Valbras Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos. Adv. Dr. Wilson H. Grunewaldt.

R - Leoni Franco Ramalho.

Desp. Fls. 19v.: diga a autora. Int.

Proc. nº 470/81 Execução.

A - Jacy Barbosa. Adv. Dr. Leonardo Nunes da Cunha.

R - Antonio Alves Almeida.

Desp. Fls. 25: diga o exequente. Int.

Proc. nº 955/81 Busca e Apreensão.

A - Financial Bragança - Cia de Crédito, Financiamento e Investimentos. Adv. Dr. Ascario Nantes.

R - Wilmar Rodeke e Cia Ltda.

Petição de fls. 47. Desp. J. Ciência. Int.

Proc. nº 265/79 Reivindicatória.

A - Afif Queder e Diva Queder. Adv. Dr. João José de Souza Leite.

R - Justino José de Souza e s/m e outros. Adv. Drs. Augusto J. Corrêa da Costa e Henoch Cabrita de Santana.

Desp. 1 - Ciência às partes do laudo de fls. 114. 2 - Deposite o autor a quantia de CR\$ 25.000,00, como garantia dos salários e despesas do perito. Int.

Proc. nº 1.628/79 Reparação de Danos.

A - Fares Sami El Dabachi. Adv. Dr. Antonio Dorsa.

R - Prodossolo Cereais - Sementes, Secadoras Agro-Pecuária Ltda. Adv. Dr. José Rosa - Defensor Público.

Desp. Fls. 80v.: diga o exequente. Int.

Proc. nº 784/79 Nulidade de Ato Jurídico.

A - Bauermeister e Cia Ltda. Adv. Drs. Luiz Bonsi Junior, Antonino Moura Borges e Rubens José Franco Cozza.

R - Marcio Corrêa da Costa e Lucio R. Souza. Adv. Dr. Jorge F. duque Estrada.

Desp. Ciência às partes dos documentos juntados as fls. 231/270. Int.

Proc. nº 624/81 Execução.

A - Encyclopedia Britannica do Brasil Publicações Ltda. Adv. Dr. Ademar M. Carvalho Filho.

R - Neiva Terezinha Quintilhan Pedron.

Desp. Fls. 26v.: diga a exequente. Int.

Proc. nº 1.074/81 Nulidade de Ato Jurídico.

A - Sebastiana de Arruda Xavier e s/m e outros. Adv. Dra. Venância Nobre de Miranda Ploger.

R - Otacilio Silva de Matos e outros. Adv. Dr. Odilon de Oliveira.

Desp. Digam os autores sobre a contestação de fls. Int.

Proc. nº 928/81 Execução.

A - Veibras - Veículos Brasileiros Ltda. Adv. Dr. José Garcez da Costa.

R - Noslino Construções Elétricas Ltda.

Desp. Fls. 14v.: diga o exequente. Int.

Proc. nº 559/81 Executiva Hipotecária.

A - Apemat - Associação de Poupança e Empréstimo de Mato Grosso. Adv. Dr. Yvon Moreira do Egito Filho.

R - Cleir Rodrigues Guimarães e s/m.

Desistência Homologada. Custas na forma da lei. P. R. I.

Proc. nº 935/81 Execução.

A - Jormi Cipriano Rabello. Adv. Dr. Jormi Cipriano Rabello.

R - Wilson da Silva Borges.

Desp. Fls. 12v.: diga o exequente. Int.

Proc. nº 60/82 Busca e Apreensão.

A - John Stuart Russel. Adv. Dr. José Barbosa dos Santos.

R - Gerson Otaviano Tenório.

Desistência Homologada. Custas na forma da lei. P. R. I.

Proc. nº 637/81 Execução.

A - Irmãos Soares. Adv. Dr. Hugo Cleon de Melo Coutinho.

R - Wilson Adhildo Fernandes Tocantins e Rosa Fernandes Tocantins. Adv. Dra. Maria Salête Marques.

Desp. Fls. 53v.: diga o exequente. Int.

Proc. nº 783-A/81 Execução.

A - Sinal S.A. Sociedade Nacional de Crédito, Financiamento e Investimentos. Adv. Dr. Augusto J. Corrêa da Costa.

R - Frederico José Vieira de Mello e outro.

Desp. Diga o exequente sobre a certidão de fls. 22v. Int.

Proc. nº 124/81 Execução.

A - Sinal S.A. Sociedade Nacional de Crédito, Financiamento e Investimentos. Adv. Dr. Augusto J. Corrêa da Costa.

R - Alvio Danilo Dalla Costa e outro.

Desp. Fls. 28v.: diga o exequente. Int.

Proc. nº 500/81 Cautelar de Produção Antecipada de Provas.

A - Osvaldo Pacheco dos Santos e s/m. Adv. Dra. Neide Camara Martins Peres - 29 Defensora Pública.

R - Jorge Manoel Gazal. Adv. Dra. Maria Elívia Ferreira.

Sent. Vistos, etc... Tratam estes autos de pedido de Produção Antecipada de Provas, ajuizado por OSVALDO PACHECO DOS SANTOS e s/m, contra Jorge M. Gazal. Consta que há regularidade formal do processo, razão porque homologo, por sentença, a prova produzida. Indefero o pedido de realização de nova perícia, por falta de amparo legal. Sem custas. R. I. e aguarde-se em Cartório o ajuizamento da ação principal, a cujos autos devem ser estes apensados.

Proc. nº 16/82 Cobrança - Sumaríssimo.

A - Osvaldo Pacheco dos Santos. Adv. Dra. Neide Camara Martins. 29 Defensora Pública.

R - Jorge M. Gazal.

Desp. 1. Cite-se, com advertência de costume. 2. Defiro as provas pelas quais protestou o requerente, desde que pertinentes e indicadas em tempo oportuno. 3. Defiro-lhe os benefícios de justiça gratuita. 4. Designo o dia 28/04/82, às 13 horas, para a Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento. 5. Intimem-se, inclusive para os fins dos arts. 447 e ss do CPC.

Proc. nº 1.109/81 Execução.

A - Monza Tratores Ltda. Adv. Dr. Alindor Pereira da Silva.

R - Leoclélio Viccari.

Desp. Fls. 24v.: diga a exequente. Int.

Proc. nº 868/81 Execução.

A - Dalton de Souza Lima. Adv. Drs. Paulo Dimas Amaral Penteado, Nelson Kamiya e Osvaldo Solon Borges.

R - Jacyr Cardoso de Oliveira.

Com intimação sobre a avaliação.

Proc. nº 1.072/81 Execução.

A - Joaquim Nogueira de Moraes. Adv. Dr. Jaci Pereira da Rosa.

R - Pedro Fabres Queiroz ou Pedro Queiroz. Adv. Dra. Iracema Ferreira de V. Silva e Dr. Ivan Jorge G. Ferro.

Desp. Nomeação de fls. 15/16: diga o exequente. Int.

Proc. nº 741/81 Reintegração de Posse.

A - Carlos Razuk e s/m. Adv. Drs. Abrão Razuk e Munir Razuk.

R - Manoel de Castro Pache.

Sent. Vistos, etc. Homologo, para que produza seus devidos e legais efeitos, o cálculo de liquidação de fls. 48. P. I.

Proc. nº 1.048/81 Execução.

A - Eduardo Corrêa Viana. Adv. Dr. Paulo Valmir Pinto da Silva.

R - Juber Araguaiani Félix.

Desp. Fls. 13v.: diga o exequente. Int.

Proc. nº 1.107/81 Despejo.

A - Adib Anache. Adv. Dr. Onofre da Costa Lima Filho.

R - Bolsimov Ltda. Imóveis de Mato Grosso.

Desistência Homologada. Custas na forma da lei. P. R. I.

Proc. nº 747/81 Execução.

A - Nogueira Fioresi e Cia Ltda. Adv. Dr. Elias Gadia Filho.

R - H. G. Alves.

Desistência Homologada. Custas na forma da lei. P. R. I.

Proc. nº 85/81 Anulatória de Ato Jurídico.

A - Espólio de Alexandre Pereira. Adv. Dr. Félix Anastácio M. Daige.

R - Maria Fonseca e Silva. Adv. Dr. Manoel da Silveira Borges.

Desp. Vistos. Processo em ordem. Douro por saneado. Realize-se a prova de exame grafotécnica pedida. Nomeio perito o Sr. Estevão Demétrio, que se compromissará oportunamente. Indiquem as partes, querendo, assistente técnico e ofereçam quesitos, no prazo de 5 dias. Int.

Proc. nº 1.005/81 Despejo.

A - Samir Nammoura. Adv. Dr. Humberto Canale Junior e Dra. Sandra Nader Gomes.

R - Acácio Satoshi Yamanaka.

Desistência Homologada. Custas na forma da lei. P. R. I.

Proc. nº 130/81 Despejo.

A - Telso Mendes Fontoura. Adv. Dra. Dirce Maria Gonçalves do Nascimento.

R - Mário José Oliva.

Desp. Fls. 32v.: diga o exequente. Int.

Proc. nº 235/81 Reivindicatória.

A - Josefina da Costa Mendes. Adv. Drs. Cyrio Falcao, Francisco L. Silva e Alci de Souza Araújo.

R - José Bernardino Neto. Adv. Dr. Henoch Cabrita de Santana.

Petição de fls. 93. Desp. J. digam. Int.

Proc. nº 493/80 Ordinária de Anulação de Ato Jurídico, Cumulada Com Reivindicatória de Imóvel.

A - Antonio Flummingham Netto. Adv. Dr. Juarez Marques Batista.

R - José Carlos Braga Guimarães e outro. Adv. Drs. Claudionor M. A. Duarte e Orlando Rodrigues da Cunha.

Desp. Vistos. Processo em ordem. Douro por saneado. Defiro o pedido de prova pericial grafotécnica. Nomeio perito o Sr. Estevão Demétrio, sob oportuno compromisso. Indiquem as partes, querendo, seu assistente técnico e ofereçam, quesitos, no prazo de 5 dias. Cts. após. Int.

Proc. nº 839/81 Execução.

A - Laboratório Diesel Campo Grande Ltda. Adv. Dr. Jair de Almeida Serra Neto.

R - Luiz Roberto Martins.

Desistência Homologada. Custas na forma da lei. P. R. I.

Proc. nº 899/81 Execução.

A - Walter Klaizer. Adv. Dr. Eça Vilas Boas Filho.

R - Eudécio A. dos Santos.

Com intimação sobre a avaliação.

Proc. nº 621/81 Anulatória de Compromisso Particular de Compra e Venda.

A - Bernardo Alcamendia. Adv. Dr. Aldahyr Villalba.

R - Adão de Souza Macedo. Adv. Dr. Nivaldo de Paiva Coimbra.

Desp. Manifeste-se o réu sobre o pedido de fls. 65/66, em 48 horas. Int.

Proc. nº 108/82 Execução.

A - Brunett Produtos Químicos Ltda. Adv. Dr. Odil Tadeu Giordano.

R - Pizzaria e Choparia Nelson's Ltda.

Desp. R. A. Junte-se comprovante da entrega de mercadorias. Int.

## Editais

### EDITAL DE INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Nildo de Carvalho, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei;

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da Ação de PROCESSO CRIME requerida por A JUSTIÇA PÚBLICA contra LENIR GONÇALVES TELES (Proc. nº 227/80) que se processou perante este Juízo e Cartório do 3º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente Edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica INTIMADA a pessoa de LENIR GONÇALVES TELES, nascido em Corumbá-Ms, filho de Almerindo Gonçalves e Apolonia Gonçalves, residindo em lugar incerto e não sabido, nos termos do despacho proferido nos autos supra mencionados, conforme parte do mesmo: Vistos, etc... Para a audiência admonitória, redesigno o dia 12 de abril, às 13 horas. Expeça-se o edital, fazendo-se constar que a suspensão ficará sem efeito e será executada imediatamente a pena, se a ré não comparecer e não justificar a ausência. Campo Grande 03.02.82. (a) Dr. Nildo de Carvalho, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal. E, para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e oitenta e dois. Eu (a) Alice Mesquita, auxiliar judiciária, o subscrevo e assino. (a) Dr. Nildo de Carvalho, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal. (J.G. - Meg)

Coram

### EDITAL DE CITAÇÃO-PAZO DE 15 DIAS

O Doutor PAULO TADEU HAENDCHEN, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da Ação de DIVÓRCIO, requerida por MANOEL CASSAL DE MEDEIROS contra AURELIA LUIZA GONZALEZ (Proc. nº 13/82) que se processou perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica CITADA a pessoa de AURELIA LUIZA GONZALEZ para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir a sua revelia. Petição: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Aquidauana. MANOEL CASSAL DE MEDEIROS, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado à rua Coronel Ponce, nº 614, em Anastácio, nesta Comarca, vem, de acordo com o art. 40 § 1º e 3º da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977 propor a presente ação ordinária de divórcio contra a sua esposa AURELIA LUIZA GONZALEZ, de nacionalidade paraguaia, prendas domésticas, residente em lugar incerto e não sabido, pelos motivos que passa a expor: 1 - que se casou com AURELIA LUIZA GONZALEZ, em 12 de maio de 1928, na cidade de Bela Vista, neste Estado sob o regime de comunhão de bens perante o Juiz de Direito Luiz Gomes de Melo, conforme consta do termo de casamento sob o nº 10 a fls. 99/100 do livro nº 4 (quatro) do Respectivo Registro Civil (doc. junto). 2 - Que o casal não possui bens imóveis de qualquer espécie. 3 - que está separado de fato há mais ou menos 42 (quarenta e dois) anos não sabendo, entretanto, onde reside ou está residindo sua mulher AURELIA. Configura a espécie o caso de separação de fato com início anterior a 28 de junho de 1977, que se prolonga no tempo por mais de 5 (cinco) anos, condição bastante para facultar ao peticionário pleitear o divórcio por via desta ação ordinária, com fundamento no art. 40, §§ 1º e 3º, combinado com o artigo 59 da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977. 4 - Para comprovação dos fatos alegados, assim do decurso de tempo da separação, arrola, desde logo, as seguintes testemunhas: JOÃO NOGUEIRA SOBRINHO, brasileiro, residente à rua Mal. Mallet, (em frente ao posto do Neco Quelho) nesta cidade, e, o Sr. SEVERO FRANCISCO DA COSTA, brasileiro, criador, residente à Rua Pandiá Calogeras, nº 328, centro, nesta cidade as quais deverão ser intimadas, por mandado, a virem depor em dia e hora designados. A vista do exposto, e na conformidade com o Art. 40, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977, combinado com o artigo 267, inciso IV do Código Civil, o peticionário vem requerer a V.Exa., se digne ordenar a ci



tação de AURELIA LUIZA GONZALEZ, por Edital, para responder aos termos da presente ação ordinária de divórcio, pelos motivos aduzidos, publicando-se editais na forma e pelo prazo de lei, a fim de, corridos os prazos legais julgada provada e procedente a ação, ser decretado o divórcio e consequente averbação no Registro Civil, com audiência do sr. Dr. Curador Geral de Ausentes. Presta, outrossim, o peticionário, para citação da Ré por editais, a competente afirmação dos artigos 232, I, 231, II, do Código de Processo Civil. O R. é beneficiário da J.G.. Valor mínimo legal. D.e A esta com os inclusos documentos de que se oferecem as cópias exigidas pelo art. 159 do Código de Processo Civil. P.Deferimento. Aquidauana, 22 de janeiro de 1.982. (as) Dr. Clealton Alves de Assis. OAB/MS nº 2.172 CIC nº 004.228.511-91. DESPACHO de fls. 09: Cite-se por edital, como requerido. Aq. 01 02 82 (as) Dr. Paulo Tadeu Haendchen, Juiz de Direito. NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, SE PRESUMIRÃO ACEITOS PELO RÉU, COMO VERDADEIROS, OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR" (artigo 285 do C.P.C.). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e oitenta e dois. Eu (a) Lucília dos Reis, escrivã, o datilografei e subscrevi. (a) Dr. Paulo Tadeu Haendchen, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, em substituição legal. (J.G - Meg)

Comar.

#### EDITAL DE CONHECIMENTO DE TERCEIROS, COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor José Carlos Correa de C. Alvim, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da Ação de Protesto por Alienação de Bens requerida por Paulina Moraes Greff contra OSWALDO ROCHA DE MENEZES (Proc. 26/82) que se processou perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, para conhecimento a pessoa de terceiros para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir a sua revelia. Petição Exmo, Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Ponta Porã PAULINA MORAES GREFF, que também assina, Paulina Greff Rodrigues, brasileira, trabalhadora rural, com residência e domicílio neste município, atualmente, Fazenda Itamarati, vem por seus advogados e procuradores, doc. anexo, formular a presente AÇÃO DE PROTESTO POR ALIENAÇÃO DE BENS, contra o Sr. OSWALDO ROCHA DE MENEZES, brasileiro, agricultor, com residência e domicílio em Laguna Carapã, no imóvel Fazenda Palmeira, neste município, pelo que passa a expor e a final requer: 1 - Está em Juízo, nessa Vara, o processo nº 374/81, sendo partes, os acima referidos, Ação de meação face a concubinato 2 - As provas do concubinato são evidentes no mencionado Processo. 3 - Recebeu a requerente, como herança de sua mãe determinado número de cabeças de gado vacum e, com a alienação desses animais, comprou uma área rural, objeto deste protesto. 4 - Quando adquiriu o mencionado imóvel rural, doc. anexo, já estava em concubinato com o requerido. M.1153 5 - Que viveu com o concubino 16 anos, sendo 11 onze anos, nesse imóvel. Trabalhando na agricultura e extração de Erva Mate. 6 - Quando adquiriu o imóvel já fazia 05 (cinco) anos que vivia em concubinato com o requerido. 7 - O imóvel foi comprado em nome do requerido, embora a importância para a compra tenha sido sua, da alienação dos animais recebidos por herança. 8 - Foi abandonada pelo concubino há 2 (dois) anos, durante esse tempo, ficou no imóvel, e posteriormente cerca de 03 (três) meses foi expulsa de lá pelo mesmo, quando então, entrou em juízo com a mencionada ação de concubinato e meação de bens. 9 - A requerente veio a saber, e, até mesmo consultada foi, por pretendentes à compra do mencionado imóvel, que foi oferecido pelo requerido. 10 - O requerido não desejando entregar a parte que lhe cabe por direito e justiça, no mencionado imóvel, vem tentando se desfazer do mesmo por todos os meios e, só não conseguindo até o momento, porque os vizinhos sabem a quem pertence o mencionado imóvel, embora este já registrado em nome do requerido. 11 - Vindo a ocorrer a alienação pretendida pelo requerido, mesmo que fictícia, estará desamparada completa e mente, pois esse é o único imóvel de valor que possui. 12 - Face estar registrado só em nome do requerido o imóvel doc. anexo, a qualquer momento poderá ser realizado a alienação, ficando a requerente sem nenhum suporte para receber o que lhe pertence e possibilite condições para criar os filhos que o concubino lhe deixou. 13 - Que existe fundado receio que o requerido venha a alienar o imóvel, já que está oferecendo, antes do término da ação principal que esta em curso nesse juízo e vara. 14 - A citação prévia do requerido, poderá tornar ineficaz o presente protesto, face, não existir nada que impeça a alienação do imóvel, deixando com isso, a requerente ao desamparo. 15 - Não possui a requerente condições materiais ou outros bens que venham a lhe garantir o sustento, como também a educação dos filhos dessa união. 16 - Que vindo a ocorrer a alienação, o que a qualquer momento poderá ocorrer, caso não seja tomada medida preventiva, tornar-se-á ineficaz o processo principal, já que o objeto da ação provavelmente estará em mão de terceiros, e muito pouco poderá a requerente fazer. 17 - A única maneira de a requerente preservar seus direitos, seu patrimônio e, ter garantia a prestação jurisdicional, é o presente protesto de alienação de bens, referente ao imóvel rural denominado PALMEIRAS, com 93 (hoventa e tres) hectares, matriculado do RGI desta Comarca, sob nº 1153, e INCRA Nº 42.04.011.50149, imóvel rural localizado neste município no distrito de Bocajã e, em nome do requerido, já que de nada lhe adiantaria ter reconhecido seus direitos à meação, por sentença, se não existissem bens a partilhar. 18 - É claro o direito da requerente, não só pelo fato de o imóvel ter sido comprado à suas custas, com o produto da venda dos animais que recebeu por herança, também pelo fato de ter convivido os dezesseis anos com o requerido e com o qual possui três filhos menores e mais, com o que já comprovado em juízo, nesta cidade e Comarca, a ação de alimentos e, desde já se requer o apensamento aos autos principais, nº 374/81, e a este. Pelo exposto, por ser de direito e justiça, com fundamento nos arts. 796 e seguintes do C.P.C e mais, arts 867 e seguintes do

mesmo diploma legal, vem pedir e requerer à V.Excia. a - Face à urgência, seja liminarmente expedido mandado para averbação no RGI desta Comarca, do presente protesto, com isso garantindo direitos da requerente e terceiros. Art. 804 do CPC. b - Liminarmente também, art. 870 do CPC, publicação de editais para conhecimento de terceiros, do presente protesto de alienação de bens. c - Citação/intimação do Sr. Oswaldo Rocha de Menezes, já qualificado nesta petição e nos autos principais, para os devidos fins e efeitos legais. d - Que o presente protesto perdure até a decisão final da li de. Pelos fundamentos e requerimentos acima, com o valor legal mínimo e, protestando desde logo por todos os meios de provas permitidos em direito arrolando as testemunhas abaixo, caso V.Excia., julgue por bem ouvi-las e com fé na justiça. N.Termos, com docs. juntos, por dependência à 1ª Vara. P.Deferimento. Ponta Porã, 27 de janeiro de 1.982. (as) Drs. João Portela Freire e Carlos Alberto Vargas Freire. Rol de testemunhas: 1 - Abílio Furtado de Lima; 02 Silvio Ferreira Dias. 03 - Arnobio Vieiro. 04 Gentil Dorneles. 05 Waldomiro Rodrigues da Silva. 06 - Tiburcio Medina. Ficando cientificado que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. E, para que ninguém alegue ignorância, mandei expedir o presente, que será afixado no lugar de costume e Publicado na Forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e dois. Eu (a) Maria Luísa Gonçalves de Matos, Auxiliar Judiciária, datilografei. E eu (a) Francisco Ronaldo Marcondes Rodrigues, escrivão, subscrevo. (a) Dr. José Carlos Correa de Castro Alvim, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível. (cr\$ 9.660,00 - G - 5289 Meg)

#### EDITAL DE CITAÇÃO DE BULGARELLI & CIA LTDA., COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor João Carlos Brandes Garcia, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da Ação de EXECUÇÃO FISCAL requerida por FAZENDA NACIONAL contra BULGARELLI & CIA LTDA (proc. nº 155/76) que se processou perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício, que, em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica Citado a pessoa de Bulgarelli & Cia Ltda. para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir a sua revelia. Petição A FAZENDA NACIONAL, por seu representante legal, que esta subscreve, vem, com fundamento nos artigos 566 nº I, 585 nº VI, e 646 e seguintes do Código de Processo Civil e demais legislações em vigor, propor a presente EXECUÇÃO FISCAL, representada pela certidão da dívida ativa de nº 00.202, série I.R./B.76, anexa a presente, contra BULGARELLI & CIA LTDA., com domicílio fiscal, à Rua Marechal Rondon, nº 271, em Ponta Porã-MS., CGC ..... 03.132.107, porque não foi possível a exequente receber o seu crédito pelas vias amigáveis. Requer, pois, a V.Exa., em ordenar a citação do devedor supramencionado, ou quem de direito para, no prazo de 24 horas pagar o débito no valor de cr\$ 164.344,00 (cento e sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e quatro cruzeiros), ou nomear bens à penhora valendo a citação para todos os atos e termos do processo até que se efetive o pagamento integral da dívida, inscrita, acrescida de juros, custas e demais cominações legais incluindo correção monetária, consoante faz prova insofismável a inclusa certidão da dívida ativa. Requer, ainda, V.Exa., na hipótese da executada não oferecer bens à penhora ou caso esta não possa se realizar desde logo, em virtude de não ser encontrada, se proceda ao ARRESTO e a subsequente penhora, sendo autorizado o Oficial de Justiça a efetivar a citação e diligências necessárias mesmo em domingos e feriados ou em dias úteis, nos termos do permissivo contido no art. 172 e parágrafo do Código de Processo Civil. Nestes Termos, protestando pela produção das provas admitidas, dá a causa o valor de cr\$ 164.344,00. P. Deferimento. Ponta Porã 22 de julho de 1.976. (as) Dr. Francisco P. Volpe, ficando cientificado que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. E para que ninguém alegue ignorância, mandei expedir o presente, que será afixado no lugar de costume e Publicado na Forma da Lei. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e um. Eu (a) Aliomar Azambuja Santos, aux. Judiciário o datilografei. Eu Francisco Ronaldo Marcondes Rodrigues, Escrivão da 1ª Vara, o subscrevo. (a) Dr. João Carlos Brandes Garcia, Juiz de Direito em Substituição legal. (J.G - Meg)

#### Comarca de Cassilândia

#### EDITAL DE CITAÇÃO DE ANA CARVALHO DE QUEIROZ, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor ROMERO OSME DIAS LOPES, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do 2º Ofício, se processam aos termos de uma Ação de DIVÓRCIO, processo nº 115/80, que DIRÇON ALVES DE QUEIROZ, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado neste município, na Fazenda Calheiro, inscrito no CPF sob nº 080.891.401/49, tendo como seu procurador o Dr. SALIM MOISES SAYAR advogado inscrito na OAB-MS, sob nº 2.113, com escritório profissional e residência nesta cidade, move contra ANA CARVALHO DE QUEIROZ, brasileira, casada, do lar, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, alegando o autor em sua petição inicial de fls. 2/3, ter contraído matrimônio com a suplicada, em 22 de maio de 1.961, sob o regime da comunhão de bens sem pacto antenupcial, perante o cartório de registro Civil desta cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no livro B-3 fls. 124, sob nº 639; que, para efeito de partilha de bens, possui um lote de terreno

nesta cidade, medindo 20x20 metros (400-m<sup>2</sup>), adquirido por compra de Aurora Nogueira Gomes e sua mulher, por força da transcrição nº 20.027, fls. 17 do livro 3-AD do CRI de comarca de Paranaíba, neste Estado, então competente; Que o casal possui três filhos ADAILDE CARVALHO DE QUEIROZ, nascido em 28.12.65; ADENIVALDO CARVALHO DE QUEIROZ, nascido em 23.04.1962; e ADENILDA APARECIDA QUEIROZ, nascida no dia 28.09.1964; que os referidos filhos encontram-se sob a guarda e educação do requerente, desde a separação de fato do casal; Que o casal viveu em relativa harmonia, até o ano de 1.972 época em que a mulher começou a ter conduta desonrosa, que afetava não somente ao requerente como também a seus filhos menores; e acabando por abandonar o lar conjugal, indo morar em lugar incerto e não sabido protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas; Requer a procedência da ação, decretando-se o DIVÓRCIO do casal, com a consequente condenação da requerida ao pagamento das custas processuais honorários advocatícios e demais cominações de estilo, dando o valor de cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), na presente ação. PELO PRESENTE EDITAL, que será afixado no lugar público de costume e por cópia publicada na forma da lei, CITA ANA CARVALHO DE QUEIROZ, acima qualificada, para todos os termos e atos da ação acima especificada, até final, sob pena de revelia e confissão, contestá-la, querendo, no prazo de quinze (15) dias, contado a partir da audiência de reconciliação ou conciliação, designada para o dia 29 de abril de 1.982, às 13:30 horas, para a qual fica a requerida devidamente INTIMADA A COMPARECER, advertida que fica desde já que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pela suplicada, como verdadeiros, os fatos articulados pelo Autor. E para que chegue ao conhecimento de todos, em especial da Requerida e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir a competente digo, o presente edital na forma da lei, Dado e passado nesta cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, em o Cartório do 2º Ofício, aos cinco (05) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu (a) Cláudio Ferreira de Assis, escrevente juramentado, datilografei e subscrevi. (a) Dr. Romero Osme Dias Lopes, Juiz de Direito.

(S.O.-Meg)

### Comarca de Ivinhema

#### EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 30 DIAS

O Doutor CRESCENTINO SISTI, Meritíssimo, Juiz de Direito em substituição Legal, desta cidade e Comarca de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e especialmente ADALBERTO FERNANDES DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório do Cível e Criminal, tramita uma AÇÃO DE DIVÓRCIO, feito nº 563/81, requerida contra o mesmo por NILZA WIEZENDAI SILVA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Rua Antonio Soares Branquinho, nº 195, nesta cidade e Comarca, cujo feito às fls. 13, recebeu o R. Despacho seguinte: "Autos nº 563/81. I. Para a audiência de tentativa de conciliação, fixo o dia 18.03.82, às 14:00 horas. II - Tome-se por termo a declaração de ausência. III. Após cite-se com observância das formalidades legais, por edital a ser expedido com prazo de trinta (30) dias, o qual será também intimatório do réu da circunstância de que incomparendo conciliação, por sua ausência ou recusa, o prazo para contestar passará a correr daquela data. IV. Notifique-se o M.P. Em 02.12.1981. (a) ELIZABETH TAE KINASHI, Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa futuramente alegar ignorância é o presente expedido, que será afixado no Fórum local no lugar público de costume, e publicado pela imprensa local e Oficial do Estado, na forma da lei. CUMPRE-SE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, em o Cartório do Cível e Criminal, aos vinte e sete (27) dias do mês de janeiro (01) do ano de hum mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu (a) Antonio Carlos Alberguetti Garcia, escrivão, o fiz datilografar, conferi e subscrevi. (a) Dr. Crescentino Sisti, Juiz de Direito em substituição legal.

(cr\$ 3.220,00 - G. 5323 - Meg)

### Comarca de Pedro Gomes

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA(30) DIAS DO REQUERIDO CELSO CONDE LUNDEGREN, E DEMAIS INTERESADOS.

O DR. ADÃO ALVES TEIXEIRA, Juiz de Direito da Única Vara da Comarca de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da Ação de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO requerida por GALDINO ANICETO DE SOUZA E S/M, ITAMAR R. VIEIRA E S/M contra ADILIO BONZANINO E OUTROS (Proc. nº 0108/81) que se processou perante este Juízo e Cartório do Cível e Criminal, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, ficam CITADOS com prazo de trinta dias as pessoas de CELSO CONDE LUNDEGREN, E DEMAIS INTERESSADOS para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir a sua revelia. Petição: EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PEDRO GOMES-MS, \$Galdino Aniceto de Souza e sua esposa Brígida dos Santos Souza, Itamar Raimundo Vieira e sua esposa Sandra dos Santos Vieira, nos AUTOS NÚMERO 0108/81, DE AÇÃO USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, em curso por esse Colendo Juízo, via do advogado que esta subscreve, em atenção ao respeitável despacho de fls. 225, vem muito respeitosamente perante V.Exa, exporem e requerem: \$ Que atualmente do lado Oeste do Imóvel usucapiendo, divide-se com Otávio Toneli e Waldo Lanfranchi, brasileiros, casados, proprietários, residentes e domiciliados, nessa Comarca; \$ E, do lado norte e leste, com os seguintes: Jorge Alberto Marques Vasques e sua esposa Dulce Correa da Costa Vasques, do lar, brasileiros, casados; Gustavo Correa da Costa, co-

merciantes e sua esposa Arlinda Zélia de Oliveira Correa da Costa, professores, brasileiros, casados; Ytrio Correa da Costa Filho, bancário e sua esposa Maria Cecília Mader Correa da Costa, do lar, brasileiros, casados; Eduardo Astrolindo da Silva Maia, economista e sua esposa Martha Correa da Costa Maia, relações públicas, brasileiros, casados, residentes e do miciliados, nessa Comarca, sucessores de Ytrio Correa da Costa; \$ Que admitindo em parte os requerentes a contestação de Ytrio Correa da Costa, passará a área geral constante do item 19 da inicial, de 991 has e 9.705 m<sup>2</sup> a ser de 868 has 9.705 m<sup>2</sup>, dentro dos seguintes limites e confrontações: \$ Área de terras pastais e lavradias com a denominação de "Sitio Lageado", situado nessa Comarca de Pedro Gomes-MS, cravado o marco MP-1 a margem direita da confluência do Córrego Lageado, com o Rio Piquiri, a 5 metros da mesma daí por uma linha reta ao rumo magnético de 11950'NE e distante 3.900 ms, até alcançar o MP-2, cravado a margem direita do Córrego Lageado, e em comum com terras do espólio de Ytrio Correa da Costa do MP-2, ao rumo magnético de 84900'SW, e distância de 4.030 metros, até alcançar o MP-3, cravado no serrado, margem esquerda do Córrego Seriema, e em comum com terras de Ytrio Correa da Costa; do MP-3, na distância de 330 metros, até o MP-4, cravado a margem esquerda do Córrego Seriema, e a 20 metros deste; do MP-4, ao rumo magnético de 64920'SE, e distância de 1.340 metros, até o MP-5, ao rumo magnético de 32930'SE, e distância de 3.485 metros, até o MP-6, cravado na margem esquerda do Córrego Seriema, e a dois metros de sua confluência com o rio Piquiri; do MP-6 e ao rumo magnético de 139 30'NE, e distância de 495 metros, até o marco MP-1, ponto de partida. Ficando a área usucapienda dentro dos seguintes confrontações: Norte e Leste, com os sucessores do espólio de Ytrio Correa da Costa; Oeste, do lado Córrego Lageado, com Otávio Toneli e Waldo Lanfranchi, sucessores de Brandízio Dário; \$ Que os primeiros requerentes, conforme articulado na inicial, ocuparam e desfrutaram, mantendo posse e pacífica e ininterrupta, sobre a totalidade da área supra, por mais de 24 anos, contados até 30.05.76, quando cederam 486 has, para os segundos requerentes (fls. 11 TJ), continuando ambos na posse do imóvel, nas mesmas condições anteriores, separadamente, sendo ainda que os primeiros com a área de 517 has e 0,727 metros quadrados, descrito na inicial às (fls. 04 TJ), a seguir transcrita: Área de 517 has 0,727 m<sup>2</sup>, denominada também, "Sitio Lageado", INCRA nº 908037006050-5, (doc. 9), compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações: MP-1, de partilha cravado a margem direita da confluência do Córrego Lageado, com o rio Piquiri, a 5 metros da mesma; daí ao rumo magnético de 11950'NE, e distância de 2.580 ms, até o marco MP-1-2, cravado a 260 ms, da margem direita do Córrego Lageado, e em comum com terras de Itamar Raimundo Vieira; do MP-1-2, no rumo magnético 84940'NW, e distância de 3.440 ms, até o MP-4-5, cravado no serrado a margem esquerda do Córrego Seriema e em comum com terras de Itamar Raimundo Vieira; do MP-4-5, ao rumo magnético de 64920'SE, e distância de 1.040 ms, até o MP-5, cravado no serrado a margem esquerda do Córrego Seriema; o MP-5, ao rumo magnético de 32930'SE e distância de 3.485 ms, até o MP-6, cravado na margem esquerda do Córrego Seriema, e a 2 metros da sua confluência com o Rio Piquiri, do MP-6, ao rumo magnético de 13930'NE, e distância de 495 ms, até o MP-1, ponto de partida, ficando a área com as seguintes delimitações: ao norte, com terras de Itamar Raimundo Vieira; ao Sul, pelas águas do Córrego Seriema, com terras de Ytrio Correa da Costa, ao Leste, pela água do Córrego Lageado, com terras da Fazenda Progresso de Propriedade de Brandízio Dário; e ao Oeste, com terras de Itamar Raimundo Vieira, conforme planta e memorial, em anexo, (doc. nº 10 e 11), cujas áreas existem várias benfeitorias e melhoramentos, estando no registro imobiliário em nome de: CELSO CONDE LUNDEGREN, e os segundos, admitindo em parte a contestação do espólio de Ytrio Correa da Costa (fls. 70 TJ), antecessor de Jorge Alberto Marques Vasques, e outros, com a área de 351 has e 9.600 metros quadrados descrita às (fls. 93 TJ); a seguir transcrita: A área dos segundos requerentes de 486 has e 9.600 m<sup>2</sup>, descrita na inicial, item 2.1 passará a ser de 351 (trezentos e cinquenta e uma) has 9.600 ms dentro dos seguintes limites e confrontações: de nominada "Sitio Lageado", INCRA nº 908037006041/6, o MP-1-2, marco de partilha cravado no serrado a 260 ms, da margem direita do Córrego Lageado e em comum com terras de Galdino Aniceto de Souza, ao rumo magnético de 11950'NE, e distância de 1.320 m<sup>2</sup>, até o MP-2, cravado a margem direita do Córrego Lageado, e em comum com Ytrio Correa da Costa; do MP-2, ao rumo magnético de 84900'SW, e a distância de 4.030 ms, até o MP-3, cravado a margem esquerda do Córrego Seriema, em comum com Ytrio Correa da Costa, do MP-3, na distância de 330 ms, encontramos o MP-4, cravado a margem esquerda do Córrego Seriema a 20 ms, deste; do MP-4, ao rumo magnético de 64920'SE, distância de 300 ms, até o MP-4-5, cravado no serrado a margem esquerda do Córrego Seriema; do MP-4-5, ao rumo magnético de 84940'SE, e distância de 3.440 ms, até o MP-1-2, ponto de partida, ficando a área com as seguintes confrontações: ao norte, com terras de Ytrio Correa da Costa; ao Sul, com terras de Galdino Aniceto de Souza; ao Leste, pelas águas do Córrego Lageado, com terras da fazenda Progresso de propriedade de Brandízio Dário ao Oeste, pelas águas do Córrego Seriema, e em comum com terras de Ytrio Correa da Costa; \$ Ante o exposto, requerem a citação pessoal dos confrontantes: Otávio Toneli e Waldo Lanfranchi, e suas mulheres, acima qualificadas, p/mandado, e seus antecessores Brandízio Dário, e sua mulher, se casados, através de Carta Precatória, à Comarca de Arapongas-PR, à rua Juriti nº 1579, e Jorge Alberto Marques Vasques e sua esposa Dulce Correa da Costa Marques; Gustavo Roberto Correa da Costa e sua esposa Arlinda Zélia de Oliveira Correa da Costa, Ytrio Correa da Costa Filho e sua esposa Maria Cecília Mader Correa da Costa; Eduardo Astrolindo da Silva Maia e sua esposa Martha Correa da Costa Maia, sucessores do espólio de Ytrio Correa da Costa, também por mandado; e Adílio Bonzanino, brasileiro, desquitado, agricultor, residente e domiciliado, na cidade de Londrina-PR, à rua Goiás nº 592, através de Carta Precatória, aquela Comarca, em cujo nome encontra-se o imóvel usucapiendo, e de seu antecessor Celso Conde Lundegren, POR EDITAL, por ser incerto e desconhecido o seu endereço e demais interessados, incertos e desconhecidos. \$ requerem outrossim, à V.Exa, seja cientificado o representante da União, do Estado de Mato Grosso do Sul, do Município de Pedro Gomes-MS, e intimado o representante do Ministério Público; \$ Requerendo finalmente, designação de audiência para justificação prévia, na qual, protesta pela apresentação, oportunamente, do rol de testemunhas, que nela deverão depor, prosseguindo o feito até final sentença, que julgará procedente a ação, tudo nos termos da inicial. \$ Nestes Termos \$ Pe



de Deferimento. § Coxim, para Pedro Gomes-MS, 27 de agosto de 1981. § Dan do-se a presente causa o valor de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros). (a) Vicente Antonio de Melo-advogado-OAB-MS 1238. § Tudo conforme o despacho de fls. 343 a seguir transcrito: Defiro o pedido de fls. 339 e transiro a data da audiência para o dia 15.04.82, às 13:00 horas, no Fórum local, § Citem-se Oficiem-se Intimem-se Pedro Gomes, 7.1.82 (a) Adão Alves Teixeira - Juiz de Direito Ficando todos advertidos que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelos réus, como ver-

dadeiros os fatos articulados pelos autores, nos termos do artigo 285 do CPC, E para que ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, Cartório do Cível e Criminal, aos onze dias do mês de janeiro de um mil novecentos e oitenta e dois. Eu, (a) José Bonifácio Sobrinho Escrivão o datilógrafo e subscrevi. (a) Dr. Adão Alves Teixeira - Juiz de Direito. (Cr\$ 14.280,00-G.5290-I)

## Publicações a Pedido

### AVISO

FINANCIAL IMOBILIÁRIA S/A.  
CGC 03.234.788/0001-99

#### AVISO AOS ACIONISTAS PAGAMENTO DE DIVIDENDOS

Comunicamos aos senhores acionistas que a partir de 15 de fevereiro de 1982, será efetuado o pagamento de dividendos correspondentes ao ano de 1981, "ad referendum", da próxima Assembleia Geral Ordinária da FINANCIAL IMOBILIÁRIA S/A, a razão de Cr\$ 0,62 por ação.

Na forma da legislação em vigor, o Imposto de Renda incidente na fonte terá o seguinte tratamento:

PESSOAS FÍSICAS: 25% sobre o montante do dividendo;

PESSOAS JURÍDICAS: 15% sobre o montante do dividendo;

LOCAL DE ATENDIMENTO: avenida Afonso Pena, nº 2.514 - Campo Grande-MS  
TRANSFERÊNCIA: Ficarão suspensas as transferências de ações no período de 15 a 28 de fevereiro de 1982.

Campo Grande-MS, 06 de fevereiro de 1982

(a) Mário de Abreu  
Diretor Superintendente  
(Cr\$ 1.590,00-G.5258-I)

(a) Noel Martins  
Diretor Secretário

### ATA

#### ESCOLA INFANTIL PRÉ-ESCOLAR "O MUNDO ENCANTADO DO MICKEY"

ATA Nº 01/82

Aos vinte e sete dias do mês de Janeiro de um mil novecentos e oitenta e dois, às dezoito horas, na Rua Engenheiro Roberto Mange, 1.070, Bairro A mambai, Campo Grande-MS, reuniram-se os representantes da firma Escola Infantil "O MUNDO ENCANTADO DO MICKEY" Ltda, nas pessoas de: ELCY DA COSTA PINTO, RG nº 083.487-MS, MIRIAM MARTINS, RG nº 070.887-MS, ROSENILDA DOS SANTOS RAMOS RG nº 139.743-MS, professores, psicólogos, pais de futuros alunos autoridades e outras pessoas da comunidade, para fundar a ESCOLA INFANTIL PRÉ-ESCOLAR "O MUNDO ENCANTADO DO MICKEY" que funcionará nos períodos matutino e vespertino e contará com um Corpo Docente habilitados e treinados para exercer o magistério.

Como nada mais foi tratado, encerrou-se a reunião, cuja ata lavrei e li, tendo sido aprovada, foi assinada por mim e demais presentes.  
(cr\$ 1.400 - G. 5314 - Meg)

### ESTATUTO

#### ESTATUTO DA ESCOLA INFANTIL PRÉ-ESCOLAR "O MUNDO ENCANTADO DO MICKEY"

Os abaixo assinados, ELCY DA COSTA PINTO Brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, à Rua Engenheiro Roberto Mange, 1.545, CIC 294.217.991-00; ROSENILDA DOS SANTOS RAMOS, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, à Rua dos Barbosas, 855, CIC 294.050.841-00 e MIRIAM MARTINS, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, à Rua Brilhante, 56 Vila Carvalho, CIC 294.247.981-72. RESOLVEM, pelo presente instrumento particular, constituir uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada. O Objetivo principal da Sociedade é a orientação educacional da criança, compreendendo o Pré-Escolar: Jardim da Infância I, Jardim da Infância II e Pré-Alfabetização. O Capital Social é de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, devidamente integralizada. A Sociedade será administrada pelos sócios e dela farão uso em todos os negócios sociais, assinando em conjunto, ficando-lhes proibidos de empregá-la em endossos, avais, hipotecas, fianças, abonos ou em qualquer documentos gratuito por sua natureza. Os sócios irão assinar pela Sociedade da seguinte maneira:

ESCOLA INFANTIL O MUNDO ENCANTADO DO MICKEY LTDA (a) ELCY DA COSTA PINTO e (a) ROSENILDA DOS SANTOS RAMOS.  
ESCOLA INFANTIL O MUNDO ENCANTADO DO MICKEY LTDA. (a) ELCY DA COSTA PINTO e (a) MIRIAM MARTINS.  
ESCOLA INFANTIL O MUNDO ENCANTADO DO MICKEY LTDA. (a) ROSENILDA DOS SANTOS RAMOS e (a) MIRIAM MARTINS.

Campo Grande, 09 de Fevereiro de 1.982.

(cr\$ 2.520,00 - G. 5314 - Meg)

### EXTRATO

#### CONTACÁPIL S/C LTDA

#### EXTRATO DA ALTERAÇÃO NÚMERO UM DO CONTRATO SOCIAL

JOSÉ ABADIO DE MOURA, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 321.152-MT e do CIC nº 070.009.361-34, MARIA JOANA D'ARC MOURA solteira, maior, técnico em contabilidade, portador da cédula de identidade nº 403.322-MT e do CIC nº 086.301.941-20 e JOÃO BATISTA DE MOURA, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 4.289-MT, e do CIC nº 030.045.891-68, todos brasileiros, residentes nesta cidade à rua Amin José, 339-fundos; únicos sócios componentes da sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, denominada "Contacápil S/C Ltda", esta belecida nesta cidade de Cassilândia-MS, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 03.342.607/0001-44, e registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídica do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, sob nº 10, em 14 de abril de 1975; de comum acordo deliberaram o seguinte: a) alterar o capital social de empresa, elevando-o de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), para Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), dividido em 1000 (hum mil) quotas, subscritas e integralizadas no ato de assinatura desta alteração, pelos sócios da forma seguinte: JOSÉ ABADIO DE MOURA, 490 (quatrocentos e noventa) quotas, MARIA JOANA D'ARC MOURA, 90 (noventa) quotas e JOÃO BATISTA DE MOURA, 350 (trezentas e cinquenta) quotas, ficando o capital social assim distribuído: JOSÉ ABADIO DE MOURA, 500 (quinhentas) quotas, MARIA JOANA D'ARC MOURA, 100 (cem) quotas e JOÃO BATISTA DE MOURA, 400 (quatrocentas) quotas. b) a sede da sociedade passa a ser à rua Amin José, 339 nesta cidade de Cassilândia-MS, podendo estabelecer filiais em qualquer ponto do território nacional. As cláusulas não alcançadas pela presente alteração permanecem em pleno vigor.

Cassilândia-MS, 16 de junho de 1981

(a) José Abadio de Moura (a) Maria Joana D'arc Moura  
(a) João Batista de Moura

(Cr\$ 3.137,00-G.5316-I)

### RELATÓRIO E BALANÇO

#### SOCIEDADE MIGUEL COUTO DOS AMIGOS DO ESTUDANTE.

#### RELATÓRIO DE 1981

A SOCIEDADE MIGUEL COUTO DOS AMIGOS DO ESTUDANTE funcionou em 1981, como nos anos anteriores, desde a sua fundação em 21.01.40, isto é 42 anos, com os setores de educação, saúde, assistência a menores e domiciliar.

#### I-SETORES

A - EDUCAÇÃO - A Escola Estadual de 1º Grau Miguel Couto, funcionou no prédio da Sociedade, cedido por aluguel ao Estado. As despesas de funcionamento da Escola correram por conta das Secretarias de Educação do Estado e da Prefeitura. A Sociedade colaborou na parte de fornecimento de luz e energia elétrica, água do poço semi-artesiano, telefone, lenha e outros materiais para a Merenda Escolar.

A Sociedade construiu uma quadra de esportes de concreto e iluminada, no Lar Santa Terezinha, usada também para as aulas de educação física e esportes dos alunos da Escola, que foram em 1981, em número de 620, do pré-escolar à 7ª série.

B - SAÚDE - Assistência Odontológica - A Secretaria de Saúde da Prefeitura mantém esse serviço com 2 dentistas e todos os materiais, atendendo aos alunos da Escola, os internos do Lar Santa Terezinha (abrigo de menores) e as crianças do bairro, em instalações da Sociedade. Assistência Médica - A Secretaria de Saúde do Estado designou um médico para atender aos alunos e internos, que também quanto preciso, são atendidos pela Sta Casa e Casa e pelo Dr. Antonio Cruz.

C - ASSISTÊNCIA A MENORES - é feita através do Lar Sta. Terezinha e Assistência Domiciliar.

LAR STA TEREZINHA - Abrigo infanto-juvenil masculino funcionou normalmente como nos anos anteriores, dando assistência integral a meninos órfãos e abandonados em sua grande maioria. Foram selecionados e atendidos 60 entre os mais necessitados. Frequentaram a Escola Miguel Couto, com exceção de 7, que frequentaram a Escola do SENAI.

ASSISTÊNCIA DOMICILIAR consistiu em cessão de casas de moradia, alugueis de casa e pequenos auxílios para compra de alimentos, medicamentos, material escolar etc. Foram atendidas 20 famílias, com aproximadamente 60 crianças.

D - COMÉRCIO E PRODUÇÃO - A FAZENDA SÃO MIGUEL continua arrendada ao Sr. SEBASTIÃO MENDES FONTOURA e a VILA MIGUEL COUTO dispõe ainda de alguns lotes, cuja venda se acha suspensa.

#### II - SITUAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Os balanços financeiros e patrimonial mos-

tram quais foram os recebimentos e a sua aplicação, evidenciando um patrimônio líquido de cr\$ 87.665.836,35 e um passivo de cr\$ 648.382,58.

#### AGRADECIMENTOS

Os nossos agradecimentos a todos que, de qualquer modo, cooperaram para o desenvolvimento da Sociedade e para que ela realizasse o seu programa, na medida do possível, com um pouco de sacrifício dos que nela trabalham. Merecem destaque, no entanto, as Secretarias de Educação e Saúde do Estado e do Município, a CAMPANHA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, a FUNABEM e a MISSÃO SALESIANA, que destacou o Revmo. Pe Walter Bocchi para dar assistência espiritual no Lar Sta Terezinha.

Que Deus recompense a todos.  
Campo Grande, 05 de janeiro de 1.982.  
CLEUSA GARDNER MOURÃO FERREIRA  
SECRETÁRIA

OLIVA ENCISO  
Presidente

SOCIEDADE MIGUEL COUTO DOS AMIGOS DO ESTUDANTE  
RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DEC 66.400 DE 31.03.70  
Rua Joaquim Murtinho, nº 2293

#### BALANCETE DEMONSTRATIVO EXERCÍCIO DE 1981

| CONTAS                     | PAGAMENTOS    | RECEBIMENTOS  |
|----------------------------|---------------|---------------|
| Desp.Administrativas       | 2.322.547,30  |               |
| Desp.c/Pessoal             | 3.215.493,19  |               |
| Mat.de Consumo             | 2.371.667,15  |               |
| Bens Adquiridos            | 6.270.031,39  |               |
| Outros pagamentos          | 287.149,86    |               |
| Contas pagas do Exerc.1980 | 226.912,90    |               |
| Emprest.Garantidos         | 666.600,00    |               |
| Receitas Diversas          |               | 1.069.900,50  |
| Donativos                  |               | 4.955.150,00  |
| Títulos Recebidos          |               | 12.670.227,00 |
| Subvenções e auxílios      |               | 522.750,00    |
| Sub Total                  | 15.360.401,79 | 19.218.027,50 |
| SALDO-ANTERIOR-CAIXA       |               | 2.665,44      |
| SALDO-ANTERIOR-BANCOS      |               | 247.484,42    |
| SALDO ATUAL - CAIXA        | 12.461,75     |               |
| SALDO ATUAL-BANCOS         | 438.332,28    |               |
| INVESTIMENTOS              | 3.656.981,54  |               |
| TOTAL:                     | 19.468.177,36 | 19.468.177,36 |

Campo Grande-MS, 05 de janeiro de 1982

(a) Iracema Fernandes Pereira  
CRC-MT 490

(a) Mariano Cebalho  
Tesorero  
CPF 006.029.901

Visto:(a) Dr.Marco Antonio Cândia  
Juiz de Direito -Diretor do Foro

(a) Oliva Enciso  
Presidente  
CPF 019.548.221

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DEC.66.400 de 31.03.70  
BALANÇO GERAL DE: 31.01.81 a 31.12.81

#### A T I V O

|                     |               |               |               |
|---------------------|---------------|---------------|---------------|
| ATIVO CIRCULANTE    |               |               |               |
| DISPONÍVEL          |               |               |               |
| Caixa               | 12.461,75     |               |               |
| Bancos              | 438.332,28    |               |               |
| Investimentos       | 3.656.981,54  | 4.107.775,57  |               |
| REALIZÁVEL          |               |               |               |
| Valores a receber   | 691.600,00    |               |               |
| Títulos a receber   | 18.195.626,00 |               |               |
| Bens dest.a venda   | 2.450.000,00  |               |               |
| Ações               | 1.969,97      | 21.339.195,97 |               |
| ATIVO IMOBILIZADO   |               |               |               |
| IMOBILIZAÇÕES       |               |               |               |
| Imóveis             | 56.168.210,22 |               |               |
| Máq.e Instalações   | 384.278,00    |               |               |
| Veículos            | 185.250,00    |               |               |
| Mov. e Utensílios   | 139.640,00    |               |               |
| Semoventes          | 4.034.500,00  |               |               |
| Máq.e Ferramentas   | 406.120,00    |               |               |
| Const.em andamento  | 2.898.647,16  |               |               |
| Outros Imobilizados | 37.000,00     | 64.253.645,38 | 89.700.616,92 |

#### P A S S I V O

|                     |               |               |               |
|---------------------|---------------|---------------|---------------|
| PASSIVO CIRCULANTE  |               |               |               |
| OBRIGAÇÕES          |               |               |               |
| Títulos a pagar     | 560.000,00    |               |               |
| Previdência a pagar | 68.564,81     |               |               |
| Seguros a pagar     | 19.817,77     | 648.382,58    |               |
| PATRIMÔNIO          |               |               |               |
| Capital Social      | 87.665.836,35 |               |               |
| Conta de Resultado  | 1.386.397,99  | 89.052.234,34 | 89.700.616,92 |

Campo Grande-MS, 05 de janeiro de 1982

(a) Iracema Fernandes Pereira (a) Oliva Enciso  
CRC-MT 490 Presidente  
(a) Dr.Marco Antonio Cândia  
Juiz de Direito - Diretor do Foro Cível

SOCIEDADE MIGUEL COUTO DOS AMIGOS DO ESTUDANTE

#### CONSELHO FISCAL

O CONSELHO FISCAL DA SOCIEDADE MIGUEL COUTO DOS AMIGOS DO ESTUDANTE, tendo em vista o art. 16 - letra b) dos Estatutos, aprova o Relatório e Balanço Financeiro e Patrimonial da Sociedade, referentes ao exercício de 1.981 e o Orçamento Financeiro para 1982, apresentados pela Diretoria Campo Grande, 15 de janeiro de 1.982

(as) Dr. Cícero de Castro Faria

Aparicio G. Silva

Horácio Lemos

(Cr\$ 11.760,00- G.5307-Meg)

#### D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO, assumindo inteira e total responsabilidade que encontra - se extraviado o bloco de notas fiscais de produtor numeradas de 286871 a 286875, fornecido a meu pedido pela Exatoria Especial de Rendas de Dourados-MS.

DECLARO mais que, as notas fiscais, de números 286871 a 286 874, foram utilizadas por mim e devidamente recolhido o ICM na Exatoria de Dourados, e que a nota fiscal de nº 286875 não foi utilizado por mim, isto é encontrava-se em branco, quando o bloco foi extraviado.

Dourados-MS, 22 de janeiro de 1982

(a) p/p Jacinto Araldi  
Inscrição 28.030.01434-2

(Cr\$ 1.260,00-G.5161-I)

Cr\$ 30,00